Proc. Administrativo 2.492/2023

De: Disley S. - COIMP

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 31/10/2023 às 10:21:42

Setores (CC):

CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEREN, COIMP, GEOPEM, COPEM, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, COPEM, COIMP

SC 3077 - Processo Administrativo - Aquisição de Regulador de pressão para manutenção e ligação de clientes 2024/2025.

Prezado,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: 3077.

OBS: Os materiais serão aplicados pela GEOPEM para manutenções visando garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS. E pela GEREN na ligação de novos clientes previstos no orçamento 2024/2025.

_

Disley Alisson Oliveira Silva
Engenheiro

Anexos:

ET_024_REV_H_REGULADOR_DE_PRESSAO_1_ESTAGIO_Q_320_M3_POR_HORA_PE_2_5_19_BAR_PS_0_6_2_5_BAR.pdf
ET_040_REV_L_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_18_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_50_M_POR_H

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	INSERIDO DISTÂNCIA ENTRE CONEXÕES ITEM 4.1.9
B	INSERIDO DETALHE DA COR DE PINTURA DA VALVULA ITEM 4.1.13
C	REMOVIDO O MANÔMETRO COMFORME GEOPEM
D	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: ITEM 4.1.13.
E	ALTERAÇÃO NO ITEM 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4
F	DESFEITO A ALTERAÇÃO ANTERIOR E MANTIDO ENTRADA E SAÍDA DO REGULADOR EM 1" X 1.1/2" NPT FEMEA. CORRIGIDA A DESCRIÇÃO DO ITEM 4.18 PARA 1.1/2" NPT FÊMEA.
G	COMPLEMENTADO TÍTULO, AJUSTADO ITENS 1 e 2, INSERIDO ITEM 3.
H	ALTERAÇÕES NO ITEM 4.

	ORIGINAL	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA:	23-08-2011	27-08-2015	14-10-2015	29-10-2015	11-11-2015	12-05-2020	05-04-2022
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	DISLEY	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:	IOLANDO	GAZZANEO	DISLEY	DISLEY	DISLEY	VICTOR	THIAGO
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Regulador de pressão de 1° estágio, com bloqueio automático do fluxo, em condições anormais de sobrepressão, que possibilite ajustar a pressão regulada e a pressão de bloqueio por meio de dispositivo mecânico manual.

1.1.1. Opera para reduzir a pressão na rede secundária (ramal de serviço) ou no aparelho de utilização.

2. OBJETIVO

2.1. Definir os critérios que orientam o fornecimento de reguladores de pressão de 1° Estágio com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO) para gás natural, além de estabelecer mecanismos e procedimentos que visam garantir a conformidade com as normas aplicáveis.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção de reguladores de pressão de primeiro estágio devem seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. ABNT NBR 15590:2008 – Regulador de Pressão para Gases Combustíveis.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. Não aplicável

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Regulador de Pressão de Primeiro Estágio, para gás natural, pressão de entrada na faixa de 2,5 a 19 bar, pressão de saída na faixa de 600 mbar a 2,5 bar, vazão 320 m3/h de gás natural, dispositivo de regulagem da pressão de saída, com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO), rearme manual do dispositivo de bloqueio de sobrepressão, e demais características a seguir:

4.1.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: interna e manual;

4.1.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio de sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.1.3. Rearme do bloqueio de sobre pressão (OPSO): interno e manual

4.1.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.1.4.1. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.1.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.1.5.1. Conexão de entrada: 1" NPT fêmea;

4.1.5.2. Conexão de saída: 1.1/2" NPT fêmea;

4.1.6. Distância entre conexões de entrada e saída máxima: 135 mm;

4.1.7. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.1.8. Faixa de pressão de regulagem: 600 mbar a 2,5 bar (8,70 a 36,26 psi), e que alcance a pressão máxima de ajuste do bloqueio automático, podendo ser utilizada substituição de mola;

4.1.8.1. Pressão de fornecimento (saída), ajustada de fábrica em 0,8 bar.

4.1.9. Faixa de pressão de bloqueio: 1,0 a 3,5 bar (14,2 a 51,45 psi);

4.1.9.1. Pressão de bloqueio (OPSO), ajustada de fábrica em 1,2 bar.

4.1.10. Materiais: corpo da válvula em aço, tampa do regulador em alumínio, corpo e tampa da válvula OPSO em alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.1.11. Fornecimento do manual de Operação e Manutenção.

4.2. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28
VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO

4.3.1. Pintura da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 2. Tinta de acabamento na cor CINZA CLARO (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO DE 1°. ESTÁGIO

5.1. Plaqueta de identificação com as marcações seguir:

5.1.1. Modelo de identificação

5.1.2. N°. série, ano de fabricação, tipo de conexões

5.1.3. Pressão de entrada

5.1.4. Faixa da pressão de saída

5.1.5. Vazão

5.2. Certificação e Manual

5.2.1. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com certificado de calibração

5.2.2. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com manual de operação, e manutenção em português.

5.3. Garantias e Assistência

5.3.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.3.2. Suporte e assistência técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência deve ser feita pela SERGAS, mediante inspeção técnica no material entregue;

6.2. O material deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega;

6.4. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definida pela Companhia;

6.5. A entrega do material deve ser feita no prazo estipulado em contrato, ou conforme deliberação da Companhia;

6.6. Caso haja divergência do material recebido com a Nota Fiscal, o material deverá ser devolvido ao fornecedor;

6.7. O custo do transporte e acondicionamento do material deve ser de responsabilidade do fornecedor sendo este finalizado no ato do recebimento e vistoria por profissionais capacitados ou pessoais adequadamente treinados;

6.8. O material entregue deve estar em conformidade com a descrição definida no item 4;

6.9. A quantidade do material fornecido deve respeitar a solicitação feita pela gerência da SERGAS responsável pela aquisição do material.

7. ANEXOS

7.1. Não se aplica

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
B	ALTERADO MATERIAL DO CORPO DA VÁLVULA E OPSO PARA ZAMAC. ALTERADA A COR DA PINTURA DA VÁLVULA PARA CÓDIGO MUNSELL / RAL 2002.
C	ALTERADO O MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E DA VÁLVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO.
D	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO – ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
E	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM O PS_151: ITEM 4.1.13.
F	SOLICITADO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: ITEM 4.1.14.
G	ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFERENTE AOS ITENS 4.1.13, 4.1.14 E 4.1.15.
H	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
I	COMPLEMENTADO ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DO NIPLE E DA VÁLVULA ESFERA – ITEM 4.1.13.
J	ATUALIZADO O ITEM 4.1.14, O PADRÃO DE PINTURA DA VÁLVULA PARA COR CINZA CLARO (MUNSELL N 6.5). INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2.
K	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
L	ITEM 4.2.16 – ALTERADO A CONDIÇÃO DE PINTURA, PARA CONDIÇÃO 1

	ORIGINAL	REV. G	REV. H	REV. I	REV. J	REV. K	REV. L
DATA:	09/04/2013	14/10/2015	11/11/20215	07/07/2017	20/10/2017	13/11/2018	02/05/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO	GAZZANEO	AFONSO	GAZZANEO
VERIFICAÇÃO:	GUSTAVO	DISLEY	DISLEY	GAZZANEO	THIAGO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	VICTOR	IOLANDO	IOLANDO

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 18 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 50 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 150 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 2,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir montado no equipamento dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de niple sextavado de latão ou aço bicromatizado DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plugue sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

Proc. Administrativo 1- 2.492/2023

De: Disley S. - COIMP

Para: GEOPEM - Gerente

Data: 31/10/2023 às 10:47:01

Setores (CC):

GEOPEM, COPEM

Prezados,

Segue Processo Administrativo 3077 referente à aquisição de reguladores de pressão.

Att.

–

Disley Alisson Oliveira Silva
Engenheiro

Proc. Administrativo 2- 2.492/2023

De: João F. - COPEM

Para: COPEM - Coordenador

Data: 01/11/2023 às 14:22:15

Para conhecimento.

–

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Proc. Administrativo 3- 2.492/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: COIMP - Coordenação de Implantação de Rede - A/C Disley S.

Data: 01/11/2023 às 17:06:39

Prezados

A solicitação é composta de 3 itens, porém, somente foram anexadas duas ETs.

Está faltando a ET do item: REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA

–

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Proc. Administrativo 4- 2.492/2023

De: Thiago T. - COIMP

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 06/11/2023 às 17:54:08

Setores (CC):

CAAS, COIMP

Prezados,

Seguem revisões das especificações técnicas.

–

Thiago Takumi Tan
Coordenador de Implantação de Rede

Anexos:

ET_024_REV_I_REGULADOR_DE_PRESSAO_1_ESTAGIO_Q_320_M3_POR_HORA_PE_2_5_19_BAR_PS_0_6_3_0_BAR.pdf
ET_040_REV_M_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_18_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_50_M_POR_H
ET_041_REV_H_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_19_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_150_M_POR_

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-3,0) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	INSERIDO DISTÂNCIA ENTRE CONEXÕES ITEM 4.1.9
B	INSERIDO DETALHE DA COR DE PINTURA DA VALVULA ITEM 4.1.13
C	REMOVIDO O MANÔMETRO COMFORME GEOPEM
D	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: ITEM 4.1.13.
E	ALTERAÇÃO NO ITEM 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4
F	DESFEITO A ALTERAÇÃO ANTERIOR E MANTIDO ENTRADA E SAÍDA DO REGULADOR EM 1" X 1.1/2" NPT FEMEA. CORRIGIDA A DESCRIÇÃO DO ITEM 4.18 PARA 1.1/2" NPT FÊMEA.
G	COMPLEMENTADO TÍTULO, AJUSTADO ITENS 1 E 2, INSERIDO ITEM 3.
H	ALTERAÇÕES NO ITEM 4.
I	ALTERAÇÃO NOS ITENS 4.1.6, 4.1.8, 4.1.8.1, 4.1.9, 4.1.9.1 E 4.3.1.

	ORIGINAL	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H	REV. I
DATA:	23-08-2011	14-10-2015	29-10-2015	11-11-2015	12-05-2020	05-04-2022	06-11-2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:	IOLANDO	DISLEY	DISLEY	DISLEY	VICTOR	THIAGO	THIAGO
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-3,0) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Regulador de pressão de 1° estágio, com bloqueio automático do fluxo, em condições anormais de sobrepressão, que possibilite ajustar a pressão regulada e a pressão de bloqueio por meio de dispositivo mecânico manual.

1.1.1. Opera para reduzir a pressão na rede secundária (ramal de serviço) ou no aparelho de utilização.

2. OBJETIVO

2.1. Definir os critérios que orientam o fornecimento de reguladores de pressão de 1° Estágio com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO) para gás natural, além de estabelecer mecanismos e procedimentos que visam garantir a conformidade com as normas aplicáveis.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção de reguladores de pressão de primeiro estágio devem seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. ABNT NBR 15590:2008 – Regulador de Pressão para Gases Combustíveis.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. Não aplicável

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Regulador de Pressão de Primeiro Estágio, para gás natural, pressão de entrada na faixa de 2,5 a 19 bar, pressão de saída na faixa de 600 mbar a 2,5 bar, vazão 320 m3/h de gás natural, dispositivo de regulagem da pressão de saída, com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO), rearme manual do dispositivo de bloqueio de sobrepressão, e demais características a seguir:

4.1.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: interna e manual;

4.1.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio de sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.1.3. Rearme do bloqueio de sobre pressão (OPSO): interno e manual

4.1.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.1.4.1. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.1.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.1.5.1. Conexão de entrada: 1" NPT fêmea;

4.1.5.2. Conexão de saída: 1.1/2" NPT fêmea;

4.1.6. Distância entre conexões de entrada e saída máxima: 135 – 150 mm;

4.1.7. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.1.8. Faixa de pressão de regulagem: 600 mbar a 3,0 bar (8,70 a 43,51 psi), e que alcance a pressão máxima de ajuste do bloqueio automático, podendo ser utilizada substituição de mola;

4.1.8.1. Pressão de fornecimento (saída), ajustada de fábrica em 2,94 bar.

4.1.9. Faixa de pressão de bloqueio: 1,0 a 4,0 bar (14,2 a 58,02 psi);

4.1.9.1. Pressão de bloqueio (OPSO), ajustada de fábrica em 3,92 bar.

4.1.10. Materiais: corpo da válvula em aço, tampa do regulador em alumínio, corpo e tampa da válvula OPSO em alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.1.11. Fornecimento do manual de Operação e Manutenção.

4.2. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28
VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO

4.3.1. Pintura da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1. Tinta de acabamento na cor CINZA CLARO (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO DE 1°. ESTÁGIO

5.1. Plaqueta de identificação com as marcações seguir:

5.1.1. Modelo de identificação

5.1.2. N°. série, ano de fabricação, tipo de conexões

5.1.3. Pressão de entrada

5.1.4. Faixa da pressão de saída

5.1.5. Vazão

5.2. Certificação e Manual

5.2.1. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com certificado de calibração

5.2.2. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com manual de operação, e manutenção em português.

5.3. Garantias e Assistência

5.3.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.3.2. Suporte e assistência técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência deve ser feita pela SERGAS, mediante inspeção técnica no material entregue;

6.2. O material deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega;

6.4. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definida pela Companhia;

6.5. A entrega do material deve ser feita no prazo estipulado em contrato, ou conforme deliberação da Companhia;

6.6. Caso haja divergência do material recebido com a Nota Fiscal, o material deverá ser devolvido ao fornecedor;

6.7. O custo do transporte e acondicionamento do material deve ser de responsabilidade do fornecedor sendo este finalizado no ato do recebimento e vistoria por profissionais capacitados ou pessoais adequadamente treinados;

6.8. O material entregue deve estar em conformidade com a descrição definida no item 4;

6.9. A quantidade do material fornecido deve respeitar a solicitação feita pela gerência da SERGAS responsável pela aquisição do material.

7. ANEXOS

7.1. Não se aplica

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
B	ALTERADO MATERIAL DO CORPO DA VÁLVULA E OPSO PARA ZAMAC. ALTERADA A COR DA PINTURA DA VÁLVULA PARA CÓDIGO MUNSELL / RAL 2002.
C	ALTERADO O MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E DA VÁLVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO.
D	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO – ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
E	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM O PS_151: ITEM 4.1.13.
F	SOLICITADO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: ITEM 4.1.14.
G	ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFERENTE AOS ITENS 4.1.13, 4.1.14 E 4.1.15.
H	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
I	COMPLEMENTADO ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DO NIPLE E DA VÁLVULA ESFERA – ITEM 4.1.13.
J	ATUALIZADO O ITEM 4.1.14, O PADRÃO DE PINTURA DA VÁLVULA PARA COR CINZA CLARO (MUNSELL N 6.5). INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2.
K	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
L	ITEM 4.2.16 – ALTERADA A CONDIÇÃO DE PINTURA, PARA CONDIÇÃO 1
M	ITEM 4.2.14 – SUBSTITUÍDO NIPLE POR JOELHO 90°

	ORIGINAL	REV. H	REV. I	REV. J	REV. K	REV. L	REV. M
DATA:	09/04/2013	11/11/20215	07/07/2017	20/10/2017	13/11/2018	02/05/2023	06/11/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO	GAZZANEO	AFONSO	GAZZANEO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:	GUSTAVO	DISLEY	GAZZANEO	THIAGO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	THIAGO
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	VICTOR	IOLANDO	VICTOR

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 18 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 50 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 150 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 2,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir na montagem do equipamento um dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de Joelho 90° DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plug sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	REMOVIDO O MANÔMETRO CONFORME GEOPEM
B	AJUSTADA A PRESSÃO DE SAÍDA PARA (0,5 A 2,0 BAR); ALTERAÇÃO NA COR DA PINTURA PARA PRETO E ALARANJADO (RAL2002); ALTERAÇÃO NO MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E VALVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO. MODIFICAÇÃO NO DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO - ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
C	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: 4.1.13.
D	INSERIDO EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO DO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFRENTE AOS ITENS 4.1.14 E 4.1.15.
E	ALTERAÇÃO NA FAIXA DE REGULAGEM DA PRESSSÃO DE (0,5 A 2,0) BAR, EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
F	INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2
G	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
H	MODIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2.14 E 4.2.16

	ORIGINAL	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA:	09/04/2013	27/08/2015	15/10/2015	11/11/2015	20/11/2017	27/11/2018	06/11/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	DISLEY	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	AFONSO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:		GAZZANEO	DISLEY	DISLEY	THIAGO	JOÃO LUIZ	THIAGO
APROVAÇÃO:		GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	IOLANDO	VICTOR

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 19 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 150 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 3/4" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 3/4" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 215 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 3,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir na montagem do equipamento um dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de Joelho 90° DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plug sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

Proc. Administrativo 5- 2.492/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: COIMP - Coordenação de Implantação de Rede - A/C Disley S.

Data: 07/11/2023 às 14:26:39

Prezados

segue dúvida de fornecedor:

Bom dia Walter,

Conforme conversamos ao telefone, segue questionamentos referente ao processo de cotação.

1. Na Especificação Técnica ET-024 REV.H, solicita em seu item 4.3.1 a seguinte especificação de pintura:

Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 2, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5). A revisão mais recente da norma PETROBRAS N-442 (revisão R de outubro de 2019), especifica na condição 2, requisitos de pintura para operação de 80º a 500º C, enquanto para a temperatura de trabalho entre 0º a 80º C, é especificado a condição 1. Como no item 4.3.1 da ET-024 REV.H, é solicitado que a temperatura de trabalho seja de -20º a +60ºC, entendemos que o correto seria realizar a pintura conforme condição 1 da norma PETROBRAS N-442. Nosso entendimento está correto?

---

2. Na Especificação Técnica ET-040 REV.L, solicita em seu item 4.2.16 a seguinte especificação de pintura: Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5). ***Entendemos que para essa solicitação, enquadra-se apenas o corpo e tampa do Regulador e dispositivo de segurança OPSO, não sendo estendido a conectores ou válvulas adjacentes. Nosso entendimento está correto?***

---

3. Na Especificação Técnica ET-040 REV.L e ET-041 REV.H, solicitam no item 4.2.12 faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 2,5 bar e 0,5 a 3,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar) respectivamente. Sabendo que a faixa de ajuste da pressão de saída solicitada é 0,5 a 2,0 bar.

Pergunto: A mola original do OPSO de 0,8 a 3,0 bar é aceitável para ambas especificações?

André Zilocchi

Processos

azilocchi@clesse.com.br
+55 (15) 3034-8136
+55 (15) 981530051

CLESSE

www.clesse.com.br
+55 (15) 3218-1222 / 0800 554 095
Av. Liberdade, 4565 – Galpão K
Jd. Iporanga, Sorocaba/SP
CEP: 18087-170

–

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Proc. Administrativo 6- 2.492/2023

De: Disley S. - COIMP

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 10/11/2023 às 14:36:59

Prezados,

boa tarde.

Seguem respostas conforme solicitado:

1. Na Especificação Técnica ET-024 REV.H, solicita em seu item 4.3.1 a seguinte especificação de pintura:

Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 2, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5). A revisão mais recente da norma PETROBRAS N-442 (revisão R de outubro de 2019), especifica na condição 2, requisitos de pintura para operação de 80º a 500º C, enquanto para a temperatura de trabalho entre 0º a 80º C, é especificado a condição 1. Como no item 4.3.1 da ET-024 REV.H, é solicitado que a temperatura de trabalho seja de -20º a +60ºC, entendemos que o correto seria realizar a pintura conforme condição 1 da norma PETROBRAS N-442. Nosso entendimento está correto?

- Sim, favor considerar a pintura da válvula conforme condição 1.

2) Na Especificação Técnica ET-040 REV.L, solicita em seu item 4.2.16 a seguinte especificação de pintura: Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5). ***Entendemos que para essa solicitação, enquadra-se apenas o corpo e tampa do Regulador e dispositivo de segurança OPSO, não sendo estendido a conectores ou válvulas adjacentes. Nosso entendimento está correto?***

- Sim, considerar o corpo e tampa do regulador e OPSO.

3) Na Especificação Técnica ET-040 REV.L e ET-041 REV.H, solicitam no item 4.2.12 faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 2,5 bar e 0,5 a 3,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar) respectivamente. Sabendo que a faixa de ajuste da pressão de saída solicitada é 0,5 a 2,0 bar.

Pergunto: A mola original do OPSO de 0,8 a 3,0 bar é aceitável para ambas especificações?

- Sim, a faixa de pressão da mola de bloqueio pode ser de 0,8 a 3 bar.
-

Disley Alisson Oliveira Silva
Engenheiro

Proc. Administrativo 7- 2.492/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: COIMP - Coordenação de Implantação de Rede - A/C Disley S.

Data: 20/11/2023 às 09:26:44

Prezados

Segue proposta para emissão de parecer técnico

–

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Anexos:

E_mail_de_cotacao_CLESSE.pdf
Proposta_CLESSE.pdf

RES: Cotação PC 3077/2023

Amanda Domingues Oliveira <adomingues@clesse.com.br>
Sex, 10/11/2023 12:41

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Cc:Juliana Sampaio <jsampaio@clesse.com.br>

3 anexos (425 KB)
Certidão FGTS.pdf; Certidão negativa (CND´s).pdf; Proposta Comercial ADO_052-23 GN.pdf;

Prezado Walter,

Segue em anexo a sua Proposta Comercial conforme solicitado.

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Amanda Oliveira

Analista de Vendas

adomingues@clesse.com.br
+55 (15) 98177-0014
+55 (15) 3034-8121

CLESSE

www.clesse.com.br
+55 (15) 3218-1222 / 0800 554 095
Av. Liberdade, 4565 – Galpão K
Jd. Iporanga, Sorocaba/SP
CEP: 18087-170



De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 12:15
Assunto: Cotação PC 3077/2023

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **10/11/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

• Preços em reais;

• Prazo de pagamento;

• Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;

• Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;

• Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;

• Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Cód.	Cód. Produto	Desc. Produto	Quant.
1	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	180
2	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	6
4	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	10

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Sorocaba, 10 de novembro de 2023.

A
COMPANHIA DE GÁS - SERGÁS

Atendendo sua solicitação, estamos encaminhando nossa Proposta Comercial para fornecimento dos produtos CLESSE, como segue:

Cód. Cliente	Produto	Produto Sugérido	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	AP40 OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL	180	R$ 898,00	R$ 161.640,00
01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	AP1392 OPSO 1 NPTF X 1.1/2 NPTF CINZA N6.5	6	R$ 5.140,00	R$ 30.840,00
01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	APS1000R OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL	10	R$ 1.696,00	R$ 16.960,00

Demais condições:
NCM 8481.10.00
ICMS 7% incluso no preço
IPI reduzido a 0%
Prazo de entrega: 80 dias
Prazo de pagamento: 30 dias
Frete: CIF
Validade da Proposta: 15 dias

Certos de poder oficializar esta proposta e fortalecer nossa parceira, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Amanda Domingues
Analista de Vendas
Tel.: 55 (15) 3034-8121

Proc. Administrativo 8- 2.492/2023

De: Disley S. - COIMP

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 08/01/2024 às 14:59:22

Prezados,

boa tarde.

Segue Parecer Técnico 02/2024.

Att.

_

Disley Alisson Oliveira Silva
Engenheiro

Anexos:

Parecer_Tecnico_N_002_2024_REGULADORES_DE_PRESSAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Disley Alisson Oliveira Si...	08/01/2024 15:00:16	1Doc	DISLEY ALISSON OLIVEIRA SILVA CPF 011.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3706-E200-1B2E-30D3**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A.	**PARECER TÉCNICO**	**Nº 002-2024**
		DATA: 02/01/2024
		Solicitante: COSUP
	ANÁLISE DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE REGULADORES DE PRESSÃO CONFORME SC 3077.	

Este Parecer Técnico busca analisar a proposta do fornecedor CLESSE para fornecimento de reguladores de pressão conforme a SC 3077. Segue quadro com a proposta do fornecedor e o parecer da SERGAS.

FORNECEDOR	PROPOSTA	PARECER DA SERGAS
CLESSE		A proposta **ATENDE** aos requisitos solicitados pela SERGAS.

Produto	Produto Sugérido
REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	AP40 OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL
REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	AP1392 OPSO 1 NPTF X 1.1/2 NPTF CINZA N6.5
REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	APS1000R OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL

_____

DISLEY A O SILVA

ENGENHEIRO

SERGAS

Proc. Administrativo 9- 2.492/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/01/2024 às 17:58:59

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Prezados

Segue documentação para análise e assinaturas

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:

02Calculo_DIFAL_PC_3077.pdf
03Lotes_e_quantidades.pdf
04E_mail_de_cotacao_CLESSE.pdf
04Proposta_CLESSE.pdf
Atualizacao_01_02_02_0025_NF_42735.pdf
Atualizacao_01_02_02_0030_NF_52230.pdf
Atualizacao_01_02_02_0051_NF_48665.pdf
Declinio_FAMABRAS.pdf
Declinio_FRANE.pdf
Declinio_GASCAT.pdf
Declinio_MIXANDI.pdf
ET_024_REV_H_REGULADOR_DE_PRESSAO_1_ESTAGIO_Q_320_M3_POR_HORA_PE_2_5_19_BAR_PS_0_6_2_5_BAR.pdf
ET_040_REV_L_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_18_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_50_M_POR_H
ET_041_REV_H_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_19_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_150_M_POR_

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	18/01/2024 18:03:40	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	18/01/2024 18:08:20	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	22/01/2024 08:36:29	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Carlos Santos Barbo...	22/01/2024 09:09:32	1Doc	VICTOR CARLOS SANTOS BARBOSA CPF 839.XXX.XXX...
Iolando Meneses Santos	22/01/2024 10:19:09	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	22/01/2024 15:25:00	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A316-0FEF-ABE5-B61E**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UF ORIGEM **SE** — **MÉDIA PREÇOS**

NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos items apresente aliquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.

Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)	IPI (%)	IPI (R$)	VALOR ORIGEM (R$)	ALIQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALIQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R$)	VALOR UNITARIO FINAL
	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE2,5 A 19 BAR PS 0,5 A 2 BAR Q=50 NM³/H 1/2" NPT CONEXÃO RETA	180,00	913,22	164.379,31	0,00%	0,00	164.379,31	20,00%	20%	164.379,31	0,00%	0,00	164.379,31	913,22
	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 2,5 A 19 BAR PS 1 A 3 BAR Q=320 NM³/H 1"x 1.1/2" NPT CONEXÃO RETA	6,00	5.602,96	33.617,76	0,00%	0,00	33.617,76	20,00%	20%	33.617,76	0,00%	0,00	33.617,76	5.602,96
	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 1,5 A 19 BAR PS 0,5 A 3 BAR Q=150 NM³/H 3/4" NPT CONEXÃO RETA	10,00	1.736,11	17.361,15	0,00%	0,00	17.361,15	20,00%	20%	17.361,15	0,00%	0,00	17.361,15	1.736,12
								215.358,22						**215.358,22**	

UF ORIGEM **SP** — **CLESSE**

NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos items apresente aliquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.

Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)	IPI (%)	IPI (R$)	VALOR ORIGEM (R$)	ALIQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALIQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R$)	VALOR UNITARIO FINAL
	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE2,5 A 19 BAR PS 0,5 A 2 BAR Q=50 NM³/H 1/2" NPT CONEXÃO RETA	180,00	898,00	161.640,00	0,00%	0,00	161.640,00	7,00%	20%	185.793,10	13,00%	24.153,10	185.793,10	1.032,18
	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 2,5 A 19 BAR PS 1 A 3 BAR Q=320 NM³/H 1"x 1.1/2" NPT CONEXÃO RETA	6,00	5.140,00	30.840,00	0,00%	0,00	30.840,00	7,00%	20%	35.448,28	13,00%	4.608,28	35.448,28	5.908,05
	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 1,5 A 19 BAR PS 0,5 A 3 BAR Q=150 NM³/H 3/4" NPT CONEXÃO RETA	10,00	1.696,00	16.960,00	0,00%	0,00	16.960,00	7,00%	20%	19.494,25	13,00%	2.534,25	19.494,25	1.949,43
								209.440,00						240.735,63	

UF ORIGEM **SP** — **ÚLTIMA COMPRA**

NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos items apresente aliquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.

Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)	IPI (%)	IPI (R$)	VALOR ORIGEM (R$)	ALIQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALIQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R$)	VALOR UNITARIO FINAL
	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE2,5 A 19 BAR PS 0,5 A 2 BAR Q=50 NM³/H 1/2" NPT CONEXÃO RETA	180,00	691,00	124.380,00	0,00%	0,00	124.380,00	7,00%	20%	142.965,52	13,00%	18.585,52	142.965,52	794,25
	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 2,5 A 19 BAR PS 1 A 3 BAR Q=320 NM³/H 1"x 1.1/2" NPT CONEXÃO RETA	6,00	4.609,15	27.654,90	0,00%	0,00	27.654,90	7,00%	20%	31.787,24	13,00%	4.132,34	31.787,24	5.297,87
	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 1,5 A 19 BAR PS 0,5 A 3 BAR Q=150 NM³/H 3/4" NPT CONEXÃO RETA	10,00	1.324,84	13.248,40	0,00%	0,00	13.248,40	7,00%	20%	15.228,05	13,00%	1.979,65	15.228,05	1.522,80
								165.283,30						189.980,81	

LOTES E QUANTIDADES

LOTE 01		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**
01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE2,5 A 19 BAR PS 0,5 A 2 BAR Q=50 NM³/H 1/2" NPT CONEXÃO RETA	180,00

LOTE 02		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**
01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 2,5 A 19 BAR PS 1 A 3 BAR Q=320 NM³/H 1"x 1.1/2" NPT CONEXÃO RETA	6,00

LOTE 03		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**
01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA-REGULADOR PRESSÃO/OPSO PE 1,5 A 19 BAR PS 0,5 A 3 BAR Q=150 NM³/H 3/4" NPT CONEXÃO RETA	10,00

RES: Cotação PC 3077/2023

Amanda Domingues Oliveira <adomingues@clesse.com.br>

Sex, 10/11/2023 12:41

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Cc:Juliana Sampaio <jsampaio@clesse.com.br>

3 anexos (425 KB)

Certidão FGTS.pdf; Certidão negativa (CND´s).pdf; Proposta Comercial ADO_052-23 GN.pdf;

Prezado Walter,

Segue em anexo a sua Proposta Comercial conforme solicitado.

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Amanda Oliveira

Analista de Vendas

adomingues@clesse.com.br
+55 (15) 98177-0014
+55 (15) 3034-8121

CLESSE

www.clesse.com.br
+55 (15) 3218-1222 / 0800 554 095
Av. Liberdade, 4565 – Galpão K
Jd. Iporanga, Sorocaba/SP
CEP: 18087-170



De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 12:15
Assunto: Cotação PC 3077/2023

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **10/11/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

• Preços em reais;

• Prazo de pagamento;

• Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;

• Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;

• Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;

• Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Cód.	Cód. Produto	Desc. Produto	Quant.
1	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	180
2	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	6
4	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	10

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Sorocaba, 10 de novembro de 2023.

A
COMPANHIA DE GÁS - SERGÁS

Atendendo sua solicitação, estamos encaminhando nossa Proposta Comercial para fornecimento dos produtos CLESSE, como segue:

Cód. Cliente	Produto	Produto Sugérido	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	AP40 OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL	180	R$ 898,00	R$ 161.640,00
01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	AP1392 OPSO 1 NPTF X 1.1/2 NPTF CINZA N6.5	6	R$ 5.140,00	R$ 30.840,00
01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	APS1000R OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL	10	R$ 1.696,00	R$ 16.960,00

Demais condições:
NCM 8481.10.00
ICMS 7% incluso no preço
IPI reduzido a 0%
Prazo de entrega: 80 dias
Prazo de pagamento: 30 dias
Frete: CIF
Validade da Proposta: 15 dias

Certos de poder oficializar esta proposta e fortalecer nossa parceira, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Amanda Domingues
Analista de Vendas
Tel.: 55 (15) 3034-8121

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		05/2021
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 1.210,68	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09429510
Valor percentual correspondente		9,429510 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.324,84	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		07/2023
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 681,88	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01338050
Valor percentual correspondente		1,338050 %
Valor corrigido na data final	R$ 691,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		09/2022
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 4.859,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		0,94858080
Valor percentual correspondente		-5,141920 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.609,15	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Re: Cotação PC 3077/2023

Famabras - Vendas <vendas@famabras.com.br>

Qua, 01/11/2023 13:11

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Boa tarde Walter;
Desde já agradeço ao contato, porém declino a cotação pois não atendemos tecnicamente, muito obrigado.

Claudio Souza
Tel: +55 11 4646-1109
WhatsApp: +55 11 98958-4577
vendas@famabras.com.br

Visite nosso site e compartilhe de nossa Política da Qualidade





******Informamos que estaremos em férias coletivas de 22/Dez/2023 à 07/Jan/2024, trabalhando até quinta dia 21/12 e retornando as atividades, na segunda dia 08/01. Por favor, programem seus pedidos******

Em 01/11/2023 12:14, Walter Luiz Sobral Almeida escreveu:

> Prezados
>
> Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **10/11/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:
>
> • Preços em reais;
> • Prazo de pagamento;
> • Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
> • Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
> • Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
> • Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Cód.	Cód. Produto	Desc. Produto	Quant.
1	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	180
2	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	6
4	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	10

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

RES: Cotação PC 3077/2023

Nilza - Frane <frane@frane.com.br>
Ter, 07/11/2023 10:53
Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Walter bom dia

Não temos similar

Grata,
Nilza Sandri Delcolli
(11) 99684-6477
(11) 4121-1966
e-mail: frane@frane.com.br
www.frane.com.br

FRANE
AUTOMAÇÃO LTDA
R. Thales dos Santos Freire, nº 350 - SBC/SP - 09751-020
www.FRANE.com.br

Official Partner FESTO
Donaldson AIGNEP
Danfoss rotork

De: Walter Luiz Sobral Almeida [mailto:walter@sergipegas.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 17:59
Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3077/2023

Prezados

No pedido inicial da cotação ficou faltando uma Especificação Técnica, segue anexa.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 12:14
Assunto: Cotação PC 3077/2023

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **10/11/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Cód.	Cód. Produto	Desc. Produto	Quant.
1	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	180
2	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	6
4	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	10

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

RES: Cotação PC 3077/2023

Daniel Ferrari <daniel.ferrari@gascat.com.br>

Ter, 07/11/2023 17:02

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Cc:Leopold Bacovsky <leopoldbacovsky@gascat.com.br>

Walter, boa tarde.

Agradecemos a preferência, porém informamos que os nossos modelos não atendem as especificações indicadas.

Atte.,
Daniel Ferrari
daniel.ferrari@gascat.com.br
Engenheiro de Orçamentos
Gascat Ind. e Com. Ltda
PABX: +55 19 3936 9300

www.gascat.com.br



De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 17:59
Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3077/2023

Prezados

No pedido inicial da cotação ficou faltando uma Especificação Técnica, segue anexa.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 12:14
Assunto: Cotação PC 3077/2023

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **10/11/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Cód.	Cód. Produto	Desc. Produto	Quant.
1	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	180
2	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	6
4	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	10

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Cotação PC 3077/2023

Mixandi <mixandi@mixandi.com.br>

Ter, 07/11/2023 08:33

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Bom dia,

Agradecemos o contato, porém não temos logística para tender sua região.

Grata,



De: Walter Luiz Sobral Almeida [mailto:walter@sergipegas.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 17:59
Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3077/2023

Prezados

No pedido inicial da cotação ficou faltando uma Especificação Técnica, segue anexa.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 12:14
Assunto: Cotação PC 3077/2023

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **10/11/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Cód.	Cód. Produto	Desc. Produto	Quant.
1	01.02.02.0030	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	180
2	01.02.02.0051	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	6
4	01.02.02.0025	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	10

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	INSERIDO DISTÂNCIA ENTRE CONEXÕES ITEM 4.1.9
B	INSERIDO DETALHE DA COR DE PINTURA DA VALVULA ITEM 4.1.13
C	REMOVIDO O MANÔMETRO COMFORME GEOPEM
D	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: ITEM 4.1.13.
E	ALTERAÇÃO NO ITEM 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4
F	DESFEITO A ALTERAÇÃO ANTERIOR E MANTIDO ENTRADA E SAÍDA DO REGULADOR EM 1" X 1.1/2" NPT FEMEA. CORRIGIDA A DESCRIÇÃO DO ITEM 4.18 PARA 1.1/2" NPT FÊMEA.
G	COMPLEMENTADO TÍTULO, AJUSTADO ITENS 1 e 2, INSERIDO ITEM 3.
H	ALTERAÇÕES NO ITEM 4.

	ORIGINAL	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA:	23-08-2011	27-08-2015	14-10-2015	29-10-2015	11-11-2015	12-05-2020	05-04-2022
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	DISLEY	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:	IOLANDO	GAZZANEO	DISLEY	DISLEY	DISLEY	VICTOR	THIAGO
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1”x1.1/2” NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Regulador de pressão de 1° estágio, com bloqueio automático do fluxo, em condições anormais de sobrepressão, que possibilite ajustar a pressão regulada e a pressão de bloqueio por meio de dispositivo mecânico manual.

1.1.1. Opera para reduzir a pressão na rede secundária (ramal de serviço) ou no aparelho de utilização.

2. OBJETIVO

2.1. Definir os critérios que orientam o fornecimento de reguladores de pressão de 1° Estágio com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO) para gás natural, além de estabelecer mecanismos e procedimentos que visam garantir a conformidade com as normas aplicáveis.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção de reguladores de pressão de primeiro estágio devem seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. ABNT NBR 15590:2008 – Regulador de Pressão para Gases Combustíveis.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. Não aplicável

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Regulador de Pressão de Primeiro Estágio, para gás natural, pressão de entrada na faixa de 2,5 a 19 bar, pressão de saída na faixa de 600 mbar a 2,5 bar, vazão 320 m3/h de gás natural, dispositivo de regulagem da pressão de saída, com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO), rearme manual do dispositivo de bloqueio de sobrepressão, e demais características a seguir:

4.1.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: interna e manual;

4.1.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio de sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.1.3. Rearme do bloqueio de sobre pressão (OPSO): interno e manual

4.1.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.1.4.1. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.1.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.1.5.1. Conexão de entrada: 1" NPT fêmea;

4.1.5.2. Conexão de saída: 1.1/2" NPT fêmea;

4.1.6. Distância entre conexões de entrada e saída máxima: 135 mm;

4.1.7. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.1.8. Faixa de pressão de regulagem: 600 mbar a 2,5 bar (8,70 a 36,26 psi), e que alcance a pressão máxima de ajuste do bloqueio automático, podendo ser utilizada substituição de mola;

4.1.8.1. Pressão de fornecimento (saída), ajustada de fábrica em 0,8 bar.

4.1.9. Faixa de pressão de bloqueio: 1,0 a 3,5 bar (14,2 a 51,45 psi);

4.1.9.1. Pressão de bloqueio (OPSO), ajustada de fábrica em 1,2 bar.

4.1.10. Materiais: corpo da válvula em aço, tampa do regulador em alumínio, corpo e tampa da válvula OPSO em alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.1.11. Fornecimento do manual de Operação e Manutenção.

4.2. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28
VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO

4.3.1. Pintura da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 2. Tinta de acabamento na cor CINZA CLARO (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO DE 1°. ESTÁGIO

5.1. Plaqueta de identificação com as marcações seguir:

5.1.1. Modelo de identificação

5.1.2. N°. série, ano de fabricação, tipo de conexões

5.1.3. Pressão de entrada

5.1.4. Faixa da pressão de saída

5.1.5. Vazão

5.2. Certificação e Manual

5.2.1. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com certificado de calibração

5.2.2. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com manual de operação, e manutenção em português.

5.3. Garantias e Assistência

5.3.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.3.2. Suporte e assistência técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência deve ser feita pela SERGAS, mediante inspeção técnica no material entregue;

6.2. O material deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega;

6.4. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definida pela Companhia;

6.5. A entrega do material deve ser feita no prazo estipulado em contrato, ou conforme deliberação da Companhia;

6.6. Caso haja divergência do material recebido com a Nota Fiscal, o material deverá ser devolvido ao fornecedor;

6.7. O custo do transporte e acondicionamento do material deve ser de responsabilidade do fornecedor sendo este finalizado no ato do recebimento e vistoria por profissionais capacitados ou pessoais adequadamente treinados;

6.8. O material entregue deve estar em conformidade com a descrição definida no item 4;

6.9. A quantidade do material fornecido deve respeitar a solicitação feita pela gerência da SERGAS responsável pela aquisição do material.

7. ANEXOS

7.1. Não se aplica

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
B	ALTERADO MATERIAL DO CORPO DA VÁLVULA E OPSO PARA ZAMAC. ALTERADA A COR DA PINTURA DA VÁLVULA PARA CÓDIGO MUNSELL / RAL 2002.
C	ALTERADO O MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E DA VÁLVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO.
D	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO – ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
E	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM O PS_151: ITEM 4.1.13.
F	SOLICITADO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: ITEM 4.1.14.
G	ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFERENTE AOS ITENS 4.1.13, 4.1.14 E 4.1.15.
H	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
I	COMPLEMENTADO ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DO NIPLE E DA VÁLVULA ESFERA – ITEM 4.1.13.
J	ATUALIZADO O ITEM 4.1.14, O PADRÃO DE PINTURA DA VÁLVULA PARA COR CINZA CLARO (MUNSELL N 6.5). INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2.
K	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
L	ITEM 4.2.16 – ALTERADO A CONDIÇÃO DE PINTURA, PARA CONDIÇÃO 1

	ORIGINAL	REV. G	REV. H	REV. I	REV. J	REV. K	REV. L
DATA:	09/04/2013	14/10/2015	11/11/20215	07/07/2017	20/10/2017	13/11/2018	02/05/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO	GAZZANEO	AFONSO	GAZZANEO
VERIFICAÇÃO:	GUSTAVO	DISLEY	DISLEY	GAZZANEO	THIAGO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	VICTOR	IOLANDO	IOLANDO

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 18 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 50 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 150 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 2,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir montado no equipamento dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de niple sextavado de latão ou aço bicromatizado DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plugue sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	REMOVIDO O MANÔMETRO CONFORME GEOPEM
B	AJUSTADA A PRESSÃO DE SAÍDA PARA (0,5 A 2,0 BAR); ALTERAÇÃO NA COR DA PINTURA PARA PRETO E ALARANJADO (RAL2002); ALTERAÇÃO NO MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E VALVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO. MODIFICAÇÃO NO DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO - ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
C	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: 4.1.13.
D	INSERIDO EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO DO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFRENTE AOS ITENS 4.1.14 E 4.1.15.
E	ALTERAÇÃO NA FAIXA DE REGULAGEM DA PRESSSÃO DE (0,5 A 2,0) BAR, EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
F	INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2
G	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
H	MODIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2.14 E 4.2.16

	ORIGINAL	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA:	09/04/2013	27/08/2015	15/10/2015	11/11/2015	20/11/2017	27/11/2018	06/11/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	DISLEY	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	AFONSO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:		GAZZANEO	DISLEY	DISLEY	THIAGO	JOÃO LUIZ	THIAGO
APROVAÇÃO:		GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	IOLANDO	VICTOR

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 19 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 150 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 3/4" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 3/4" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 215 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 3,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir na montagem do equipamento um dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de Joelho 90° DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plug sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

Proc. Administrativo 10- 2.492/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/01/2024 às 18:05:41

Prezados

Segue a capa do processo para assinatura.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:

01PC_3077_Valvulas_reguladoras_automaticas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	18/01/2024 18:05:55	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	18/01/2024 18:07:50	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	22/01/2024 08:37:15	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Carlos Santos Barbo...	22/01/2024 08:39:38	1Doc	VICTOR CARLOS SANTOS BARBOSA CPF 839.XXX.XXX...
Iolando Meneses Santos	22/01/2024 10:18:38	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	22/01/2024 15:24:42	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CC84-035B-217D-5E1F**

SERGAS SERGIPE GÁS S/A	COMPRA / CONTRATAÇÃO	NÚMERO: PC 3077 / 2024			
		DATA:	19/01/2024	REV.	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [X] DISPENSA [ ] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO COM ICMS 20%

R$ 215.358,22	duzentos e quinze mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos

OBJETO

VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GEOPEM / GEREN	SC nº 3077	06/11/2023	GEOPEM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Os materiais serão aplicados pela GEOPEM para manutenções visando garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS. E pela GEREN na ligação de novos clientes perevistos no orçamento 2024/2025.
Os fornecedores FAMABRAS, FRANE, GASCAT e MIXANDI declinaram de apresentar propostas.
Os preços médios foram encontrados levando-se em conta os preços propostaos pelo fornecedor CLESSE e a atualização dos preços médios das últimas aquisições dos itens peçla SERGAS.
CADA ITEM IRÁ CORRESPONDER A UM LOTE DO CERTAME.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[X] Materiais [ ] custo _____

[ ] Serviço [X] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
90 DIAS	NÃO SE APLICA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
30 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
CLESSE, FAMABRAS, FRANE, GASCAT, MIXANDI e atualização das últimas compras	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Proc. Administrativo 11- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 22/01/2024 às 15:25:36

Segue portaria da comissão de licitação.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Portaria_05_23.pdf

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

PORTARIA Nº 05/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Maurício de Oliveira Cajazeiras, pelo Coordenador de Implantação de Rede Thiago Takumi Tan, pelo Gerente de Engenharia Victor Carlos Santos Barbosa e pela Assessora da Presidência Luciana de Carvalho Oliveira Gressis, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Gerente Administrativo de Suprimento Nelson Tavares dos Santos Sobrinho.

Art. 3º. Designar o Srº Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro e a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza, e o Gerente Administrativo de Suprimento Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S.A. – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 04/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 12 de julho de 2023

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco, B. Farolândia. Aracaju-SE – CEP 49.030-640
Tel.: (79)3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508 | SAC 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BE2C-3ADB-168C-7D9B e informe o código BE2C-3ADB-168C-7D9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE2C-3ADB-168C-7D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 10/07/2023 12:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BE2C-3ADB-168C-7D9B

Proc. Administrativo 12- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/01/2024 às 15:26:23

Para análise e emissão de parecer jurídico.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_PE_03_24.pdf
ET_024_REV_H_REGULADOR_DE_PRESSAO_1_ESTAGIO_Q_320_M3_POR_HORA_PE_2_5_19_BAR_PS_0_6_2_5_BAR.pdf
ET_040_REV_L_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_18_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_50_M_POR_H
ET_041_REV_H_REGULADOR_DE_PRESSAO_PRIMEIRO_ESTAGIO_PE_MAX_19_BAR_PS_MAX_2_0_BAR_VAZAO_150_M_POR_
Planilha_calculo_DIFAL_ST.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	22/01/2024 15:27:46	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9C5B-7E71-7106-17C2**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2024

PREGÃO ELETRONICO 03/2024	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08/02/2024	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/02/2024	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - *www.licitacoes*-e.com.br		

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Edital_PE_03_24.pdf (1/33) 73/343

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 05 de 12 de julho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;
b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail),** a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na

situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário dás 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.1.3 - Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será fixo e irreajustável.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

21.2 – A entrega dos materiais objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2024.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ETS
01	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2”x1/2”, NPT(F)	UND	180	040

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ETS
01	REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M3 /H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1”x1.1/2” NPT(F)	UND	6	024

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ETS
01	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4”x3/4”, NPT(F)	UND	10	041

OBS 1: Os preços deverão ser cotados com ICMS de 20%.

OBS 2: Os licitantes deverão encaminhar junto com a proposta final a planilha do DIFAL/ST.

OBS 3: Preços final deverá está incluso o DIFAL/ST.

2.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.0. <u>DO PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual nº.**
Endereço:	
Telefone: ( )	**FAX: ( )**
E-mail:	
Responsável Assinatura Contrato:	
CPF e E-mail do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R$ _____(_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

1.1 - Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta do CONTRATADO.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
2.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
3.2 - Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
3.3 - Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
3.4 - Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
3.5 - Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
3.6 - Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificado sobre a recusa pelo SERGÁS;
3.7 - Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Técnico e Comercial [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente

credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de

corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ___ de _____ de 2024.

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	INSERIDO DISTÂNCIA ENTRE CONEXÕES ITEM 4.1.9
B	INSERIDO DETALHE DA COR DE PINTURA DA VALVULA ITEM 4.1.13
C	REMOVIDO O MANÔMETRO COMFORME GEOPEM
D	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: ITEM 4.1.13.
E	ALTERAÇÃO NO ITEM 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4
F	DESFEITO A ALTERAÇÃO ANTERIOR E MANTIDO ENTRADA E SAÍDA DO REGULADOR EM 1" X 1.1/2" NPT FEMEA. CORRIGIDA A DESCRIÇÃO DO ITEM 4.18 PARA 1.1/2" NPT FÊMEA.
G	COMPLEMENTADO TÍTULO, AJUSTADO ITENS 1 e 2, INSERIDO ITEM 3.
H	ALTERAÇÕES NO ITEM 4.

	ORIGINAL	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA:	23-08-2011	27-08-2015	14-10-2015	29-10-2015	11-11-2015	12-05-2020	05-04-2022
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	DISLEY	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:	IOLANDO	GAZZANEO	DISLEY	DISLEY	DISLEY	VICTOR	THIAGO
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO

OBJETO: **REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M³/H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1”x1.1/2” NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Regulador de pressão de 1° estágio, com bloqueio automático do fluxo, em condições anormais de sobrepressão, que possibilite ajustar a pressão regulada e a pressão de bloqueio por meio de dispositivo mecânico manual.

1.1.1. Opera para reduzir a pressão na rede secundária (ramal de serviço) ou no aparelho de utilização.

2. OBJETIVO

2.1. Definir os critérios que orientam o fornecimento de reguladores de pressão de 1° Estágio com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO) para gás natural, além de estabelecer mecanismos e procedimentos que visam garantir a conformidade com as normas aplicáveis.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção de reguladores de pressão de primeiro estágio devem seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. ABNT NBR 15590:2008 – Regulador de Pressão para Gases Combustíveis.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. Não aplicável

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Regulador de Pressão de Primeiro Estágio, para gás natural, pressão de entrada na faixa de 2,5 a 19 bar, pressão de saída na faixa de 600 mbar a 2,5 bar, vazão 320 m3/h de gás natural, dispositivo de regulagem da pressão de saída, com dispositivo de bloqueio por sobrepressão regulável (OPSO), rearme manual do dispositivo de bloqueio de sobrepressão, e demais características a seguir:

4.1.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: interna e manual;

4.1.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio de sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.1.3. Rearme do bloqueio de sobre pressão (OPSO): interno e manual

4.1.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.1.4.1. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.1.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.1.5.1. Conexão de entrada: 1" NPT fêmea;

4.1.5.2. Conexão de saída: 1.1/2" NPT fêmea;

4.1.6. Distância entre conexões de entrada e saída máxima: 135 mm;

4.1.7. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.1.8. Faixa de pressão de regulagem: 600 mbar a 2,5 bar (8,70 a 36,26 psi), e que alcance a pressão máxima de ajuste do bloqueio automático, podendo ser utilizada substituição de mola;

4.1.8.1. Pressão de fornecimento (saída), ajustada de fábrica em 0,8 bar.

4.1.9. Faixa de pressão de bloqueio: 1,0 a 3,5 bar (14,2 a 51,45 psi);

4.1.9.1. Pressão de bloqueio (OPSO), ajustada de fábrica em 1,2 bar.

4.1.10. Materiais: corpo da válvula em aço, tampa do regulador em alumínio, corpo e tampa da válvula OPSO em alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.1.11. Fornecimento do manual de Operação e Manutenção.

4.2. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28
VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO

4.3.1. Pintura da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 2. Tinta de acabamento na cor CINZA CLARO (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO DE 1°. ESTÁGIO

5.1. Plaqueta de identificação com as marcações seguir:

5.1.1. Modelo de identificação

5.1.2. N°. série, ano de fabricação, tipo de conexões

5.1.3. Pressão de entrada

5.1.4. Faixa da pressão de saída

5.1.5. Vazão

5.2. Certificação e Manual

5.2.1. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com certificado de calibração

5.2.2. O regulador de pressão de primeiro estágio deve ser fornecido com manual de operação, e manutenção em português.

5.3. Garantias e Assistência

5.3.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.3.2. Suporte e assistência técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência deve ser feita pela SERGAS, mediante inspeção técnica no material entregue;

6.2. O material deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega;

6.4. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definida pela Companhia;

6.5. A entrega do material deve ser feita no prazo estipulado em contrato, ou conforme deliberação da Companhia;

6.6. Caso haja divergência do material recebido com a Nota Fiscal, o material deverá ser devolvido ao fornecedor;

6.7. O custo do transporte e acondicionamento do material deve ser de responsabilidade do fornecedor sendo este finalizado no ato do recebimento e vistoria por profissionais capacitados ou pessoais adequadamente treinados;

6.8. O material entregue deve estar em conformidade com a descrição definida no item 4;

6.9. A quantidade do material fornecido deve respeitar a solicitação feita pela gerência da SERGAS responsável pela aquisição do material.

7. ANEXOS

7.1. Não se aplica

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
B	ALTERADO MATERIAL DO CORPO DA VÁLVULA E OPSO PARA ZAMAC. ALTERADA A COR DA PINTURA DA VÁLVULA PARA CÓDIGO MUNSELL / RAL 2002.
C	ALTERADO O MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E DA VÁLVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO.
D	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO – ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
E	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM O PS_151: ITEM 4.1.13.
F	SOLICITADO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: ITEM 4.1.14.
G	ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFERENTE AOS ITENS 4.1.13, 4.1.14 E 4.1.15.
H	ALTERADO O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
I	COMPLEMENTADO ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DO NIPLE E DA VÁLVULA ESFERA – ITEM 4.1.13.
J	ATUALIZADO O ITEM 4.1.14, O PADRÃO DE PINTURA DA VÁLVULA PARA COR CINZA CLARO (MUNSELL N 6.5). INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2.
K	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
L	ITEM 4.2.16 – ALTERADO A CONDIÇÃO DE PINTURA, PARA CONDIÇÃO 1

	ORIGINAL	REV. G	REV. H	REV. I	REV. J	REV. K	REV. L
DATA:	09/04/2013	14/10/2015	11/11/20215	07/07/2017	20/10/2017	13/11/2018	02/05/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	THIAGO	GAZZANEO	AFONSO	GAZZANEO
VERIFICAÇÃO:	GUSTAVO	DISLEY	DISLEY	GAZZANEO	THIAGO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
APROVAÇÃO:	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	VICTOR	IOLANDO	IOLANDO

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 18 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 50 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 1/2" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 150 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 2,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir montado no equipamento dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de niple sextavado de latão ou aço bicromatizado DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plugue sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	REMOVIDO O MANÔMETRO CONFORME GEOPEM
B	AJUSTADA A PRESSÃO DE SAÍDA PARA (0,5 A 2,0 BAR); ALTERAÇÃO NA COR DA PINTURA PARA PRETO E ALARANJADO (RAL2002); ALTERAÇÃO NO MATERIAL PARA VÁLVULA DE PRESSÃO E VALVULA DE BLOQUEIO PARA ZAMAC OU ALUMÍNIO. MODIFICAÇÃO NO DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE PRESSÃO - ITEM 4.1.1. PARA INTERNO E MANUAL.
C	ALTERAÇÃO DE PINTURA DE ACORDO COM A PS_151: 4.1.13.
D	INSERIDO EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO DO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ALTERAÇÃO E INCLUSÃO REFRENTE AOS ITENS 4.1.14 E 4.1.15.
E	ALTERAÇÃO NA FAIXA DE REGULAGEM DA PRESSSÃO DE (0,5 A 2,0) BAR, EXTERNO E MANUAL – ITEM 4.1.
F	INTRODUZIDO OS ITENS 2.1.1 E 2.1.2
G	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO
H	MODIFICAÇÃO DOS ITENS 4.2.14 E 4.2.16

	ORIGINAL	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA:	09/04/2013	27/08/2015	15/10/2015	11/11/2015	20/11/2017	27/11/2018	06/11/2023
EXECUÇÃO:	GAZZANEO	DISLEY	GAZZANEO	GAZZANEO	GAZZANEO	AFONSO	THIAGO
VERIFICAÇÃO:		GAZZANEO	DISLEY	DISLEY	THIAGO	JOÃO LUIZ	THIAGO
APROVAÇÃO:		GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	VICTOR	IOLANDO	VICTOR

OBJETO: **REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M³/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)**

1. DEFINIÇÕES

1.1. REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO) QUE POSSIBILITE AJUSTAR A PRESSÃO DE SAÍDA E A PRESSÃO DE BLOQUEIO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS MANUAIS.

2. OBJETIVO

2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra de regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO). O material em epígrafe será utilizado para garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

3.1. O projeto, a fabricação e a construção do regulador de pressão com dispositivo regulável de bloqueio por sobrepressão (OPSO) deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. Petrobras N-442.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. ASME B1.20.1.

3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62
TEMPERATURA MÉDIA (° C)	28

VISCOSIDADE (CP)	0,011
PESO MOLECULAR	17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO REGULADOR DE PRESSÃO DE PRIMEIRO ESTÁGIO PARA GÁS NATURAL, PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 2,5 A 19 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA NA FAIXA DE 0,5 A 2,0 BAR, VAZÃO 150 M³/H DE GÁS NATURAL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA, DISPOSITIVO DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO AJUSTÁVEL (OPSO):

4.2.1. Dispositivo de regulagem da pressão de saída: externo e manual;

4.2.2. Dispositivo de regulagem do bloqueio por sobrepressão (OPSO): interno e manual;

4.2.3. Rearme do bloqueio de sobrepressão (OPSO): manual;

4.2.4. Montagem: horizontal ou vertical;

4.2.5. Conexões de entrada e saída retas e alinhadas em 180°;

4.2.6. Sentido do fluxo: de baixo para cima ou da esquerda para direita (olhando-se para a válvula montada);

4.2.7. Conexão de entrada: rosca fêmea 3/4" NPT ASME B1.20.1;

4.2.8. Conexão de saída: rosca fêmea 3/4" NPT ASME B1.20.1;

4.2.9. Distância máxima entre conexões de entrada e saída: 215 mm;

4.2.10. Temperatura de trabalho: - 20°C a + 60°C;

4.2.11. Faixa da pressão de saída: 0,5 a 2,0 bar (ajustada de fábrica em 0,8 bar)

4.2.12. Faixa de pressão de bloqueio: 0,5 a 3,5 bar (ajustada de fábrica em 1,2 bar);

4.2.13. Materiais: corpo e tampa da válvula de pressão e da válvula de bloqueio em ZAMAC ou alumínio, obturador e diafragma em borracha;

4.2.14. Incluir na montagem do equipamento um dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída, composto de Joelho 90° DN ¼" NPT, válvula esfera de inox ou latão DN ¼" NPT fêmea e plug sextavado de latão DN ¼" NPT;

4.2.15. Incluir montado no equipamento dispositivo para promover o tamponamento do corpo do bloqueio por sobrepressão (OPSO), composto de plugue sextavado de latão DN 1/8" NPT;

4.2.16. Corpo da válvula: Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).

5. OUTROS REQUISITOS DO REGULADOR DE PRESSÃO COM DISPOSITIVO REGULÁVEL DE BLOQUEIO POR SOBREPRESSÃO (OPSO)

5.1. CERTIFICAÇÃO

5.1.1. Fornecimento da folha de dados contendo as especificações técnicas.

5.1.2. Fornecimento do manual de Instalação e Operação.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

DIFAL

NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, preencher campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)	IPI (%)	IPI (R$)	VALOR ORIGEM (R$)	ALIQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALIQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R$)
001	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)	180,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	20%	0,00	20,00%	0,00	0,00
002	REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M3 /H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)	6,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	20%	0,00	20,00%	0,00	0,00
003	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)	10,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	20%	0,00	20,00%	0,00	0,00
TOTAL							**0,00**						**0,00**

Proc. Administrativo 13- 2.492/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 24/01/2024 às 15:38:52

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO**solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

_

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_009_2024_PREGAO_ELETRONICO_N_03_2024_AQUISICAO_DE_VALVULAS_REGULADORAS_DE_PRESSAO_PC_3077.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Mendonça Nunes	24/01/2024 15:39:21	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **60BF-7307-CA98-2429**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A	**PARECER JURÍDICO**	**Nº 009/2024**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

SETOR INTERESSADO: ASLIC

EMENTA: **CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO**. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. OBSERVARÁ TAMBÉM A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 003/2024, o qual possui como objetivo a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação[1].

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016**:

> Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
> (...)
> IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
> *Grifo nosso.*

[1] Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Destaca-se que a Lei nº 13.303/2016 ao adotar a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns deve, preferencialmente, seguir os atos e procedimentos enumerados no art. 51, Caput e §2º, por meio eletrônico. Vejamos:

> Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:
> I - preparação;
> II - divulgação;
> III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
> IV - julgamento;
> V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;
> VI - negociação;
> VII - habilitação;
> VIII - interposição de recursos;
> IX - adjudicação do objeto;
> X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.
> (...)
> § 2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados por empresas públicas, por sociedades de economia mista e por licitantes **serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico**, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por esta Lei ser previamente publicados no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e na internet. ***Grifo nosso***.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS[2].

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

> **Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica**
>
> **Art. 59** As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:
> I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
> II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
> III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
> IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
> V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

[2] O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;

VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;

XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;

XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;

XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;

XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;

XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;

XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;

> XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
> XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
> XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
> XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado[3].

Não restam dúvidas quanto à natureza da aquisição, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

[3] Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. *In*: https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente. Acesso em 17.04.2019.

Ademais, nos termos do glossário de expressões técnicas do Regulamento Interno de Licitação e Contrato (RILC) da SERGAS, Sistema de Registro de Preços (SRP) significa "conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, com características padronizadas, sem que a SERGAS assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema".

Trata-se, em verdade, de procedimento auxiliar das licitações, conforme dispõe o artigo 63, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 92, inciso III, do RILC da SERGAS, o qual tem por finalidade precípua de **produzir incrementos na eficiência, na eficácia, na celeridade e na economicidade das contratações**.

Nas lições de Edgar Guimarães e José Anacleto, em sua obra Lei das Estatais – Comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016, **a imprecisão de consumo aliada à desobrigação de contratar** os quantitativos estimativos previstos na ata de registro de preços são os fatores mais comuns a justificar a adoção do sistema de registro[4].

É de bom tom ressaltar a observação feita pelo parágrafo único do artigo 105 do próprio RILC da SERGAS, no sentido de que **estão excluídas da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, as contratações de obras e serviços de engenharia**, incluindo-se aquelas relativas à construção, montagem ou manutenção de redes de gasodutos de distribuição de gás.

Além disso, o artigo 110 do RILC da Companhia define que a licitação para registro de preços de bens ou serviços de natureza comum deverá ser instaurada adotando-se **rito procedimental similar ao da modalidade Pregão** na sua forma eletrônica ou presencial.

Ainda sobre o tema, vejamos o que dispõe o artigo 112 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato (RILC) da SERGAS:

> **Art. 112 O instrumento convocatório para registro de preços observará o disposto neste RILC, e contemplará, no mínimo:**
> I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

[4] GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016 – Belo Horizonte: Fórum, 2017, pg.232.b

II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por todas as unidades participantes;
III – Estimativa de quantidades prevista para aquisição pelos eventuais aderentes, se assim admitido, limitada a cinco vezes o quantitativo total fixado para o gerenciador e participantes;
IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – Os participantes do registro de preço;
VII – Modelos de planilhas de custos e formação de preços e minutas de contratos, quando cabível;
VIII – Penalidades a serem aplicadas por eventual descumprimento das condições fixadas na ata de registro de preço e nos contratos delas decorrentes;
IX – Minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual dela decorrente, quando for o caso, como anexos.

§ 1º A licitação para registro de preços deverá adotar o critério de julgamento pelo **menor preço ou pelo maior desconto** sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que justificada a vantajosidade desse critério.

§ 2° O julgamento por **técnica e preço** poderá ser **excepcionalmente** adotado, mediante despacho fundamentado da autoridade competente da SERGAS.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 39º da Lei n° 13.303/2016, os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet. O prazo mínimo fixado para a apresentação das propostas, quando o critério de julgamento for menor preço ou maior desconto para aquisição de bens, como é a situação em tela, será contado a partir da divulgação do instrumento convocatório, em no mínimo 5 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I, a, deste mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 24 de janeiro de 2024.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100

Proc. Administrativo 14- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 24/01/2024 às 15:42:11

Para análise e assinatura dos Diretores.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 15- 2.492/2023

De: Fernanda G. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 25/01/2024 às 10:15:33

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue para análise e assintatura.

Atenciosamente,

–

Fernanda Santana de Matos Dias Goes
Secretária Sedir

Anexos:

01PC_3077_Valvulas_reguladoras_automaticas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	25/01/2024 14:14:37	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	25/01/2024 15:47:33	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	29/01/2024 09:29:46	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **07CE-1E6E-BE8D-799C**

SERGAS SERGIPE GÁS S/A	COMPRA / CONTRATAÇÃO	NÚMERO: PC 3077 / 2024			
		DATA:	19/01/2024	REV.	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [X] DISPENSA [ ] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO COM ICMS 20%

R$ 215.358,22	duzentos e quinze mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos

OBJETO

VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GEOPEM / GEREN	SC nº 3077	06/11/2023	GEOPEM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Os materiais serão aplicados pela GEOPEM para manutenções visando garantir o controle da pressão e a segurança operacional dos conjuntos de regulagem e medição (CRM) da SERGAS. E pela GEREN na ligação de novos clientes perevistos no orçamento 2024/2025.
Os fornecedores FAMABRAS, FRANE, GASCAT e MIXANDI declinaram de apresentar propostas.
Os preços médios foram encontrados levando-se em conta os preços propostaos pelo fornecedor CLESSE e a atualização dos preços médios das últimas aquisições dos itens peçla SERGAS.
CADA ITEM IRÁ CORRESPONDER A UM LOTE DO CERTAME.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[X] Materiais [ ] custo _____

[ ] Serviço [X] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
90 DIAS	NÃO SE APLICA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
30 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
CLESSE, FAMABRAS, FRANE, GASCAT, MIXANDI e atualização das últimas compras	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Proc. Administrativo 16- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 02/02/2024 às 09:21:38

Processo agendado para o dia 20 de fevereiro de 2024.

Segue comprovantes de publicação.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Publicacao_BB_01.pdf
Publicacao_BB_02.pdf
Publicacao_BB_03.pdf
Publicacao_BB_04.pdf
Publicacao_BB_05.pdf
Publicacao_DOE.pdf
Publicacao_Site.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	31/01/2024-15:13:06:192
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	31/01/2024-15:16:35:497
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	31/01/2024-15:17:26:893
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl0dwn00004_aop-22, 2023-11-17 14:20, Fri Feb 02 08:17:55 BRT 2024

Licitação [nº 1037437]

Lista de documentos

	Data de publicação	Nome do arquivo
○	31/01/2024 às 15:11:17	EDITAL_PE_03_24.PDF
○	31/01/2024 às 15:11:42	ET_024_REV_H_REGULADOR_PRE.PDF
○	31/01/2024 às 15:12:08	ET_040_REV_L_REGULADOR_PRE.PDF
○	31/01/2024 às 15:12:12	ET_041_REV_H_REGULADOR_PRE.PDF
○	31/01/2024 às 15:12:19	PLANILHA_CLCULO_DIFAL_ST.PDF

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Download

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 1]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2x1/2, NPT(F)	180	BENS PERMANENTES >> MAQUINAS E EQUIPAMENTOS >> INDUSTRIAIS >> REGULADOR DE PRESSÃO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 2]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M3 /H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1x1.1/2 NPT(F)	6	BENS PERMANENTES >> MAQUINAS E EQUIPAMENTOS >> INDUSTRIAIS >> REGULADOR DE PRESSÃO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 3]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4x3/4, NPT(F)	10	BENS PERMANENTES >> MAQUINAS E EQUIPAMENTOS >> INDUSTRIAIS >> REGULADOR DE PRESSÃO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.331 21

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
OBJETO: Aquisição de luvas de transição para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 20 de fevereiro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 008/2024.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024
OBJETO: Aquisição de medidores diafragma para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 20 de fevereiro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 007/2024.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
OBJETO: Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 20 de fevereiro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 009/2024.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024
OBJETO: Serviços de auxílio à gestão de interferência na rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 20 de fevereiro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 010/2024.
PRAZO DO CONTRATO: 365 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
DATA ABERTURA: 30 de janeiro de 2024.
OBJETO: Aquisição de cilindros de amostragem (com válvulas) para utilização nas rotinas de coleta de amostras de gás para monitoramento cromatográfico do COG (Concentração de Odorante no Gás).
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - J2T Engenharia e Soluções LTDA com o valor de R$ 54.950,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

A **Polícia Militar do Estado de Sergipe,** torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracaju a seguinte Licença Ambiental:

TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA
Licença de Operação - LO	050/2022	15/03/2022	15/03/2024	Referente à operação da Polícia Militar do Estado de Sergipe, situado na Rua Argentina, nº 213, Bairro América, CEP 49.080-080, no município de Aracaju/ SE.

DESENVOLVE-SE

EXTRATO DE DESPACHO - PROCEDIMENTO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2023 - PAD nº 008/2023 - ARP nº 001/2024.

O Diretor Presidente da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, decide, concordando com opinativo legal respectivo e com fulcro no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, ANULAR o processo administrativo nº 008/2023, do pregão eletrônico nº 001/2023 e também a ata de registro de preços nº 001/2024 que teve como objeto a prestação de serviços de solução integrada de videomonitoramento. Aracaju, 31/01/2024. Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz, Diretor Presidente da DESENVOLVE-SE.

DIVERSOS

JOSE MARQUES ARAUJO CNPJ 17.966.876/0001-90 em Riachuelo recebeu ADEMA A.A.11/2024 até 26/01/2025.

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 18/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público aos interessados, que na data de **01.02.2024** foi proferido o **Resultado de Julgamento dos Preços** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 18/2023**, que tem como Objeto a **Reforma do Prédio e Praça do Esporte e Cultura - Praça Mariana Martins Moura Sousa - 17 de Março - Aracaju/SE**. Ficando a **CLASSIFICAÇÃO** das Licitantes na seguinte ordem: **1º - GP ENGENHARIA LTDA EPP - R$ 2.587.285,65, 2º - SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA. - R$ 2.669.813,89 e 3º - ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI. - R$ 2.671.906,47.** Estando seus preços dentro dos previstos pelo Órgão e compatíveis com os de mercado. Por não estarem todos Representantes presentes no Ato de divulgação da Decisão, torna-se necessária a Publicação, para cumprir ao que preconiza o art. 109, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Os autos ficam franqueados para vista, junto ao Setor de Licitações. Publique-se.

Aracaju/SE, 01 de Fevereiro de 2024.

Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024 às 20:57:58

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2024
Processo	03/2024
Parecer	009/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA SERGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Abertura	20/02/2024 09:00
Disputa	20/02/2024 09:15
Valor Estimado	R$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Edital_PE_03_24.pdf ET_040_REV_L_REGULADOR_PRE.pdf ET_041_REV_H_REGULADOR_PRE.pdf ET_024_REV_H_REGULADOR_PRE.pdf Planilha_cálculo_DIFAL_ST.pdf

Proc. Administrativo 17- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: COIMP - Coordenação de Implantação de Rede

Data: 19/02/2024 às 11:56:36

Setores (CC):

CAAS, COIMP

Senhores,

Nossa licitação ocorrerá amanhã e até o momento **nenhuma** proposta esta cadastrada no sistema.

Favor reforçar com os possíveis licitantes.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 18- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: COIMP - Coordenação de Implantação de Rede

Data: 22/02/2024 às 08:09:36

Senhores,

Segue telas do BB e documentos do arrematante SRI, menor preço para o lote 01.

Favor analisar a aceitabilidade do equipamento ofertado.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Arrematante_Clesse_e_SRI.pdf
Atestado_fornecimento.pdf
Catalogo_tecnico_512_02.pdf
Certidao_Simplificada_SRI.pdf
Cert_Negativa_de_Tributos_Federais.pdf
Cert_Neg_de_Falencia_e_Concordata.pdf
Cert_Neg_de_Tributos_Estaduais.pdf
Cert_Neg_de_Tributos_Municipais_Imob.pdf
Cert_Neg_de_Tributos_Municipais_Mob.pdf
CNDT_9.pdf
CNPJ_22.pdf
Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf
Contrato_Social_8_alteracaoddddd.pdf
Documentos_SRI.pdf
FGTS_5.pdf
Historico_Lote_01_SRI.pdf
Planilha_de_formacao_de_precos_01.pdf
Planilha_de_formacao_de_precos___Lote_01.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	21/02/2024-12:03:51:444
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	03.773.799/0001-47		
Fornecedor	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA		
Telefone	(11) 915785742		
Nome contato	CRISTIANO BELOMO		
Arrematado	R$ 223.000,00		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:29:01:792

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes

Opções

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:29:40:642
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 34.500,00		

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 18.400,00		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl0dwn00003_aop-25, 2023-11-17 14:20, Wed Feb 21 15:07:20 BRT 2024

ATESTADO TÉCNICO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.856.571/0001-17, atesta para os devidos fins que a empresa **SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA.**, com sede na Estrada do Saboo, 10.501, galpão 4, Saboo, São Roque-SP, CEO: 18.130-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.773.799/0001-47, forneceu dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo estabelecidos em contrato os materiais abaixo descritos, ressalvadas eventuais irregularidades que venham a ser constatadas dentro do prazo da lei.

Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais Diversos

Atestação: Total

Descrição Detalhada dos Materiais:

DESCRIÇÃO COMGÁS	DESCRIÇÃO SRI	DOCUMENTOS DE COMPRA	QUANTIDADE
BRAÇADEIRA DESLIZ FF CURTO 100MM	União de Tubos MAXVIC DN 4" Braçadeira Maxivic Deslizante tipo Curto DN100mm	4500294364 4500300958	14
BRAÇADEIRA DESLIZ FF CURTO 100MM	União de Tubos MAXVIC Tampão DN 4" Cap Deslizante FF JE DN100mm	4500303496	42
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	Cotovelo alongado face reta DN 3/4" Material em ferro fundido de núcleo preto com acabamento superficial em galvanização a fogo e zincagem eletrolítica amarela ou proteção KTL	4500292042 4500294059 4500299514 4500303496 4500304528	5.712
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 063MM	Válvula Esfera de PEAD – SDR11 – DN 63mm – Fornecedor Banides.	4500289493 4500295582	800
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 032MM	Válvula Esfera de PEAD – SDR11 – DN 32mm – Fornecedor Banides.	4500288031	300

Outros sim, certificamos que o contrato acima mencionado foi executado dentro dos prazos estabelecidos no mesmo, incluindo seus adiantamentos, aditivos, complementos ou ampliações, sem que fosse imposta à Contratada qualquer penalidade ou sanção estabelecida no próprio contrato ou em outras normas aplicáveis.

E para que produza os devidos efeitos, firma o presente atestado.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Atestado_fornecimento.pdf (1/4) 145/343

comgas

ATESTADO Nº 0005-2019

São Paulo, **25** de **fevereiro** de **2019**

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

José Henrique A. P Di Giacomo Filho
Ger. Assist. Gestão de Materiais
CPF: 218.281.018-85

Danielle de Souza Cecconello
Gerente de Suprimentos
CPF: 275.447.628-16

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Atestado_fornecimento.pdf (2/4) 146/343

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO DE COMPRA	QUANTIDADE
BRAÇADEIRA DESLIZ FF CURTO 100MM	4500294364	6
BRAÇADEIRA DESLIZ FF CURTO 100MM	4500300958	8
BRAÇADEIRA DESLIZ FF CURTO 100MM	4500303496	42
CAP DESLIZANTE FF JE 100MM	4500298693	60
CAP DESLIZANTE FF JE 100MM	4500303496	74
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	4500292042	1000
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	4500294059	1000
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	4500295969	3312
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	4500299514	1000
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	4500303496	2798
COTOV ALONGADO FACE RETA DN 3/4"	4500304528	948
CRC 10M³/H-ENT LL4-SAIDA 0,025-SIMPLES	4500289493	1
DISCO DE VAZÃO DE 25% PARA REGULADOR HON	4500290404	4
ESTABILIZADOR REG-006-M075-0,025 ANGULAR	4500288031	840
ESTABILIZADOR REG-006-M075-0,025 ANGULAR	4500304624	9724
KIT ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500283035	6
KIT ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500283687	4
KIT ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500286161	2
KIT ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500292004	2
KIT ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500296505	2
KIT ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500301189	1
KIT ELF DONKIN 4" R280/284 VECTOR	4500301189	7
KIT PIL DONKIN 226 MK2 R280 VECTOR	4500301189	2
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500292004	15
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500295717	15
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500296507	6
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500301109	2
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500301189	24
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500302237	2
KIT PIL DONKIN SERIE 600	4500305304	3
KIT PORTINHOLA SHT DONKIN 305 IP/MP 2"	4500301189	1
KIT REG DONKIN 2" VECTOR 284	4500286161	8
KIT REG DONKIN 273 1 ½" E 2" ORIF 30MM	4500292004	11
KIT REG DONKIN 273 1 ½" E 2" ORIF 30MM	4500296506	11
KIT REG DONKIN 273 1 ½" E 2" ORIF 30MM	4500301189	1
KIT REG DONKIN 273 1 ½" E 2" ORIF 30MM	4500302237	7
KIT REG DONKIN 370 1"	4500292004	1
KIT REG DONKIN 370 1"	4500295715	1
KIT REG DONKIN VECTOR 280	4500301189	3
KIT SHT DONKIN 309 MP2 VECTOR 284	4500286161	8
KIT SHT DONKIN 309 R273/274 0,6 A 4 BAR	4500289972	2
KIT SHT DONKIN 309 R273/274 0,6 A 4 BAR	4500289976	7
KIT SHT DONKIN 309 R273/274 0,6 A 4 BAR	4500292004	7
KIT SHT DONKIN 309 R273/274 0,6 A 4 BAR	4500296504	7
KIT SHT DONKIN 309 R273/274 0,6 A 4 BAR	4500301189	16
KIT SHT DONKIN 720 K1 REG 372 2"	4500292004	1
KIT SHT DONKIN 720 K1 REG 372 2"	4500295716	1
MOLA 1 PARA PILOTO HON 640A – RANGE 1,00	4500290404	2
MOLA 1036 PARA ALÍVIO HON 201 – RANGE 2,	4500290404	2

RiC

MOLA 1077 PARA ALÍVIO HON 305IP – RANGE	4500290404	2
MOLA TX/002 PARA PILOTO HON 600 – RANGE	4500290404	2
PILOTOS BRYAN DONKIN MODELO 640 CLASSE 1	4500293079	4
REFORMA DE ERP	4500285285	1
REGULADOR REG-010-M350-0,025	4500291940	2847
REGULADOR REG-010-M350-0,025	4500295373	4000
REGULADOR REG-010-M350-0,025	4500301478	1150
REGULADOR REG-010-MPA-0,025	4500291940	78
REGULADOR REG-010-MPC-0,025	4500291940	3
REGULADOR REG-010-MPC-0,025	4500295970	28
REGULADOR REG-025-LL4-0,075	4500291940	128
REGULADOR REG-025-M350-0,075	4500291940	602
REGULADOR REG-025-MPA-0,025	4500291940	23
REGULADOR REG-025-MPC-0,025	4500291940	63
REGULADOR REG-025-MPC-0,025	4500295970	28
REGULADOR REG-025-MPC-0,075	4500291940	10
REGULADOR REG-050-LL4-0,025	4500291940	60
REGULADOR REG-050-M350-0,025	4500304624	318
REGULADOR REG-100-LL4-0,025	4500291940	40
REGULADOR REG-100-LL4-0,025	4500304624	62
REGULADOR REG-100-M350-0,025	4500291940	33
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 32MMX1"	4500292256	900
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 32MMX1"	4500296812	80
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 32MMX1"	4500298606	1185
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 32MMX1"	4500299514	1500
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 40MMX1-1/4	4500303788	297
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 63MMX2"	4500288185	372
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 63MMX2"	4500298606	266
TRANS PE100/AC RETA CURTA BSP 63MMX2"	4500303788	315
TRANS PE100/AC RETA EB 063MM X 2"	4500292425	35
TRANS PE100/AC RETA EB 063MM X 2"	4500298606	30
TRANS PE100/AC RETA EB 063MM X 2"	4500299514	12
TRANS PE100/AC RETA EB 063MM X 2"	4500306438	40
TRANS PE100/AC RETA EB 180MM X 6"	4500306434	2
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 32MMX1"	4500292256	2500
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 32MMX1"	4500295582	2000
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 32MMX1"	4500298606	926
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 63MMX2"	4500293256	20
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 63MMX2"	4500298606	6
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 63MMX2"	4500299514	5
TRANS PE100/AC RETA LONGA BSP 63MMX2"	4500305733	10
VALV ALV DONKIN 226 HVR VECTOR 284 3/4"	4500287244	3
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 032MM	4500298391	300
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 040MM	4500300547	400
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 063MM	4500295582	583
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 250MM	4500303788	3
VALV PE100 ESF COMUM SDR11 250MM	4500306235	4
VÁLVULAS DE ALIVIO BRYAN DONKIN OU SIMIL	4500293079	2

ALIANÇA
Desde1927

Reguladores para Gás Industrial 512/02 VM

Vazão 60 kg/h de GLP
Vazão 50 m³/h de GN
Média Pressão

512/02 VM C/ DSA
512/02 VMMS
512/02 VMMS C/ DSA
512/02 VMMES



Imagem meramente ilustrativa. O produto pode sofrer alteração de tonalidade.

5 ANOS GARANTIA

A ALIANÇA PRESERVA O MEIO AMBIENTE

Conheça nossos produtos

Fechaduras | Reguladores para gás | Ferragens | Rodízios

Regulador para Gás
INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO

512/02
Vazão de 60 kg/h GLP
Vazão de 50 m³/h GN

Este regulador é utilizado para reduzir a pressão fornecida pelo recipiente ou bateria de gás (cerca de 7kgf/cm²) até uma pressão intermediária (redes industriais, comerciais e residenciais) ou pressão de consumo, em caso de alimentação de equipamentos com média pressão de trabalho como caldeiras, fornos e fogões industriais, entre outros.

Os reguladores com DSA (dispositivo de segurança Aliança) proporcionam ajuste de pressão de bloqueio por sobrepressão na saída do regulador. Este dispositivo de segurança pode ser rearmado manualmente assim que a causa da sobrepressão for eliminada. Maiores detalhes, vide ficha técnica do Dispositivo de segurança Aliança.
As pressões fornecidas pelo regulador de pressão são influenciadas pelo consumo dos equipamentos e pela pressão de entrada no regulador. Pode-se observar no gráfico de desempenho este comportamento.

O regulador 510/02 está dividido em 5 modelos e contém VM (vermelho), VMM (vermelho com manômetro), VMMS (vermelho com manômetro na saída) e VMMES (vermelho com manômetro na entrada e saída) em sua nomenclatura. Suas configurações constam na tabela.

Características	Material	
Fixação tampa e corpo por parafusos	Corpo, tampa registro:	Zamac/Alumínio
Vazão de 60 kg/h de GLP ou equivalente em GN. Também pode operar com outros gases. Consultar a Aliança	Disco sensor e disco vedação:	Borracha nitrílica
	Componente internos:	Aço Zamac
Faixa de pressão de entrada recomendada: 0,5 a 8,0 kgf/cm²	Manômetro - Caixa	Polímero
Pressão máxima de entrada (admissível): 18kgf/cm²	Manômetro - Visor	Polímero
Faixa de temperatura de trabalho: -10 a 60 °C		
Atende as normas ABNT NBR 15.526, NBR 15.358 e NBR 15.590		

APLICAÇÃO:

Utilização em equipamentos de uso Industrial, residencial e comercial.

Validade de 5 anos

Reguladores para Gás

Modelo	Manômetro		Conexão		Pressão				Vazão GLP (Kg/h)	Vazão GN (m³/h)	Peso (g)
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada (kgf/cm²)	Saída (kgf/cm²)	Bloqueio (kgf/cm²)	Fechamento (kgf/cm²)			
512/02 VM	Não	Não	1/2" NPT	1/2" NPT	3	1,5	Não possui	2,2	60	50	765
512/02 VM c/ DSA	Não	Não					3				1685
512/02 VMMS	Não	Sim					Não possui				829
512/02 VMMS c/ DSA	Não	Sim					3				1750
512/02 VMMES	Sim	Sim					Não possui				893

Gráfico de Desempenho Regulador 512/02 VM

Ajuste: PE = 3 kgf/cm² | PS = 1,5kgf/cm² | Vazão (GLP) = 60kg/h | Vazão (GN) = 50m³/h

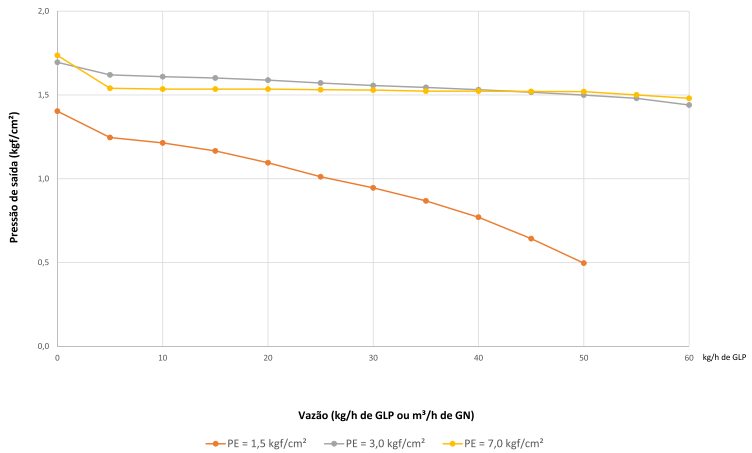


Tabela de conversão

De	Multiplicar por	Para	Grandeza
Kg/h de GLP	0,8	m³/h de GN	Vazão
Kg de GLP	11750	kcal	Poder calorífico inferior
m³ de GN	9400	kcal	

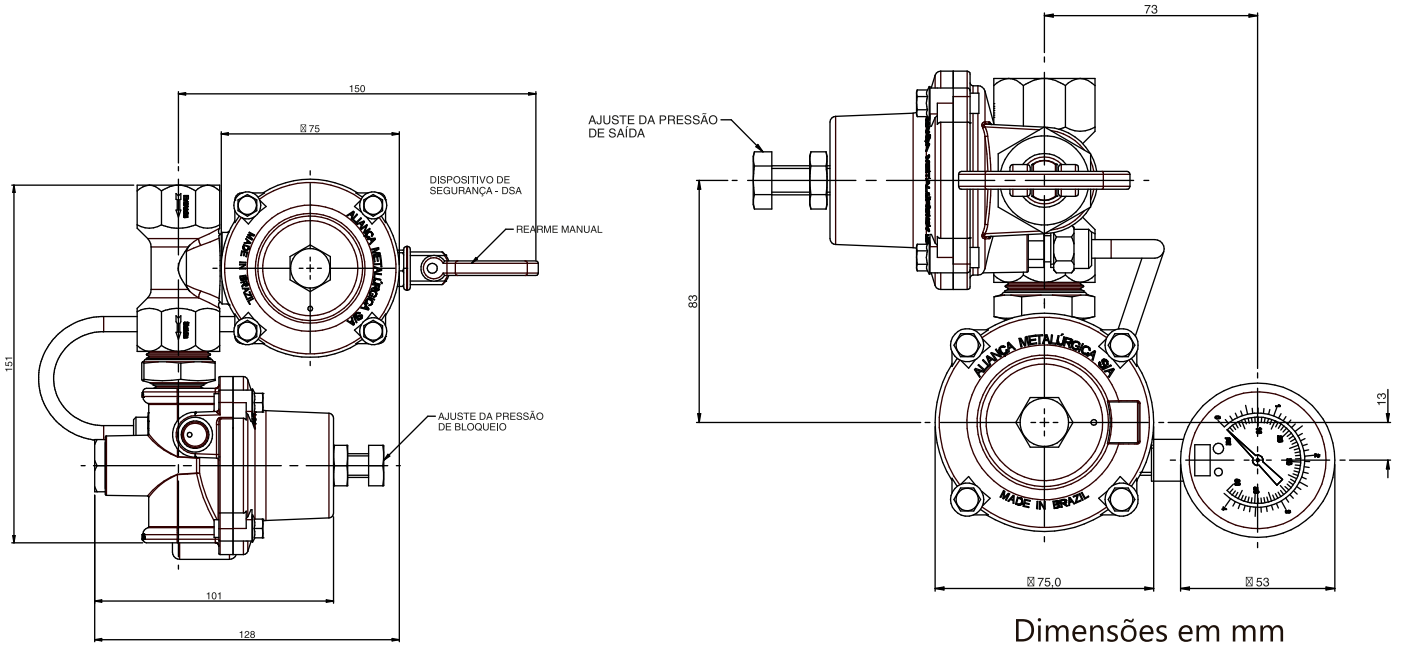
Valores aproximados. Podem variar quando comparados a outras literaturas

Regulador para Gás INDUSTRIAL

512/02

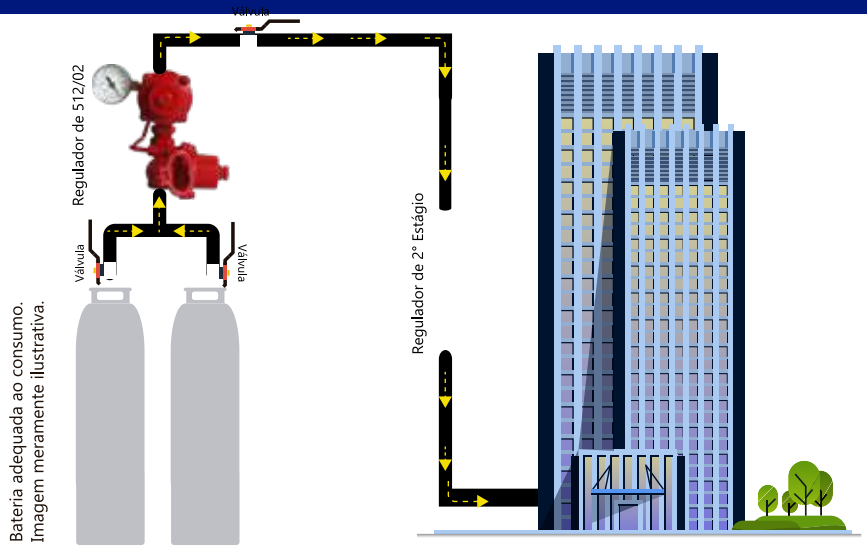
Vazão de 60 kg/h GLP
Vazão de 50 m³/h GN

Desenho Técnico



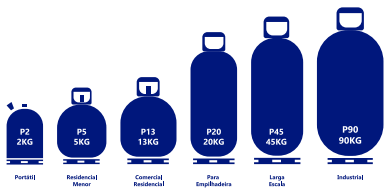
Dimensões em mm

Instalação e Aplicação - 1° Estágio

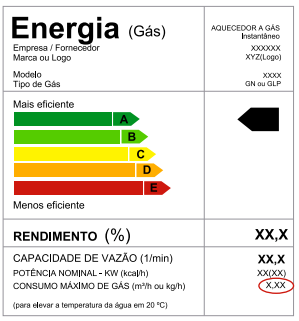


ATENÇÃO!

Atentar-se ao consumo e pressões de trabalho do equipamento de queima para definição adequada do regulador. **Observar gráfico de desempenho do regulador.**

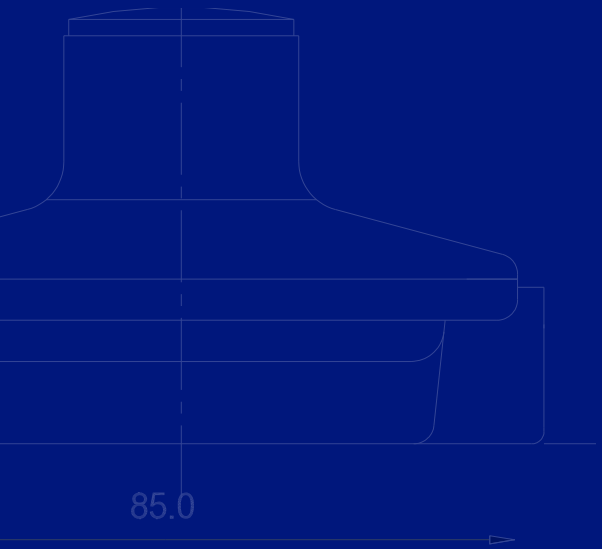


CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO RECIPIENTES (GLP)						
P2	P5	P13	P45	P90	P125	P190
0,2kg/h	0,4kg/h	0,6kg/h	1,0kg/h	2,0kg/h	2,5kg/h	4,0kg/h



Etiqueta de consumo do equipamento doméstico

Os reguladores de uso industrial admitem ajuste da pressão de saída por intermédio do parafuso de regulagem. Desde que feito por profissional. Afrouxe a porca sextavada, gire o parafuso no sentido horário (para aumentar a pressão) ou anti-horário (para reduzir a pressão). Aperte a porca novamente.



ALIANÇA

Desde1927

www.aliancametalurgica.com.br



V.01 Jul/2020 - Desenvolvido pelo Departamento de Marketing Aliança Metalúrgica S.A

Aliança Metalúrgica S.A.
Rua Freire Bastos, 89 - Jaçanã - São Paulo/SP
CEP: 02261-900 Televendas **0800 161010**
vendas@aliancametalurgica.com.br

Acesse. Curta. Compartilhe!

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Catalogo_tecnico_512_02.pdf (4...)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216238594		17/04/2000	10/03/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.773.799/0001-47	ESTRADA TURISTICA DO MORRO DO SABOO	10501	GALPAO 04

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SABOO	SAO ROQUE	SP	18132-680	R$	2.272.394,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SÓCIO

NOME
EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DOS CICLAMES	189	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALPHAVILLE RES 6	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06539-135	206434583

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
148.591.638-00	SÓCIO	502.097,00

SÓCIO

NOME
VIC PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DO SABOO	10501	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SABOO	SAO ROQUE	SP	18132-680

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35203687026	SÓCIO	1.770.296,00

SÓCIO, PROCURADOR, ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ROBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RU MIGUEL ALMEIDA PRADO	65	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BUTANTA	SAO PAULO	SP	05578-040	3691235

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
762.426.418-87	SÓCIO, PROCURADOR, ADMINISTRADOR	1,00

REPRESENTANTE

NOME
TAIS REFINETTI MARTINS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARTINS	489	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BUTANTA	SAO PAULO	SP	05511-001	301472543

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
301.586.788-18	REPRESENTANTE	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
23/12/2022	682.535/22-9

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.272.394,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ROBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 762.426.418-87, RG/RNE: 3691235, RESIDENTE À RU MIGUEL ALMEIDA PRADO, 65, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05578-040, REPRESENTANDO ANA REFINETTI MARTINS, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 148.591.638-00, RG/RNE: 20643458-3 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DOS CICLAMES, 189, ALPHAVILLE RES 6, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 502.097,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VIC PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35203687026, SITUADA À ESTRADA DO SABOO, 10501, SABOO, SAO ROQUE - SP, CEP 18132-680, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.770.296,00.(CNPJ: 55.980.072/0001-34)

REMANESCENTE ANA REFINETTI MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 320.480.078-48, RG/RNE: 30147089-3, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, REPRESENTANDO VIC PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA.(DOMICILIO NO EXTERIOR: 25, WAIRIKI ROAD - MOUNT EDEN - 1024- AUCKLAND - NZ- NOVA ZELANDIA)

REMANESCENTE TAIS REFINETTI MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 301.586.788-18, RG/RNE: 30147254-3, RESIDENTE À RUA MARTINS, 489, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05511-001, REPRESENTANDO VIC PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216238594
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/11/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225676648, terça-feira, 28 de novembro de 2023 às 11:06:34.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
CNPJ: 03.773.799/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:00 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.
Código de controle da certidão: **0023.241C.8A6D.0D70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8261422 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA, CNPJ: 03.773.799/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0072766716

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.773.799

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54042980	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/02/2024 11:03:54	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

DIVISÃO DE RENDAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DR N.º299/2023
Protocolo nº.36.941/2023

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos existentes nesta Repartição, verifiquei NADA CONSTAR em nosso Cadastro de Contribuinte Imobiliário – CCI. – em nome de SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 03.773.799/0001-47) até a presente data. Certifico mais, esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias, conforme disposto no Decreto nº. 6.111 de 05 de outubro de 2005.

O REFERIDO É VERDADE. São Roque, 28 de Dezembro de 2023.

Eu, Suzi Helena A.De.Nichile-Auxiliar Administrativa, verifiquei, digitei e providenciei a impressão.

Eu, Daniel da Silva Prado-Chefe de Serviço Técnico do Cadastro Imobiliário, certifiquei.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque · Divisão de Rendas ·

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIVISÃO DE RENDAS

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18.135-125 Tel:(11) 4784-8511
Site: www.saoroque.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº: 630/2024

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos existentes nesta repartição, verifiquei nesta data, a empresa abaixo achava-se quites com esta Municipalidade, ressalvado todavia o direito à Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsablidade do contribuinte abaixo identificado que vierem a ser apuradas, inclusive pertinente ao período compreendido nesta certidão, cujo prazo ainda não se venceu. Certifico mais, esta certidão tem validade por 90 (noventa) dias, conforme disposto no Decreto n.º 6.111 de 05 de Outubro de 2005.

COD.....: 3773799000147
CONTRIBUINTE: SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
CPF/CNPJ....: 03.773.799/0001-47

ENDEREÇO....: ESTR TURÍSTICA DO MORRO DO SAB N° 10501
BAIRRO.....: SABOÓ
CIDADE.....: São Roque UF:SP CEP:18132-680

O referido é verdade. Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 10 de Janeiro de 2024

Código de Autenticidade:644687603644687

Confirmação de autenticidade disponível através do endereço eletrônico:
Site:http://www.saoroque.sp.gov.br

ESTA CERTIDÃO SOMENTE É VÁLIDA SEM EMENDAS OU RASURAS

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita Por Natureza"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.773.799/0001-47
Certidão nº: 58594798/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:36:24
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.773.799/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.773.799/0001-47 **MATRIZ**		**17/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TURISTICA DO MORRO DO SABOO	**10501**	**GALPAO04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.132-680	**SABOO**	**SAO ROQUE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMARTINS@METALVIC.COM.BR	**(11) 4717-9377**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **10:27:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP

10 09 21

02

JUCESP PROTOCOLO
0.843.165/21-2

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
SRI – EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA.

CNPJ/MF n.º 03.773.799/0001-47
NIRE 3.521.623.859-4

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **INVEL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 3.520.977.262-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.943.814/0001-42, com sede social na Estrada Turística do Morro do Saboó, nº 10.501, galpão 2, Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador **Sr. Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares,** brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda dos Ciclames, nº. 189, Alphaville Residencial 6, CEP 06539-135, Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 20.643.458-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.591.638-00; e
2. **José Roberto Rodrigues Martins Filho**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Almeida Prado, nº 65, Butantã, CEP 05578-040, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.235-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.426.418-87,

Únicos sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei 10.406/2002, que gira sob a denominação de **SRI – EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA.**, com sede na Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, na Estrada Turística do Morro do Saboó, nº 10.501, galpão 4, trevo no Km 58 da Rodovia Castelo Branco, bairro do Saboó, CEP 18132-680, com caixa postal nº 294, CEP 18130-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.799/0001-47, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05.07.2001 sob o NIRE 3.521.623.859-4, e sexta e última alteração arquivada em 02.06.2021 sob o nº 227.262/21-9, resolvem alterar o instrumento particular de contrato social, nos seguintes termos:

JUCESP

10 09 21

ALTERAÇÃO 1 – Saída de sócio

Deixa de integrar o quadro de sócios da empresa a **INVEL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** acima qualificada, conforme decisão estabelecida na ata de reunião extraordinária dos sócios realizada em 02.08.2021 devidamente registrada na JUCESP. A liquidação das suas quotas sociais será realizada neste ato, conforme acordo firmado entre as partes envolvidas, vendedora e compradores.

ALTERAÇÃO 2 – Inclusão de sócios

Passam a integrar o quadro social da empresa todos os sócios da **INVEL**, (I) o Sr. **Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares,** acima qualificado, e (II) a **VIC – PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a seguir denominada simplesmente de **VIC**, sociedade empresária, do tipo limitada, com sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Estrada do Saboó, n° 10.501, Galpão 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.980.072/0001-34, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.203.687.026, em sessão de 01.07.1986, e última alteração contratual em sessão de 27.02.2018 registrada sob o n° 97.354/18-1, neste ato representada por seus representantes legais, **ANA REFINETTI MARTINS**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 15.10.1983, zootecnista, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada à 25, Wairiki Road - Mount Eden – 1024 – Auckland – NZ - Nova Zelândia, portadora da cédula de identidade RG n°. 30.147.089-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n°. 320.480.078-48, , neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sr. **José Roberto Rodrigues Martins Filho,** brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido aos 07.03.1952, engenheiro, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Miguel Almeida Prado, n°. 65, Butantã, CEP 05578-040, portador da cédula de identidade RG n°. 3.691.235, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.426.418-87, e **TAÍS REFINETTI MARTINS**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, nascida aos 08.01.1982, modelista, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Martins n°. 489, Butantã, CEP 05511-001, portadora de cédula de identidade RG nº. 30.147.254-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 301.586.788-18;

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (2/15) 163/343

JUCESP

10 09 21

ALTERAÇÃO 3 – Participação dos sócios

Com a decisão de manter a participação individual de cada um dos sócios na SRI em idêntico percentual àqueles existentes na INVEL, as 1.120.809 (um milhão, cento e vinte mil e oitocentos e nove) quotas da totalidade de sua propriedade no capital social são vendidas, respectivamente 797.473 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e tres) quotas para a **VIC** e 323.336 (trezentos e vinte e tres mil, trezentos e trinta e seis) quotas para **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES**.

Em razão das alterações contratuais noticiadas nos itens 1, 2 e 3 acima, a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4ª *- O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 1.120.810,00 (um milhão, cento e vinte mil e oitocentos e dez reais) dividido em 1.120.810,00 (um milhão, cento e vinte mil e oitocentos e dez) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na seguinte proporção:*

- *a sócia* ***VIC – PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.*** *detém 797.473 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e tres) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 797.473,00 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e tres reais);*
- *o sócio* ***EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES*** *detém 323.336 (trezentos e vinte e tres mil, trezentos e trinta e seis) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 323.336,00 (trezentos e vinte e tres mil, trezentos e trinta e seis reais) e*
- *o sócio* ***José Roberto Rodrigues Martins Filho*** *detém 1 (uma) quota, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1,00 (um real).*

<u>Parágrafo primeiro</u> - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

<u>Parágrafo segundo</u> - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (3/15) 164/343

JUCESP

10 09 21

ALTERAÇÃO 4 – Objeto Social

Adequando os objetos sociais a atuação da empresa e em conformidade à atividade principal estabelecida no CNAE 46.63-0-00, a cláusula 3° do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3° - *A sociedade tem por objeto:*

Atividade Principal:

a) O comércio de determinadas peças e equipamentos para a área de gás.

Atividades secundárias:

b) O desenvolvimento de projeto de produtos destinados à regulação, monitoramento e controle de gás;

c) A montagem e instalação de produtos destinados à regulação, monitoramento e controle de gás;

Parágrafo primeiro – A sociedade pode praticar todos os atos aptos a promover direta ou indiretamente os fins acima mencionados.

Parágrafo segundo — A sociedade pode estender sua atividade a objetos semelhantes ou similares àquele descrito na presente cláusula.

5 – Consolidação

Diante das modificações acima referidas, os sócios, por unanimidade, decidem consolidar, o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (4/15) 165/343

JUCESP

10 09 21

CONTRATO SOCIAL
DE
SRI – EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA.

Da Denominação, Sede e Duração da Sociedade

Cláusula 1° - A sociedade empresária do tipo limitada, denomina-se **SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA.,** e tem sede e foro jurídico na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, na Estrada Turística do Morro do Saboó, n° 10.501, galpão 4, trevo do Km 58 da Rodovia Castelo Branco, bairro do Saboó, CEP 18132-680, com caixa postal n° 294, CEP 18130-970, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, e no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Cláusula 2° - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Do Obieto Social

Cláusula 3° - A sociedade tem por objeto:

d) O comércio de determinadas peças e equipamentos para a área de gás.
e) O desenvolvimento de projeto de produtos destinados à regulação, monitoramento e controle de gás;
f) A montagem e instalação de produtos destinados à regulação, monitoramento e controle de gás;

Parágrafo primeiro - A sociedade pode praticar todos os atos aptos a promover direta ou indiretamente os fins acima mencionados.

Parágrafo segundo — A sociedade pode estender sua atividade a objetos semelhantes ou similares àquele descrito na presente cláusula.

Do Capital Social

"Cláusula 4° - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 1.120.810,00 (um milhão, cento e vinte mil e oitocentos e dez reais) dividido em 1.120.810,00 (um milhão, cento e vinte mil e oitocentos e dez) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na seguinte proporção:

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaoddd.pdf (5/15) 166/343

JUCESP
10 09 21
12

- a sócia **VIC – PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 797.473 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e tres) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 797.473,00 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e tres reais);
- o sócio **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES** detém 323.336 (trezentos e vinte e tres mil, trezentos e trinta e seis) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 323.336,00 (trezentos e vinte e tres mil, trezentos e trinta e seis reais) e
- o sócio **José Roberto Rodrigues Martins Filho** detém 1 (uma) quota, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1,00 (um real).

Parágrafo primeiro - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas

Cláusula 5° - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, que têm o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuírem na ocasião e que representem, no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo primeiro - A transferência da totalidade das quotas de qualquer um dos sócios a uma empresa afiliada não depende da aprovação dos outros sócios.

Parágrafo segundo - Na eventualidade de qualquer sócio deseja" vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá antes notificar os outros sócios, por meio de carta, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. Os demais sócios terão, então, um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se desejam ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das quotas a que têm direito. A venda e a cessão da participação deverão ser efetuadas dentro de quatro semanas a contar da data do

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (6/15) 167/343

JUCESP
10 09 21

exercício do direito de preferência.

Parágrafo terceiro - Não havendo interesse dos demais sócios ou não sendo o direito de preferência afinal exercido, poderá o sócio ofertante, no prazo de 3 (três) meses, alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Cláusula 6° - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na cláusula 5° acima.

Da Administração

Cláusula 7° - A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá a administradores, sócios ou não, sendo ora designado para o cargo de administrador o Sr. **José Roberto Rodrigues Martins Filho,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Miguel Almeida Prado, n° 65, Butantã, CEP 05578-040, portador da cédula de identidade RG n° 3.691.235-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 762.426.418- 87, que administrará a sociedade INDIVIDUALMENTE e realizará todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - É vedado aos sócios o uso da firma em avais, fianças, endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo segundo - O administrador, que fica dispensado de prestar caução, poderá receber uma remuneração mensal, que será. levada à conta de despesas administrativas da sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo terceiro - Qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais que seja assumida por um sócio sem o conhecimento e consentimento dos demais será de inteira e isolada responsabilidade do sócio que a assumiu, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por ela.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaoddd.pdf (7/15) 168/343

JUCESP

10 09 21

Parágrafo quarto - Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato. Os procuradores serão nomeados por um administrador, ou por sócio que represente a maioria do capital social.

Parágrafo quinto - A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer o consentimento prévio e expresso dos sócios que representem a maioria absoluta, dois terços do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax ou telex ou e-mail:

a) Aprovação de planos anuais, que contenham, entre outros, os investimentos e o orçamento para pesquisa e desenvolvimento; investimentos planejados requerem uma nova aprovação pela reunião dos sócios, imediatamente anterior a efetiva realização do investimento;

b) Alterações essenciais da estrutura organizacional, dos programas de fornecimento e prestação, bem como fabricação própria e de terceiros;

c) Aquisição e alienação de participações de qualquer tipo; aumentos e reduções de capital de subsidiárias e empresas, nas quais a sociedade detém participações;

g) Aquisição, alienação ou oneração de imóveis e direitos semelhantes, inclusive construções;

h) Contratação de obrigações de longo prazo, especialmente mútuos e créditos, exceto desconto e/ou caução de boletos.

i) Celebração, alteração e rescisão de contratos de trabalho;

j) Concessão de promessas de pensões individuais, e regulamentos gerais de previdência da empresa, bem como a antecipação de aposentadoria de funcionários, acordos sobre participação nos lucros ou resultados, bem como a concessão de empréstimos a funcionários;

k) Nomeação e destituição de órgãos de subsidiárias e empresas, nos quais a sociedade detém uma participação.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (8/15) 169/343

JUCESP
10 09 21

l) Aprovação das demonstrações financeiras de subsidiárias ou empresas, nos quais a sociedade detém uma participação, bem como deliberações sobre a aplicação dos resultados do exercício;

m) Outorga e revogação de procurações, com exceção de procurações para despachantes aduaneiros;

n) Contratos de propriedade intelectual e *know-how,* bem como alterações essenciais da identidade corporativa;

o) Proposta de ações judiciais, inclusive o ingresso com processosarbitrais, desde que a ameaça de expiração do prazo não exigir agir imediatamente;

p) Celebração, término e alteração de contratos de empresas e contratos de subordinação;

q) Celebração, término e alteração de contratos seguro com exceçãode seguros de crédito para mercadoria;

r) Declarações perante a imprensa e outras mídias, cujo objeto são importantes acontecimentos comerciais ou questões fundamentais;

s) Outros atos não mencionados acima que sejam, ou, com uma certa probabilidade, venham a ser de importância extraordinária ou fundamental para a sociedade, especialmente negócios, que pelo seu volume, seus riscos e/ou sua duração possam exceder os negócios normais da empresa.

Da Reunião dos Sócios

Cláusula 8° - A reunião de sócios não terá caráter obrigatório, devendo ser realizada sempre que os sócios julgarem conveniente para a condução dos negócios sociais. A reunião será convocada por qualquer dos sócios e/ou administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico *(e-mail),* especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 3 (três) semanas entre a data da convocação e da realização da reunião.

Parágrafo primeiro - A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (9/15) 170/343

JUCESP
10 09 21

convocação, de titulares de no mínimo dois terços do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo segundo - O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim, devendo, todos os presentes, sócios ou procuradores, assinar a lista de presença de reunião de sócios, discriminando o número de quotas que representam, para fazer uso da palavra, bem com votar nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro - A reunião de sócios terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas cujas páginas serão numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas por todos os presentes, ficando as atas arquivadas na sede da sociedade, à disposição dos sócios, podendo ser levadas a registro na Junta Comercial, quando os sócios julgarem necessário.

Parágrafo quarto - As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou, ainda, que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

Parágrafo quinto - Deliberações sociais poderão ser tomadas por escrito, inclusive via fax e/ou telegrama, bem como via e-mail.

Parágrafo sexto - Qualquer sócio poderá exercer seu direito de voto por si ou por outros, mesmo se o objeto da deliberação for a aprovação das suas contas ou a isenção de uma obrigação. O mesmo se aplica à deliberação, cujo objeto é a realização de um negócio jurídico ou a proposição ou extinção de um litígio contra um dos sócios.

Cláusula 9° - Respeitado o quórum mínimo previsto no parágrafo primeiro, as deliberações sociais deverão ser aprovadas por maioria simples de votos. Se, no caso de eleições, a maioria simples não for atingida, será realizado um segundo turno entre as duas pessoas com maior número de votos. Em caso de empate no segundo

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (10/15) 171/343

JUCESP
10 09 21

turno, a eleição será decidida por sorteio.

Parágrafo primeiro - As deliberações sociais que impliquem modificação do contrato social, dependerão de aprovação de sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo segundo - As deliberações quanto à incorporação, fusão, c1sao, dissolução ou liquidação da sociedade, a aprovação de planos e orçamentos de operação e de investimento, bem como do balanço patrimonial e da conta de resultados, e de qualquer decisão que implique assunção de obrigações pela sociedade em valor superior ao valor em reais correspondente a EUR 100.000,00 (cem mil euros), por ano, apenas poderão ser tomadas após a aprovação de sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula 10° - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula 11° - Anualmente será realizada uma reunião de sócios, convocada nos termos da cláusula 8° acima, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovarem as contas dos administradores e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, a aplicação dos lucros da sociedade, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Cláusula 12° - O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício social a administração, respeitando os dispositivos legais, levantará as demonstrações financeiras da sociedade, que devem ser examinadas e certificadas pelo auditor e apresentadas, até 28 de fevereiro do respectivo ano aos sócios, para fins de aprovação.

Cláusula 13° - Os lucros líquidos eventualmente apurados, por deliberação dos sócios, poderão ser:

a) distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social;
b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados, reserva de

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (11/15) 172/343

JUCESP
10 09 21

lucros ou quaisquer outras reservas, ou incorporados, no todo ou em parte, ao capital social.

Parágrafo Primeiro - Havendo determinação legal ou ainda a critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários semestrais, trimestrais ou mensais para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Parágrafo segundo - Antes de uma tomada de deliberação social expressa, nenhum sócio terá direito à distribuição de lucros preliminar ou definitiva.

Parágrafo terceiro - Os sócios podem deliberar o pagamento de juros sobre capital próprio.

Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade

Cláusula 14° - A retirada, exclusão, falência, concordata ou extinção de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de adquirir as quotas do sócio retirante, excluído, falido, em concordata ou extinto, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 16° e 17° abaixo, sendo vedada a entrada na sociedade, como sócio, dos herdeiros do sócio falecido.

Cláusula 15° - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo ele 30 (trinta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 16° e 17° deste contrato.

Cláusula 16° - A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, de acordo com os valores lançados nos livros fiscais da sociedade, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

Cláusula 17° - O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas. A primeira parcela deverá ser paga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do balanço especial. As parcelas serão acrescidas de juros com a taxa prevista por lei.

JUCESP

10 09 21

12

Cláusula 18° - A exclusão do sócio por justa causa somente poderá ser deliberadaem reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 8ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto nas cláusulas 16° e 17°.

Parágrafo único - São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- o pedido de concordata, falência ou insolvência civil;
- a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- a violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade;
- o desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da "affectio societatis" e justifique a exclusão, e
- a fuga, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 19°- A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Do Foro

Cláusula 20° - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Roque, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Gerais

Cláusula 21° - Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei 6.404/76.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (13/15) 174/343

JUCESP

10 09 21

02

Os sócios e o administrador declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

INVEL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Roberto Rodrigues Martins Filho

VIC – PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
TAÍS REFINETTI MARTINS

VIC – PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
pp. José Roberto Rodrigues Martins Filho

Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares

Visto do Advogado: _____
Nome: CLÁUDIA APARECIDA DE ARAÚJO BERTAGLIA
OAB: 133.836

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (14/15) 175/343

JUCESP

10 09 21

02

Testemunhas:

Nome: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA TORQUATO	
RG: 35.243.372-3	**CPF**: 325.649.218-50
Cargo: SUPERVISOR DE VENDAS	
Assinatura:	

Nome: ALINE MAFFEI TRINDADE	
RG: 40.125.456-2	**CPF**: 354.657.388-98
Cargo: Assistente Financeiro	
Assinatura: Aline Maffei Trindade	

JUCESP
10 SET. 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
413.607/21-5
JUCESP

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7_alteracaodddd.pdf (15/15) 176/343

JUCESP PROTOCOLO
2.724.384/22-2

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
SRI - EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA
CNPJ: 03.773.799/0001-47
NIRE: 35216238594

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado, sob regime de separação total de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Miguel Almeida Prado, nº 65, Butantã, CEP: 05578-040, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.691.235 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.426.418-87

VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA sociedade empresária limitada, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.687.026 em sessão de 01/07/1986 e sua última alteração em sessão de 09/10/2020 registrada sob o nº 412.809/20-5, inscrita no CNPJ sob o nº 55.980.072/0001-34 , com sede social na Estrada Turística do Morro do Saboó, nº 10.501, sala 1, bairro: Saboó, cidade de São Roque, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, **ANA REFINETTI MARTINS,** brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 15/10/1983, zootecnista, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à 25, Waikiki Road, Mount Eden - 1024 - Auckland - NZ - Nova Zelândia, portadora da Cédula de identidade RG nº 30.147.089-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 320.480.078-48, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado, sob regime de separação total de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Miguel Almeida Prado, nº 65, Butantã, CEP: 05578-040, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.691.235 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.426.418-87 e **TAÍS REFINETTI MARTINS** brasileira, casada no regime de separação total de bens, nascida aos 08/01/1982, modelista, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Martins nº 489, Butantã, CEP: 0511-001, portadora de cédula de identidade RG nº 30.147.254-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 301.586.788-18;

EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES, brasileiro, natural de São Paulo SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado e residente em Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, à Alameda dos Ciclames, nº 189, Alphaville Residencial 6, CEP: 06539-135, portador da cédula de identidade RG SSP/SP sob nº 20.643.458-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.591.638-00

únicos sócios da empresa **SRI - EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA,** que gira nesta cidade de São Roque-SP, à Estrada Turística do Morro do Saboó, nº 10501, galpão 04, bairro do Saboó, CEP: 18132-680, São Roque-SP, CNPJ/MF sob nº 03.773.799/0001-47, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35216238594 em sessão de 05/07/2001 e sua última alteração arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 413.607/21-5 em 10/09/2021, decidem de comum acordo alterar o Contrato Social no seguinte termo único:

I. **ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Decidem os sócios alterar o capital social, aumentando de R$ 1.120.810,00 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e dez reais) dividido em 1.120.810, (um milhão, cento e vinte mil, oitocentas e dez) quotas no valor nominal de

R$1,00 (um real) cada uma, para R$ 2.272.394,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), da seguinte forma:

a. R$ 531.962,00 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais) referente à dívida da empresa com a sócia credora VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, que resolve transferir esta importância para aumento de suas quotas de capital;

b. R$ 474.622,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais) referente à reserva de capital constante no balanço patrimonial nesta data, que será transferida para aumento das quotas de capital dos sócios **VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES**, na proporção de suas quotas de capital, conforme abaixo:
   i. **VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**: R$ 337.693,50 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
   ii. **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES**: R $136.928,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

c. R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) referente à reserva de contingência constante no balanço patrimonial nesta data, que será transferida para aumento das quotas de capital dos sócios **VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES**, na proporção de suas quotas de capital, conforme abaixo:
   i. **VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**: R$ 103.167,50 (cento e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
   ii. **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES**: R$ 41.832,50 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

d. De acordo com as alterações informadas acima a sócia **VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA** que era detentora de 797.473 (setecentas e noventa e sete mil, quatrocentas e setenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 797.473,00 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais), passa a ter 1.770.296 (um milhão, setecentas e setenta mil, duzentas e noventa e seis) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.770.296,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e seis reais);

e. Ainda de acordo com as alterações informadas acima, o sócio **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES** detentor de 323.336 (trezentas e vinte e três mil, trezentas e trinta e seis) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 323.336,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e seis reais), passa a ter 502.097 (quinhentas e duas mil e noventa e sete) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 502.097,00 (quinhentos e dois mil e noventa e sete reais);

f. Em decorrência do referido aumento no capital social, os sócios aprovam, de comum acordo, a nova redação da Cláusula Quarta do contrato social, nos seguintes termos:

"Cláusula quarta. - O capital da sociedade, subscrito e integralizado, é de R$ 2.272.394,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais) dividido em

2.272.394 (dois milhões, duzentas e setenta e duas mil, trezentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na seguinte proporção:

a. **VIC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detém 1.770.296 (um milhão, setecentas e setenta mil, duzentas e noventa e seis) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.770.296,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e seis reais);
b. **EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES**, detém 502.097 (quinhentas e duas mil e noventa e sete) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 502.097,00 (quinhentos e dois mil e noventa e sete reais);
c. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO**, detém 1 (uma) quota de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1,00 (um real);

Parágrafo primeiro -A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, decidem os sócios, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Roque, 16 de dezembro de 2022.

JOSE ROBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO

EDUARDO BERTAGLIA VILAS BOAS SOARES

Vic - Patrimonial e Participações Ltda
TAÍS REFINETTI MARTINS

Vic - Patrimonial e Participações Ltda
PP. José Roberto Rodrigues Martins Filho

Visto do Advogado:
OAB/SP 133.836

Testemunhas:

Nome: THIAGO ALVES TEIXEIRA RIOS
RG: 32.055.843-5
CPF: 336.383.598-16

Nome: ARTUR ANTUNES TEIXEIRA NETO
RG: 48.934.870-1
CPF: 429.424.748-74


JUCESP
23 DEZ. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
682.535/22-9
JUCESP

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	Contrato Social 8 alteracaoddddd.pdf	0,729	20/02/2024 08:51:30
○	Contrato Social 7 alteracaoddddd.pdf	2,527	20/02/2024 08:51:22
○	Atestado fornecimento.pdf	1,237	20/02/2024 08:41:05
○	FGTS.pdf	0,091	20/02/2024 08:17:57
○	CNPJ.pdf	0,106	20/02/2024 08:17:48
○	CNDT.pdf	0,082	20/02/2024 08:17:37
○	Certidao Simplificada SRI.pdf	0,176	20/02/2024 08:17:26
○	Cert Negativa de Tributos Federais.pdf	0,152	20/02/2024 08:17:17
○	Cert Neg de Tributos Municipais Mob.pdf	0,119	20/02/2024 08:17:09
○	Cert Neg de Tributos Municipais Imob.pdf	0,214	20/02/2024 08:17:00
○	Cert Neg de Tributos Estaduais.pdf	0,248	20/02/2024 08:16:53
○	Cert Neg de Falencia e Concordata.pdf	0,043	20/02/2024 08:16:39
○	Atestado de fornecimento.pdf	1,237	20/02/2024 08:13:14
○	Planilha de formacao de precos - Lote 01.pdf	0,06	20/02/2024 08:12:09

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.773.799/0001-47

Razão Social: SRI EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA

Endereço: - ESTRADA TURISTICA DO MORRO DO SABOO 10501 - / SABOO / SAO ROQUE / SP / 18132-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718353306153724

Informação obtida em 19/02/2024 10:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Desclassificado	R$ 185.000,00	20/02/2024 09:32:42:653
2	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Arrematante	R$ 223.000,00	20/02/2024 09:31:32:322

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$195.300,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:17:29:355	PREGOEIRO	Bom dia!!!
20/02/2024 09:19:30:166	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:17:656	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:25:36:334	PREGOEIRO	Preço muito acima da nossa média
20/02/2024 09:26:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:30:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:32:20:317	PREGOEIRO	Senhores, preço esta totalmente fora da realidade do mercado
20/02/2024 09:32:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:34:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$185.000,00.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:37:03:599	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:37:08:470	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 09:59:56:312	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$181.034,48.
20/02/2024 10:51:31:992	PREGOEIRO	Clesse, infelizmente seu preço está muito distante da média do mercado.
20/02/2024 11:09:26:250	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Estaremos verificando junto a nossa diretoria a possibilidade de um desconto maior, e em aproximadamente em 1 hora retornamos com a nova proposta.
20/02/2024 11:49:56:727	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Segue nossa nova proposta no valor de R$ 178.200,00.
20/02/2024 16:28:38:652	PREGOEIRO	O valor máximo aceitável é de R$ 163.000,00
20/02/2024 17:11:01:589	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Não conseguiremos chegar ao valor proposto, porém por um gesto comercial para finalizamos os 3 lotes, reduzimos o lance para R$174.413,79. O maior impacto neste item foi o aumento expressivo da pintura cinza em 2023 que representa 30% do custo total
21/02/2024 09:00:52:556	PREGOEIRO	Agradeço o gesto, porém legalmente não temos como ultrapassar tal valor.
21/02/2024 09:12:22:640	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, infelizmente não é possível chegarmos no valor estipulado.

Mostrando de 1 até 36 de 36 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 195.300,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 445.570,23	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:18:16:081	---	R$ 194.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:19:44:994	---	R$ 250.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
5	20/02/2024 09:21:11:805	---	R$ 245.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
6	20/02/2024 09:23:42:570	---	R$ 240.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
7	20/02/2024 09:24:59:093	---	R$ 230.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
8	20/02/2024 09:25:37:032	---	R$ 193.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
9	20/02/2024 09:26:27:578	---	R$ 229.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
10	20/02/2024 09:27:19:940	---	R$ 187.210,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
11	20/02/2024 09:27:24:339	---	R$ 226.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
12	20/02/2024 09:28:55:354	---	R$ 225.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
13	20/02/2024 09:29:15:271	---	R$ 186.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
14	20/02/2024 09:30:05:163	---	R$ 224.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
15	20/02/2024 09:31:32:322	---	R$ 223.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
16	20/02/2024 09:32:42:653	---	R$ 185.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	21/02/2024 12:03:51:444 - Arrematado
Fornecedor	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
Arrematado	R$ 223.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	21/02/2024-12:03:51
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Observação	O preço ofertado ficou acima da nossa média

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

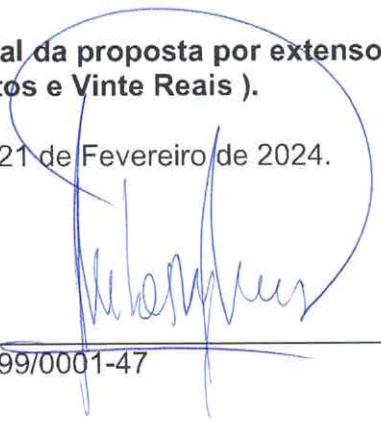
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: SRI Equipamentos para Gás Ltda.
CNPJ (MF): 03.773.799/0001-47 **Inscrição Estadual n°.** 653.048.388.110
Endereço: Estrada Turística do Morro do Saboó, n°10.501 – Galpão 4, Caixa Postal 294 Bairro: SaboóCidade: São Roque, SP/ CEP: 18130-970
Telefone: (11) 4717-9377 **Fax:** (11) 4717-6059
E-mail: vendas@sri.ind.br / esorares@sri.ind.br
Responsável Assinatura Contrato: Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIT	180	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5- 2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)	R$ 800,00	R$162.720,00
2	UNIT	6	REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M3 /H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)		
3	UNIT	10	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5- 2,0) BAR, VAZÃO 150 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)		

Valor total da proposta por extenso: R$162.720,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Aracaju, 21 de Fevereiro de 2024.



03.773.799/0001-47

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual n°.**
Endereço:	
Telefone:	**Fax:**
E-mail:	
Responsável Assinatura Contrato:	
Validade da Proposta: 60 dias	

LOTE 01:

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIT	180	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5- 2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2"x1/2", NPT(F)	R$ 2.475,39	R$ 445.570,23

Valor total da proposta por extenso: R$ 445.570,23 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Três Centavos).

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ

Proc. Administrativo 19- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: COIMP - Coordenação de Implantação de Rede

Data: 22/02/2024 às 08:10:43

Senhores,

Segue telas do BB e documentos do arrematante Clesse, menor preço para os lotes 02 e 03.

Favor analisar a aceitabilidade do equipamento ofertado.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

01_CNPJ.pdf
19_Alteracao_Contratual_1.pdf
2_Certidao_de_Tributos_Federais_e_Divida_Ativa_1.pdf
3_Certidao_de_Tributos_Estaduais.pdf
4_Certidao_de_Tributos_Municipais.pdf
4_Certidao_de_Tributos_Municipais_1.pdf
5_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas.pdf
6_Certidao_de_Regularidade_FGTS.pdf
Arrematante_Clesse.pdf
Arrematante_Clesse_e_SRI.pdf
Atestados_de_Fornecimento_2.pdf
Certidao_de_Falencia_3.pdf
Contrato_Social_7.pdf
Documentos_Clesse.pdf
FT_AP_1392_OPSO_CB58561_rev01.pdf
FT__CB58520_APS1000R_OPSO_rev06_1_.pdf
Historico_Lote_01_Clesse.pdf
Historico_Lote_02_Clesse.pdf
Historico_Lote_03_Clesse.pdf
Planilha_calculo_DIFAL_ST.pdf
PLANILHA_DE_FORMACAO_DE_PRECOS.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.527.508/0001-05 **MATRIZ**		**01/11/1996**

NOME EMPRESARIAL
CLESSE DO BRASIL CAPTACAO,CONTROLE E CONDUCAO DE ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLESSE DO BRASIL LTDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LIBERDADE	**4565**	**GALPAOK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.087-170	**IPORANGA**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLESSE@CLESSE.COM.BR	**(15) 3218-1222/ (15) 3218-1222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **11:57:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP PROTOCOLO
0.564.521/23-1

JUCESP
24/03/23

CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.

CNPJ/MF nº 01.527.508/0001-05

NIRE 35.214.121.525

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, as partes abaixo assinadas:

1) **CLESSE INDUSTRIES**, sociedade com sede em Z.I. Du Bois Joli, Grand Champ du Gravier, 63800 Cournon d´Auvergne, França, inscrita no CNPJ nº 06.313.887/0001-54, neste ato representada por sua procuradora **IVA GOMES DA COSTA CHIABRANDO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1.711, 5º andar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.255.355-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 900.451.498-87 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 46.092, conforme procuração anexa ao presente instrumento; e

2) **NOVA COMET**, sociedade com sede em Via Castelmella, 55-57, 25030, Torbole Casaglia, Brescia, Itália, inscrita no CNPJ nº 05.895.451/0001-58, neste ato representada por sua bastante procuradora **IVA GOMES DA COSTA CHIABRANDO**, acima qualificada, conforme procuração anexa ao presente instrumento;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.**, ("sociedade"), com sede na Av. Rudolf Dafferner, 601, Bloco "C1", parte do

JUCESP
24/03/23

galpão industrial, Alto da Boa Vista, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18085-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.527.508/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE 35.214.121.525, resolvem alterar o referido Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I

Decidem as sócias, neste ato, alterar o artigo I do contrato social, em relação ao endereço da sede social, cuja redação passará a ser a seguinte:

> *"A sociedade denomina-se* ***CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.*** *e tem sua sede na Avenida Liberdade, 4.565 - Galpão K, Bairro Iporanga, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-170."*

II

Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, já inserida a alteração deliberada acima, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL
CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.

ARTIGO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade denomina-se **CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.** e tem sua sede na Avenida *Liberdade, 4.565 - Galpão K, Bairro Iporanga, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-170.*

ARTIGO II - DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

JUCESP
24/03/23
002

ARTIGO III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: a) a industrialização, a compra, a venda, a distribuição, a importação e a exportação de bens no ramo de: (i) equipamentos e acessórios para gás natural e liquefeito de petróleo, especialmente reguladores de gás, torneiras de aquecimento, equipamentos de controle de qualidade de água, tubos e conexões, bem como produtos complementares respectivos ao controle de fluídos em edificações; (ii) sistemas de aquecimento de água com energia solar; e (iii) sistema de "sprinkler" e sistemas de alarme contra incêndio; b) a prática de todos os atos destinados à consecução deste objeto social; c) a prestação de serviços por conta própria ou de terceiros, incluindo instalações de equipamentos pertinentes ao aludido ramo de atividade; d) a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista; e e) a locação de equipamentos e máquinas em geral.

ARTIGO IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 3.606.625,00 (três milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), dividido em 3.606.625 (três milhões, seiscentas e seis mil, seiscentas e vinte e cinco) quotas, do valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), dando cada quota direito a um voto nas deliberações sociais e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R$)
CLESSE INDUSTRIES	3.606.624	3.606.624,00
NOVA COMET	1	1,00
TOTAL	**3.606.625**	**3.606.625,00**

JUCESP
24 03 23

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

ARTIGO V - QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, e esta reconhecerá apenas um único titular para cada quota.

ARTIGO VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade são exercidas por administrador não sócio, nomeado por sócios representando, no mínimo, 75% do capital social.

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, executivo, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.834.371 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.314.488-85, com endereço na Avenida Rudolf Dafferner, 601 - Bloco "C1", parte do galpão industrial, Alto da Boa Vista, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18085-005.

Será atribuição do administrador a prática de todos os atos convenientes ou necessários para a administração da sociedade, podendo, utilizando da denominação social, representá-la ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive bancos e quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais. O administrador poderá, ainda, nomear procuradores, assinar documentos, contratos e títulos de qualquer natureza, emitir e endossar cheques, abrir, fechar ou movimentar contas bancárias, sendo esta lista meramente exemplificativa, não restringindo os poderes mencionados, observadas, no entanto, as disposições dos parágrafos seguintes.

JUCESP
21/03/23

Parágrafo 1º: A sociedade poderá ser igualmente representada por mandatários, que agirão nos limites dos poderes contidos em suas procurações, observando-se sempre as disposições deste Artigo VI.

Todas as procurações terão prazo determinado de duração, não superior a 1 (um) ano, salvo aquelas contendo a cláusula "ad judicia", cuja duração poderá ser indeterminada.

Parágrafo 2º: Não obstante o disposto no "caput" deste Artigo e observadas as disposições dos parágrafos seguintes, o administrador representará:

(i) isoladamente a sociedade em quaisquer operações, cujo valor não exceda R$800.000,00 (oitocentos mil reais);

(ii) isoladamente a sociedade, e sem limite de valor, em operações que envolvam a parte comercial, ou seja, assinatura de contratos de venda de produtos ou serviços, pregões ou licitações.

(iii) acima do valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais) e, desde que não previsto em nenhuma das hipóteses acima, a representação da sociedade se fará pela assinatura do administrador da sociedade juntamente com um procurador a ser nomeado pelas sócias da sociedade, obedecendo ainda, o disposto no inciso "a" do parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo 3º: A prática, pelo administrador ou pelos eventuais procuradores dos atos enumerados a seguir dependerá, para sua validade, de autorização prévia de sócio(s) representando a maioria do capital social, dada expressamente por qualquer meio de comunicação escrita, inclusive aqueles relacionados às operações financeiras realizadas pela sociedade com a **CLESSE INDUSTRIES** ou quaisquer de suas afiliadas, bem como aqueles destinados ao pagamento de impostos da sociedade por sistema eletrônico de dados (assinatura digital), que serão objeto de autorização eletrônica do administrador da sociedade, de acordo com políticas internas.

a) assinatura de contratos, cheques, ordens de pagamento, títulos de qualquer natureza e quaisquer documentos que importem em obrigação de pagamento para a sociedade obedecendo a forma e valores constantes no parágrafo 2º acima;

b) outorga de garantias, em nome da sociedade, em benefício de qualquer terceiro;

c) outorga de empréstimos pela sociedade a qualquer terceiro, inclusive o administrador, empregados ou sócios;

d) celebração de contratos de empréstimos em que a sociedade seja tomadora, junto a estabelecimentos bancários e/ou quaisquer terceiros, inclusive o administrador e/ou qualquer sócio, obedecendo a forma e valores constantes no parágrafo 2º deste Artigo, ou ainda, por qualquer valor, se a sociedade, durante o mesmo exercício social, já tiver sido tomadora de empréstimos de importâncias que ultrapassem referidos valores, sem que a operação tenha sido liquidada até a data do novo empréstimo;

e) celebração de qualquer ato que implique em fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo da sociedade;

f) aquisição, venda ou oneração de qualquer bem integrante do ativo da sociedade, móveis ou imóveis, obedecendo a forma e valores constantes no parágrafo 2º deste Artigo, ou ainda, de qualquer valor, se a sociedade, durante o mesmo exercício social, já tiver efetuado operações similares que ultrapassem referidos valores;

g) nomeação e substituição das empresas de auditoria e/ou de contabilidade da sociedade;

h) celebração de contratos de transferência de tecnologia, de licenças de marcas e patentes, sendo a sociedade licenciada ou licenciadora;

i) prática de atos que resultem em participação da sociedade em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, qualquer que seja o valor envolvido na operação, com exceção das compras de ações que a sociedade possa fazer

em decorrência do sistema de incentivos fiscais posto em prática pelo governo brasileiro;

j) assinatura de contratos pela sociedade firmados com o administrador e/ou com sociedade em que o mesmo participe direta ou indiretamente;

k) abertura ou fechamento de sucursais, agências, filiais, depósitos ou entreposto da sociedade;

l) distribuição de lucros ou seu reinvestimento na sociedade, bem como distribuição de lucros baseados em balanços intermediários.

Parágrafo 4º : Os valores indicados em reais neste Artigo VI, Parágrafo 2º, serão reajustados mensal e automaticamente, com base no índice IGPM (Índice Geral de Preços Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir de 1º de agosto de 2011.

Parágrafo 5º: É expressamente proibido aos sócios, administrador ou eventuais procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo se tiverem sido aprovados previamente e justificados, por escrito, através de deliberação de sócios com voto favorável de sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo 6º : O administrador ou eventuais procuradores da sociedade poderão empreender viagens no Brasil ou ao exterior, por conta e a serviço da sociedade, desde que vinculadas aos objetivos sociais.

Parágrafo 7º : A remuneração mensal do administrador será estabelecida por deliberação de sócios representando pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: 19_Alteracao_Contratual_1.pdf (7/11) 197/343

Essa remuneração respeitará os valores máximos previstos na lei fiscal brasileira, bem como as disponibilidades financeiras da sociedade.

ARTIGO VII - REUNIÕES DE SÓCIOS

Os sócios se reunirão ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, na sede social ou em qualquer outro lugar de sua livre escolha, para deliberar e votar o balanço, assim como todos os resultados financeiros do exercício findo, e decidir sobre o destino dos lucros e outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º: Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que se mostrarem necessárias ou úteis aos interesses da sociedade.

Parágrafo 2º: As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios e serão presididas por um sócio eleito em cada reunião. As convocações contendo a ordem do dia serão enviadas aos sócios por carta com aviso de recepção, por correio eletrônico, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião. O procedimento da convocação não será necessário em caso de presença dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 3º: Os sócios poderão ser representados nas reuniões ou em quaisquer outros atos por um ou mais procuradores devidamente habilitados para tais finalidades e tendo procurações específicas.

Parágrafo 4º: As decisões de qualquer natureza tomadas pelos sócios, inclusive para destituição de administradores e deliberações que resultem na participação da sociedade em outras e na aprovação de planos de expansão que necessitem novos investimentos, serão válidas se deliberadas por número de votos representando pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, cada quota dando direito a um voto, com observância, no entanto, do

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: 19_Alteracao_Contratual_1.pdf (8/11) 198/343

JUCESP
24/03/23

disposto no Artigo XI abaixo. A integralidade dos debates será consignada por escrito e a ata da reunião levada a registro na Junta Comercial.

ARTIGO VIII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Em caso da **NOVA COMET** pretender retirar-se da empresa, **CLESSE INDUSTRIES** terá preferência total sobre a(s) quota(s) detidas por **NOVA COMET**, bem como o direito de nomear terceiro para adquirir essa (s) quota(s), para evitar a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: A cessão e a transferência de quotas efetuadas com inobservância da regra aqui estabelecida serão nulas e não produzirão qualquer efeito em relação à sociedade.

ARTIGO IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano; após o fechamento do balanço e das contas anuais relativas a cada exercício, os sócios deverão deliberar, por escrito, sobre sua aprovação, por votos que representem pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo 1º: Os sócios participarão dos lucros proporcionalmente às suas participações.

Parágrafo 2º: Os sócios que detiverem 51% (cinqüenta e um por cento) ou mais do capital social, poderão, a qualquer momento, examinar os livros e documentos da sociedade e exigir que a sociedade mantenha auditoria externa independente.

ARTIGO X - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A falência, dissolução, liquidação ou extinção de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o outro sócio e com

quem este indicar para substituir, parcial ou totalmente, o sócio falido, dissolvido, liquidado ou extinto.

ARTIGO XI - DECISÕES SOCIETÁRIAS

Quaisquer modificações do presente contrato, inclusive, entre outras, as que impliquem em dissolução ou liquidação da sociedade, somente serão válidas se decididas pelo voto de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, vigente na ocasião, obrigando qualquer sócio dissidente, cuja assinatura poderá ser prescindida no respectivo instrumento.

ARTIGO XII - OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regidos subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da lei das sociedades por ações.

ARTIGO XIII – LIQUIDAÇÃO

Nas hipóteses de liquidação da sociedade serão adotados os procedimentos legais previstos no respectivo instrumento de dissolução, procedimentos esses cuja deliberação deverá observar o quorum previsto no Artigo XI do contrato social.

ARTIGO XIV - JURISDIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro Central da cidade de São Paulo, para dirimir as dúvidas surgidas em relação ao presente contrato."

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, feito em 3 (três) vias de um só teor e efeito, perante 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Sorocaba, 1º de março de 2023.

Iva Gomes da Costa Chiabrando

p.p. **CLESSE INDUSTRIES**

IVA GOMES DA COSTA CHIABRANDO

p.p. **NOVA COMET**
IVA GOMES DA COSTA CHIABRANDO

Testemunhas:

1.
Nome: Sandro Zupo Alvim
Gerente Administrativo e Financeiro
RG nº CPF: 185.066.928-73
CPF nº
RG. 23.854.996-3

2.
Nome: Jezreel Jubilian de S. Oliveira
RG nº 41.634.301-6
CPF nº 427.032.728-63

JUCESP
24 MAR. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
SINCOMEX - PRODABEL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
94.629/23-7
JUCESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLESSE DO BRASIL CAPTACAO,CONTROLE E CONDUCAO DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 01.527.508/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:23 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.
Código de controle da certidão: **87CD.3544.0774.DB35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.527.508/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020666683-57
Data e hora da emissão	19/02/2024 12:00:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.080.146/24-12**

CPF/CNPJ: **01.527.508/0001-05**

Nome/Razão Social: **CLESSE DO BRASIL CAPTACAO,CONTROLE E CONDUCAO DE ENERGIA LTDA**

Endereço: **AVENIDA LIBERDADE, 4565 - GALPAO:K; TRANSPORTADORA BRASPRESS**
BAIRRO IPORANGA
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-170

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2024	399312/24	8	27/03/2024 00:00

Certidão emitida às 12:03:18 h, do dia 19/02/2024.

Válida até 09/04/2024.

Código de autenticidade: **CC4A921F1D08A3B6**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Via 1

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.080.146/24-12**

CPF/CNPJ: **01.527.508/0001-05**

Nome/Razão Social: **CLESSE DO BRASIL CAPTACAO,CONTROLE E CONDUCAO DE ENERGIA LTDA**

Endereço: **AVENIDA LIBERDADE, 4565 - GALPAO:K; TRANSPORTADORA BRASPRESS**
BAIRRO IPORANGA
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-170

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2024	399312/24	8	27/03/2024 00:00

Certidão emitida às 12:03:18 h, do dia 19/02/2024.

Válida até 09/04/2024.

Código de autenticidade: **CC4A921F1D08A3B6**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Via 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLESSE DO BRASIL CAPTACAO,CONTROLE E CONDUCAO DE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.527.508/0001-05
Certidão nº: 11293633/2024
Expedição: 19/02/2024, às 12:17:19
Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLESSE DO BRASIL CAPTACAO,CONTROLE E CONDUCAO DE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.527.508/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.527.508/0001-05

Razão Social: CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTR E COND DE ENERG LTDA

Endereço: AV RUDOLF DAFFERNER 601 BL C1 / BOA VISTA / SOROCABA / SP / 18085-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020918201114063881

Informação obtida em 19/02/2024 14:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:37:08:470
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 185.000,00		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:29:01:792

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes

Opções

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:29:40:642
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 34.500,00		

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 18.400,00		

© Banco do Brasil

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	21/02/2024-12:03:51:444
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	03.773.799/0001-47		
Fornecedor	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA		
Telefone	(11) 915785742		
Nome contato	CRISTIANO BELOMO		
Arrematado	R$ 223.000,00		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:29:01:792

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes

Opções

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/02/2024-09:29:40:642
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 34.500,00		

Lote [nº 3]

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 18.400,00		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl0dwn00003_aop-25, 2023-11-17 14:20, Wed Feb 21 15:07:20 BRT 2024

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rudolf Dafferner, n° 601, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n° 01.527.508/0001-05, forneceu para a **Sergipe Gás S/A – SERGAS**, objeto da Ata de Registro de Preços n° 02/2018 – Pregão Eletrônico n° 09/2019 – AF n° 16633 e 18404, os produtos abaixo descritos:

Item	Descrição	Modelo	Quant.
1	REGULADOR DE PRESSÃO/OPSO PE=2,5 A 19 BAR, PS=0,5 A 2 BAR, Q50M³/H, ½" NPT(F) RETA	AP40 OPSO	200

Enaldo C. S. Valadares
Diretor técnico

SULGÁS
Energia naturalmente melhor.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para fins de comprovação que a empresa Comap do Brasil Ltda, estabelecida em Sorocaba, São Paulo, Av. Rudolf Dafferner, 601, bairro Alto da Boa Vista, CNPJ: 01.527.508/0001-05 forneceu satisfatoriamente e em conformidade com as especificações técnicas da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGAS, sediada em Porto Alegre RS, CNPJ: 72.300.122/0001-04, reguladores de pressão de primeiro estágio para GN com dispositivo de segurança tipo OPSO e equipados com manômetro, fabricados de acordo com as especificações da NBR15590 e NBR15526, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

Nº do contrato e da licitação: Contrato URB 160/12 – Pregão Eletrônico 43/12 – Lote IV

Objeto do contrato: Constituição de Registro de Preços para eventual fornecimento de Reguladores de pressão de primeiro estágio para GN com dispositivo de segurança tipo OPSO e equipados com manômetro, fabricados de acordo com as especificações da NBR15590 e NBR15526.

Endereço(s) de(s) entrega(s):
Rua Antônio Frederico Ozanan, 555 - Canoas-RS

Materiais fornecidos:

Descrição	Unidade	QTDE.
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=1 a 1,5 bar Q=50m³/h	Un.	30
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=1 a 1,5 bar Q=100m³/h	Un.	10
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=1 a 1,5 bar Q=350m³/h	Un.	10
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=4 a 8 kPa Q=25m³/h	Un.	10
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=1 a 1,5 bar Q=200m³/h	Un.	5
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=4 a 8 kPa Q=50m³/h	Un.	10
Regulador 1º est. Pe=4 a 7 bar Ps=4 a 8 kPa Q=100m³/h	Un.	5

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS
Rua 7 de Setembro, 1069, 5.º andar, Bairro Centro Histórico,
CEP 90010-191, Porto Alegre, RS.
Telefone : (51) 3287-2200 Fax : (51) 3287-2205 Site: www.sulgas.rs.gov.br

SULGÁS
Energia naturalmente melhor.

Período de fornecimento (início e fim): 18/12/2012 a 18/12/2013

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2014.

Guilherme Garcez Cabral
Gerência Executiva de Mercado Urbano

Ciente:

Flávio R. Soares de Soares
Diretor Técnico-Comercial

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS
Rua 7 de Setembro, 1069, 5.º andar, Bairro Centro Histórico,
CEP 90010-191, Porto Alegre, RS.
Telefone : (51) 3287-2200 Fax : (51) 3287-2205 Site: www.sulgas.rs.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8593327 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CLESSE DO BRASIL, CNPJ: 01.527.508/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0073099091

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
413611/96-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA COMAP LTDA.

Os abaixo-assinados:

1) **COMAP S.A.**, sociedade anônima de direito francês, com sua sede social em 16 da Avenue Paul Santy (69008), Lyon, França, neste ato representada por sua bastante procuradora **IVA GOMES DA COSTA CHIABRANDO**, que também assina - IVA GOMES DA COSTA, brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. nº 3.255.355-9, do CPF nº 900.451.498-87 e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº 46.092, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Casemiro, nº 58; e

2) **COMAP INTERNATIONAL S.A.**, sociedade anônima de direito francês, com sua sede social em 16 da Avenue Paul Santy (69008), Lyon, França, neste ato representada por sua bastante procuradora **IVA GOMES DA COSTA CHIABRANDO**, que também assina IVA GOMES DA COSTA, acima qualificada,

têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, como de fato ora constituido têm, com o seguinte Contrato Social:

ARTIGO I - DENOMINACAO SOCIAL E SEDE

A sociedade denomina-se "**COMAP LTDA.**", e tem sua sede na Avenida Paulista, 1159, 17º andar, conj. 1701 (parte), Estado de São Paulo, Capital, onde exercerá apenas atividades concernentes à sua própria administração.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (1/10) 216/343

ARTIGO II - DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ARTIGO III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de bens no ramo de equipamentos e acessórios para gás natural e liquefeito de petróleo, especialmente reguladores de gás, torneiras de aquecimento, equipamentos de controle de qualidade de água, tubos e conexões, bem como produtos complementares respectivos ao controle de fluidos em edificações; b) a prática de todos os atos destinados à consecução deste objeto social; c) a representação de bens e serviços de terceiros correlatos à atividade da sociedade; d) a prestação de serviços por conta própria ou de terceiros, pertinentes ao ramo; e e) a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia, quotista ou acionista.

ARTIGO IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, do valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), dando cada quota direito a um voto nas deliberações sociais e assim distribuídas entre os quotistas:

COMAP S.A.	199.999 quotas -	R$ 199.999,00
COMAP INTERNATIONAL S/A.	1 quota -	R$ 1,00
Total	200.000 quotas -	R$ 200.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos quotistas é limitada, conforme a legislação em vigor, ao montante total do capital social, de acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo 2º: Os quotistas integralizarão as quotas por eles subscritas, em moeda ou em bens, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar do arquivamento do presente contrato no Registro de Comércio, devendo as ocasiões de integralização do capital serem determinadas pelo quotista majoritário e não por decisão do gerente delegado.

ARTIGO V - QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, e esta reconhecerá apenas um único titular para cada quota.

ARTIGO VI - ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO

A gerência, administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos quotistas COMAP S.A. e COMAP INTERNATIONAL S/A., independentemente de caução, os quais delegam os poderes de gerência, por prazo indeterminado, ao Sr. **FRANÇOIS MARIE CESSIEUX**, francês, casado, executivo, residente na Rua Barão de Santa Eulália, 179, apto. 122, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W045238-W e inscrito no CPF sob nº 032.830.808-01. O gerente-delegado poderá representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e terá todos os poderes requeridos para, utilizando a denominação social, praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, nomear procuradores "ad negotia" e "ad judicia", com poderes para agir em conjunto com o gerente-delegado ou com outro procurador. O gerente-delegado poderá celebrar contratos, empréstimos, emitir e avalizar títulos de crédito, sendo que esta lista é meramente exemplificativa, não restringindo os poderes mencionados, observadas, no entanto, as disposições do parágrafo 1º seguinte.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (3/10) 218/343

Parágrafo 1º: A prática, pelo gerente-delegado ou pelos eventuais procuradores, dos atos enumerados a seguir, dependerá, para sua validade, de autorização prévia do quotista majoritário, dada expressamente por qualquer meio de comunicação escrita, exceto atos praticados com sociedades do grupo **LEGRIS INDUSTRIES**:

a) outorga de garantias, em nome da sociedade, em benefício de qualquer terceiro;

b) outorga de empréstimos pela sociedade a qualquer terceiro, inclusive o gerente-delegado, empregados ou sócios;

c) celebração de contratos de empréstimos em que a sociedade seja tomadora, junto a estabelecimentos bancários e/ou quaisquer terceiros, inclusive o gerente e/ou qualquer sócio, por montante superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou ainda, por qualquer valor, se a sociedade, durante o mesmo exercício social, já tiver sido tomadora de empréstimos de importâncias que ultrapassem o valor neste item, sem que a operação tenha sido liquidada até a data do novo empréstimo;

d) celebração de qualquer ato que implique em fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo da sociedade;

e) aquisição, venda ou oneração de qualquer bem integrante do ativo da sociedade, móveis ou imóveis, de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou ainda, de qualquer valor, se a sociedade, durante o mesmo exercício social, já tiver efetuado operações similares que ultrapassem a importância indicada neste item;

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (4/10) 219/343

f) nomeação e substituição das empresas de auditoria e/ou de contabilidade da sociedade;

g) celebração de contratos de transferência de tecnologia, de licenças de marcas e patentes, sendo a sociedade licenciada ou licenciadora;

h) prática de atos que resultem participação da sociedade em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, qualquer que seja o valor envolvido na operação, com exceção das compras de ações que a sociedade possa fazer em decorrência do sistema de incentivos fiscais posto em prática pelo governo brasileiro;

i) assinatura de contratos pela sociedade firmados com o gerente-delegado e/ou com a sociedade em que o mesmo participe direta ou indiretamente;

j) abertura ou fechamento de sucursais, agências, filiais, depósitos ou entreposto da sociedade;

k) assinatura de contratos que representem para a sociedade obrigações de pagamento por um montante superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais reais);

l) distribuição de lucros ou seu reinvestimento na sociedade, bem como distribuição de lucros baseados em balanços intermediários.

Parágrafo 2º: Os valores indicados em reais neste Artigo VI, Parágrafo 1º, itens "c", "e" e "k", serão reajustados mensal e automaticamente, com base no índice IGPM (Índice Geral de Preços Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir de 01 de novembro de 1996.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (5/10) 220/343

Parágrafo 3º: A sociedade poderá ser igualmente representada por mandatários, que agirão nos limites dos poderes contidos em suas procurações, juntamente com o gerente-delegado ou com outro procurador, observando-se sempre as disposições do parágrafo 1º supra.

Todas as procurações terão prazo determinado de duração, não ultrapassando o exercício social, salvo aquelas contendo a cláusula "ad judicia", cuja duração poderá ser indeterminada.

Parágrafo 4º: É expressamente proibido aos quotistas, gerente-delegado ou eventuais procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo se tiverem sido aprovados previamente e justificados, por escrito, através de deliberação de quotistas com voto favorável de sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo 5º: O gerente-delegado ou eventuais procuradores da sociedade, poderão empreender viagens no Brasil ou ao exterior, por conta e a serviço da sociedade, desde que vinculadas aos objetivos sociais.

Parágrafo 6º: A remuneração mensal do gerente-delegado será estabelecida por deliberação de quotistas representando pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Essa remuneração respeitará os valores máximos previstos na lei fiscal brasileira, bem como as disponibilidades financeiras da sociedade.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (6/10) 221/343

ARTIGO VII - REUNIOES DE QUOTISTAS

Os quotistas se reunirão ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, na sede social ou em qualquer outro lugar de sua livre escolha, para deliberarem e votar o balanço, assim como todos os resultados financeiros do exercício findo, decidir sobre o destino dos lucros e outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º: Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que se mostrarem necessárias ou úteis aos interesses da sociedade.

Parágrafo 2º: As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios e serão presididas por um quotista eleito em cada reunião. As convocações contendo a ordem do dia serão enviadas aos quotistas por carta com aviso de recepção, por telex ou fax, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião.

O procedimento da convocação não será necessário em caso de presença dos quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 3º: Os quotistas poderão ser representados nas reuniões ou em quaisquer outros atos por um ou mais procuradores devidamente habilitados para tais finalidades e tendo procurações especificas.

Parágrafo 4º: As decisões dos quotistas serão tomadas por número de votos representando pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, cada quota dando direito a um voto. A integralidade dos debates será consignada por escrito e a ata da reunião levada a registro na Junta Comercial.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (7/10) 222/343

ARTIGO VIII - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Em caso de COMAP INTERNATIONAL S.A. pretender retirar-se da empresa, COMAP S.A. tem preferência total sobre a(s) quota(s) detidas por COMAP INTERNATIONAL S.A. e tem o direito de nomear terceiro para adquirir essa (s) quota(s), para evitar a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: A cessão e transferência de quotas efetuadas com inobservância da regra aqui estabelecida, será nula e não produzirá qualquer efeito em relação à sociedade.

ARTIGO IX - EXERCICIO SOCIAL

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano; após o fechamento do balanço e das contas anuais relativas a cada exercício, os quotistas deverão deliberar, por escrito, sobre sua aprovação, por votos que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo 1º: Os quotistas participarão dos lucros proporcionalmente às suas participações.

Parágrafo 2º: Os quotistas que detiverem 51% (cinquenta e um por cento) ou mais do capital social, poderão, a qualquer momento, examinar os livros e documentos da sociedade e exigir que a sociedade mantenha auditoria externa independente.

ARTIGO X - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A falência, dissolução, liquidação ou extinção de qualquer dos quotistas , não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o outro quotista e com quem este indicar para substituir, parcial ou totalmente, o quotista falido, concordatário, dissolvido, liquidado ou extinto.

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (8/10) 223/343

ARTIGO XI - DECISOES SOCIETARIAS

As decisões societárias e quaisquer modificações do presente contrato, inclusive, entre outras, as que impliquem transformação do tipo jurídico, dissolução ou liquidação, nomeação e substituição de gerentes, bem como as deliberações significando a tomada de participação da sociedade em outras e a aprovação de planos de expansão que necessitem novos investimentos, somente serão válidas, se decididas pelo voto de quotistas que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, vigente na ocasião, obrigando qualquer quotista dissidente, cuja assinatura poderá ser prescindida no respectivo instrumento.

ARTIGO XII - OMISSOES

Os casos omissos no presente contrato serão regidos em primeiro lugar, pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da lei das sociedades anônimas.

ARTIGO XIII - JURISDICAO

As partes contratantes elegem o Foro Central da cidade de São Paulo, para dirimir as dúvidas surgidas em relação ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento feito em três (3) vias de um só teor e efeito, perante duas (2) testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, 28 de outubro de 1996.

p.p. COMAP S.A

Iva Gomes da Costa Chiabrando

- demais assinaturas na página seguinte -

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: Contrato_Social_7.pdf (9/10) 224/343

Continuação de assinaturas do Contrato Social da empresa **COMAP LTDA.**, datado de 28 de outubro de 1996.

p.p. **COMAP INTERNATIONAL S.A.**

Iva Gomes da Costa Chiabrando

Iva Gomes da Costa Chiabrando

VISTO
SUELI AVELLAR FONSECA
OAB/SP Nº 24.670

Testemunhas:

1. _____
Noêmia Ramos da Silva
CPF nº 081.113.675-20

2. _____
Wanderley da Silva Reis
CPF nº 261.851.218-91

disk1 wr/comap/cont.

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	19 Alteracao Contratual.pdf (*)	2,259	19/02/2024 15:52:07
○	Contrato Social.pdf (*)	3,2	19/02/2024 15:51:41
○	Certidao de Falencia.pdf (*)	0,043	19/02/2024 15:51:17
○	01 CNPJ.pdf (*)	0,109	19/02/2024 15:51:06
○	2 Certidao de Tributos Federais e Divida Ativa.pdf (*)	0,153	19/02/2024 15:50:53
○	3 Certidao de Tributos Estaduais.pdf (*)	0,359	19/02/2024 15:50:43
○	4 Certidao de Tributos Municipais.pdf (*)	0,037	19/02/2024 15:50:23
○	5 Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.pdf (*)	0,655	19/02/2024 15:50:12
○	6 Certidao de Regularidade FGTS.pdf (*)	0,091	19/02/2024 15:49:55
○	Atestados de Fornecimento.pdf (*)	0,475	19/02/2024 15:49:45

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Regulador de pressão de primeiro estágio auto operado para gás (LP, Natural, Propano, Butano, Ar Comprimido e outros sob consulta) provido de válvula de bloqueio por sobrepressão (OPSO) com capacidades de vazão conforme tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Capacidade de vazão (kg/h GLP)

Pressão de saída (kgf/cm²)	Pressão de Entrada (kgf/cm²)						
	2,5	3	3,5	4	4,5	5	7 - 18
2,0	217	410	434	442	500	500	500
2,5	-	286	401	417	461	521	521
3,0	-	-	390	403	473	557	557
4,0	-	-	-	-	404	622	622
Vazão em kg/h de GLP							

Tabela 2 - Capacidade de vazão (m³/h GN)

Pressão de saída (bar)	Pressão de Entrada (bar)						
	2,5	3	3,5	4	4,5	5	7 - 18
2,0	197	373	395	401	454	454	454
2,5	-	260	365	379	419	474	474
3,0	-	-	354	367	430	506	506
4,0	-	-	-	-	367	565	565
Vazão em m³/h de Gás Natural							

Materiais:
Corpo em ferro fundido/aço, tampa do regulador e válvula de bloqueio em alumínio, obturador e diafragma em borracha nitrílica e demais componente em aço, latão e plástico.

Tabela 03 – Tabela de Característica dos Produtos	
Características	**AP1392 OPSO**
Conexão de entrada	1” NPT fêmea
Conexão de saída	1.1/2” NPT fêmea
Faixa de pressão de entrada	2 a 19 bar
Faixa de pressão de saída	0,5 a 3,0 bar **(ajustado em 0,8 bar)**
Pressão de bloqueio (OPSO)	1,0 a 4,0 bar **(ajustado em 1,2 bar)**
Vazão garantida	400 kg/h GLP p/ $\Delta p < 2,0$ bar / 500 kg/h GLP p/ $\Delta p \geq 2,0$ bar
Vazão garantida	320 m³/h GN p/ $\Delta p < 2,0$ bar / 350 m³/h GN p/ $\Delta p \geq 2,0$ bar
Orifício	17 mm
GR	5
GF	20
Acabamento (corpo e tampa)	**Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, condição 1. Tinta de acabamento na cor CINZA CLARO (Notação Munsell N 6.5).**
Temperatura de trabalho	-20°C a +60°C

Outras configurações sob consulta:
- AP1392 OPSO com manômetro;
- AP1392 OPSO e UPSO (com válvula de bloqueio por subpressão).

Rearme manual da válvula OPSO: Após eliminar a causa da anomalia e reduzir a pressão no trecho após o regulador, deve-se retirar o pino que está atrás da sobretampa do OPSO, e inverte-lo, rosqueando a outra extremidade do pino na haste do diafragma localizado na parte central da mola, tornando a sobretampa como puxador para rearme do OPSO. Com a válvula a montante do regulador aberta deve-se puxar o pino devagar causando uma pequena passagem para a região a jusante do regulador, em seguida puxá-lo completamente até escutar-se o som do rearme ("click") segurando-o por alguns segundos (5 s), até que a pressão a jusante do regulador se estabilize, pois em caso contrário a válvula OPSO pode atuar novamente. **"Deve-se abrir a válvula esfera a montante (antes) do regulador gradativamente, para evitar golpes na tubulação e consequentemente o bloqueio da válvula OPSO".**

<u>Rearme manual da válvula OPSO</u>:

1) Fechar a válvula esfera a montante (antes) ao regulador de pressão;
2) Fechar a válvula esfera a jusante (após) ao regulador;
3) Despressurizar a região a montante do regulador.
   a. Remover a sobretampa (3) existente no OPSO;
   b. Remover o pino (4) existente na sobretampa (3);
   c. Inverter o lado do pino (4);
   d. Rosquear o pino invertido (5) na sobretampa (3);
   e. Rosquear o conjunto pino + sobretampa na haste central existente no centro da tampa do OPSO (6);
   f. Puxar o conjunto pino + sobretampa;
   g. Ao ouvir o estalo (click) o OPSO estará rearmado. Observar que o conjunto não deverá se deslocar (retornar) a posição inicial;
   h. Remover o pino da sobretampa, invertê-lo e recoloca-lo na sobretampa e finalmente recolocar a sobretampa no OPSO.

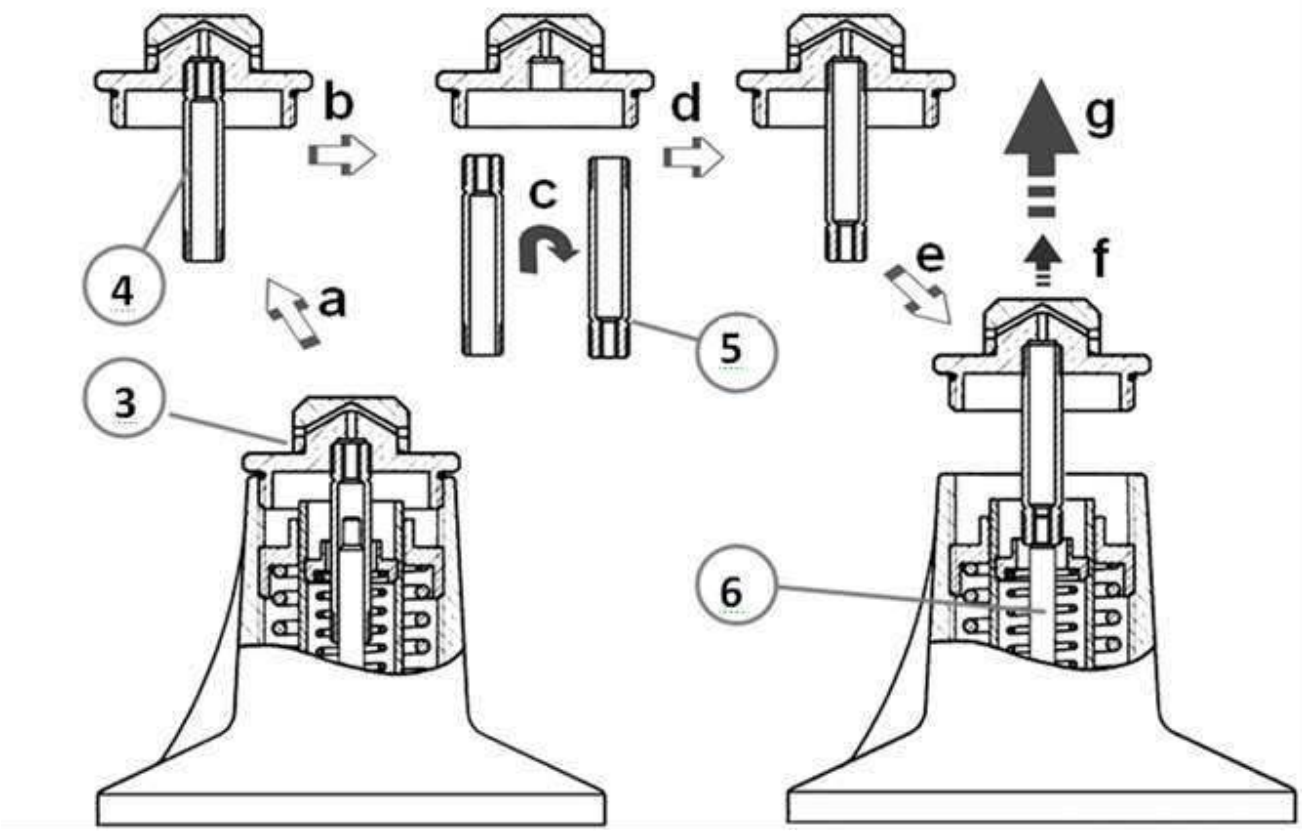


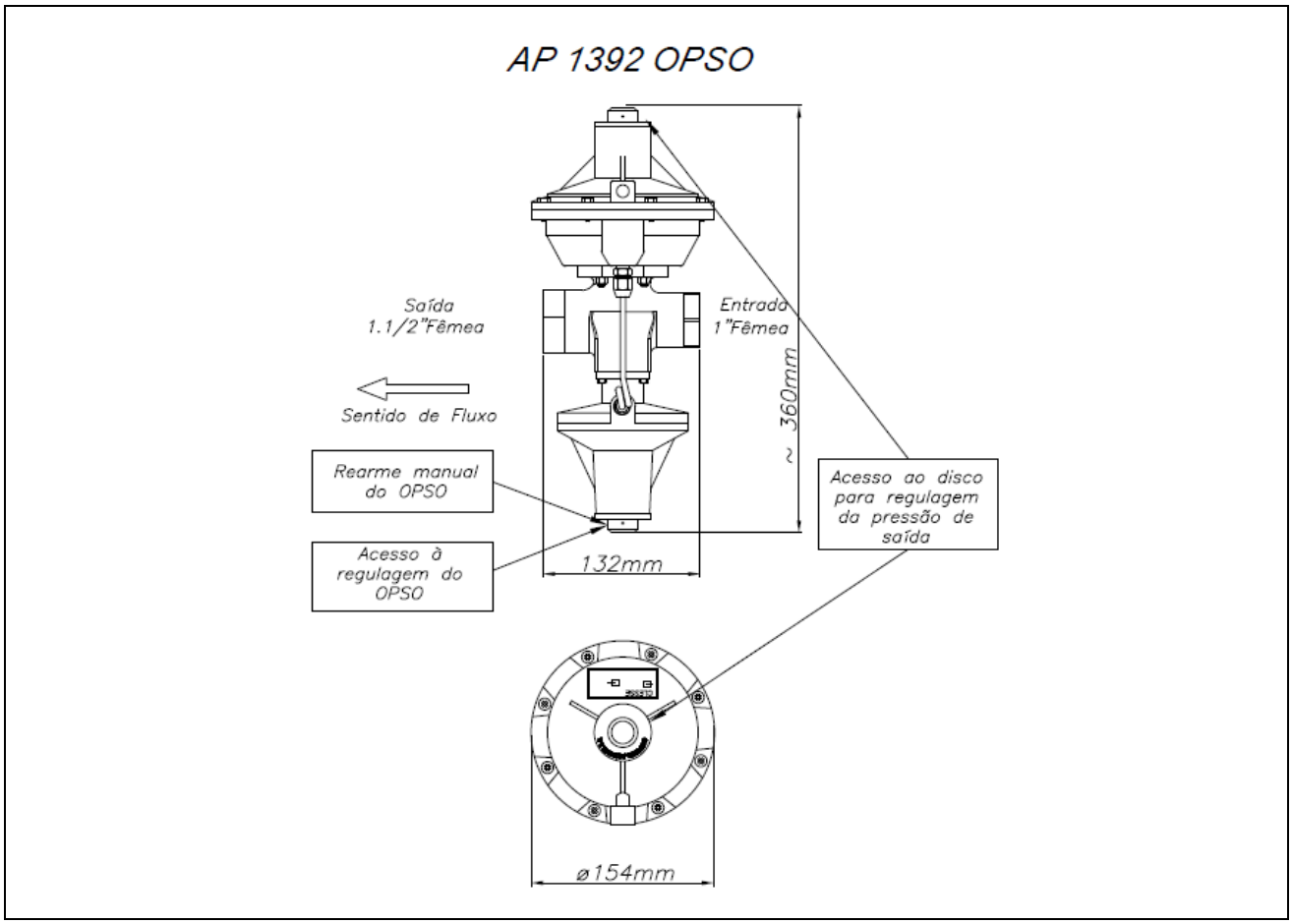
Figura 1 – Como rearmar o OPSO

Observações:

1. Para um melhor desempenho e vida prolongada, utilize um filtro antes do produto.

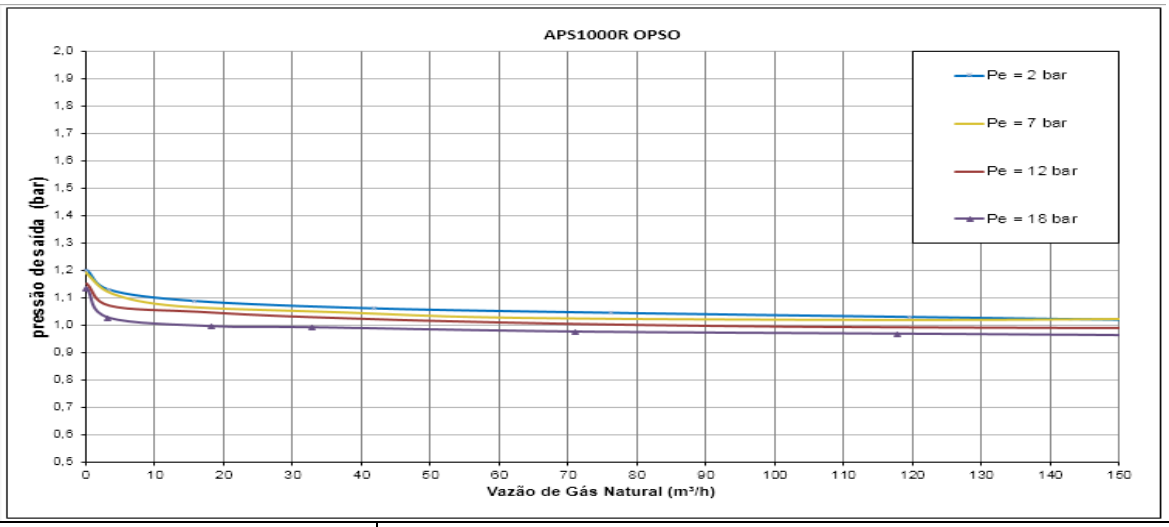
<u>"IMPORTANTE"</u> – A não utilização de filtros pode acarretar em danos à sede deste regulador.

2. Limpe a tubulação antes de instalar o regulador.
3. Evite choques no conjunto regulador.
4. Para um bom desempenho do regulador, utilize a "Pressão de Entrada Recomendada", na tabela acima.
5. O ajuste da pressão de saída pode ser feito através do "disco" de regulagem (interno) existente na parte central da tampa.
6. Para vedação das roscas de entrada e saída do regulador, recomendamos o uso de vedante como PTFE (Teflon) líquido ou vedante anaeróbico (trava rosca).
7. Outro tipo de vedante pode ser utilizado, porém em quantidade adequada, pois o excesso não aumenta a qualidade da vedação.
8. Evite um aperto excessivo nas conexões de entrada e saída do regulador, assim como se deve evitar torcer o corpo do regulador.
9. As conexões roscadas resistem ao torque máximo de 120 N.m para bitola de 1" e 1.1/2".
10. Este regulador permite a substituição de seus internos, **Informe - se *sobre o kit de manutenção (spare parts)*** com nosso departamento comercial**.**



Conversão de unidades: 1 bar ≅ 1,02 kgf/cm^2 ≅ 98 kPa ≅ 14,2 psi (lb/pol^2) ≅ 10.197 mmca.

Regulador de pressão auto operado de 1º estágio para gás natural, com sistema de bloqueio automático por sobrepressão (OPSO) acoplado. Pe = 2,5 a 19 bar; Ps = 0,5 a 2,0 bar; vazão de até 150 m³/h; conexões de entrada e saída alinhadas em 180° DN 3/4" NPT fêmea.



Características	APS1000R OPSO – CB58520
Temperatura de trabalho	-20º C a +60º C
Faixa de pressão de entrada operacional	2,5 a 19 bar
Pressão de entrada máxima admissível.	20 bar
Faixa de pressão de saída/ Ajuste	0,5 a 2,0 – **Ajustado em 0,8 bar**
Acionamento do bloqueio OPSO	0,8 a 3,0 bar - **Ajustado em 1,2 bar (Conforme aprovação Sergás 16/02/2024)**
Vazão garantida	150 m^3/h Gás Natural (P/ΔP ≥ 1,5 bar)
GR	10
GF	20
Conexão de entrada	3/4" NPT fêmea
Indicador de status do OPSO	Sim (localizado dentro do botão de rearme do OPSO)
Dispositivo para conexão de manômetro digital para aferição da pressão de saída.	Válvula de esfera latão DN ¼" NPT fêmea e plugue sextavado de latão DN ¼" NPT
Tamponamento do corpo do OPSO	Plugue sextavado de latão 1/8" NPT
Tratamento superficial (Regulador e Válvula OPSO)	**Tinta de fundo conforme norma PETROBRAS N-442, pintura de acabamento na cor Cinza Claro (Notação Munsell N 6.5).**

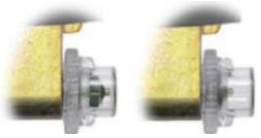
Conversão de unidades: 1 bar = 1,02 kgf/cm^2 ≅ 98 kPa ≅ 14,2 psi (lb/pol^2) ≅ 10.197 mmca

Materiais: Regulador em alumínio, obturador, diafragmas e *O'rings* em borracha nitrílica, demais componentes em aço/aço inoxidável zamac e latão. Válvula OPSO em zamac, diafragma e vedações em borracha nitrílica, demais componentes em aço/aço inoxidável, latão e plástico.

Dispositivo de segurança:

Válvula de bloqueio por sobrepressão (OPSO): Dispositivo que interrompe o fluxo de gás quando atingido o valor máximo permitido para a pressão de saída (conforme NBR 15526 / NBR15590).

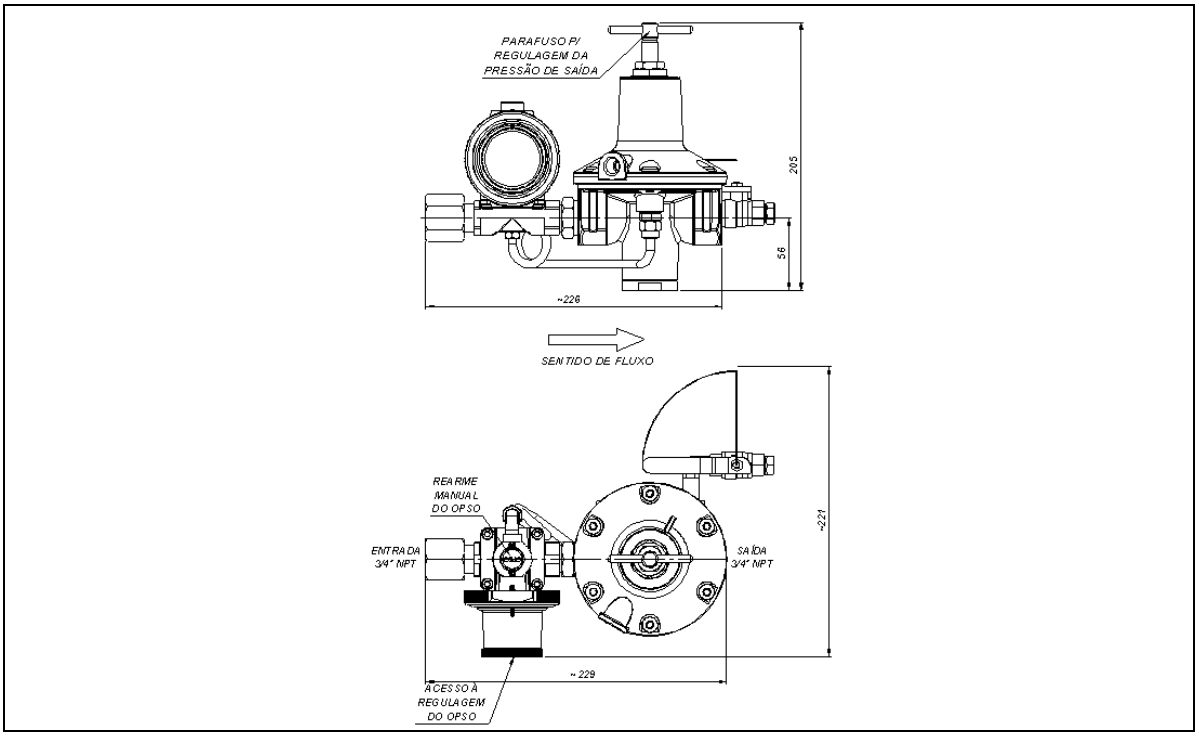
Verificação do status do dispositivo OPSO: se o fluxo estiver normal, o OPSO estará em "*stand-by*" (em espera), sendo possível verificar no visor transparente um disco na cor verde totalmente aparente. Caso haja uma anomalia que aumente a pressão da linha até o valor limite ajustado no OPSO, haverá o acionamento da válvula para interromper o fluxo, e o disco verde do visor não estará mais visível, indicando o acionamento.



Stand-by Acionado

Rearme do dispositivo OPSO: Após eliminada a causa da anomalia deve-se desrosquear o tampão em acrílico transparente (o qual já proverá um by pass facilitando o rearme), em seguida, puxá-lo até escutar-se o som do rearme da válvula ("click"). "Rosquear novamente o tampão em acrílico transparente" (caso contrário o OPSO permanecerá aberto, mesmo quando acionado).
Abrir a válvula à montante gradativamente, porque caso contrário o OPSO poderá atuar novamente.





Observações:

1. ***Para um melhor desempenho e vida prolongada utilize filtro antes do regulador.***
2. ***"IMPORTANTE – A não utilização do filtro pode implicar em danos à sede do regulador.***
3. Recomendamos a limpeza da tubulação antes da instalação do regulador, pois o fluxo de gás poderá arrastar sujeiras para a sede do regulador, causando sobrepressões na pressão de saída e consecutivamente o bloqueio do OPSO.
4. ***Para um bom desempenho do regulador, utilize a pressão de entrada operacional descrita na tabela acima.***
5. ***O regulador já é fornecido com o ajuste requerido pelo cliente, desta forma, desaconselhamos o ajuste no momento da instalação.***
6. Caso seja necessário alterar a pressão de saída, esta poderá ser feita através do "parafuso" de regulagem (externo) existente na parte central da tampa do regulador.
   a. Girando-o no sentido horário, aumenta-se a pressão de saída;
   b. Girando-o no sentido anti-horário reduz-se a pressão de saída.
7. Durante a partida da instalação poderá ocorrer o bloqueio do OPSO. Neste caso deve-se efetuar seu rearme e aguardar o preenchimento total da rede para que a pressão se normalize.
8. Caso seja necessário a regulagem do shut off (OPSO), desaconselhamos o ajuste próximo da pressão de fechamento do regulador, pois o sistema ficará passível de bloqueios decorrentes de variações do meio onde o mesmo será instalado (desarmes causados por vibrações ou picos de pressões momentâneos gerados por elevação de temperatura e/ou fechamentos bruscos)
   a. Girando-o no sentido horário, aumenta-se a pressão de saída;
   b. Girando-o no sentido anti-horário reduz-se a pressão de saída.
9. Quanto mais rápida ocorrer a sobrepressão, mais rápido o OPSO atuará. Sendo assim, no momento do teste, diferentes valores poderão ser observados na pressão de bloqueio. Essa variação pode chegar a ±10%.
10. Para vedação das conexões de entrada e saída do regulador recomendamos o uso de vedante como PTFE (Teflon) líquido ou vedante anaeróbico (trava rosca).
11. Outro tipo de vedante pode ser utilizado, porém em quantidade adequada, pois o excesso não aumenta a qualidade da vedação.
12. Resistência ao torque de 113 Nm para conexão 3/4" (Tabela 2 do item 4.15 da ABNT NBR 15590).
13. Evite um aperto excessivo nas conexões de entrada e saída do regulador.
14. Jamais efetue o aperto das conexões através da torção do corpo do regulador.
15. Evite choques no conjunto regulador.

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Arrematante	R$ 185.000,00	20/02/2024 09:32:42:653
2	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Classificado	R$ 223.000,00	20/02/2024 09:31:32:322

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$195.300,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:17:29:355	PREGOEIRO	Bom dia!!!
20/02/2024 09:19:30:166	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:17:656	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:25:36:334	PREGOEIRO	Preço muito acima da nossa média
20/02/2024 09:26:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:30:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:32:20:317	PREGOEIRO	Senhores, preço esta totalmente fora da realidade do mercado
20/02/2024 09:32:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:34:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$185.000,00.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:37:03:599	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:37:08:470	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 09:59:56:312	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$181.034,48.

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 195.300,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 445.570,23	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:18:16:081	---	R$ 194.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:19:44:994	---	R$ 250.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
5	20/02/2024 09:21:11:805	---	R$ 245.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
6	20/02/2024 09:23:42:570	---	R$ 240.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
7	20/02/2024 09:24:59:093	---	R$ 230.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
8	20/02/2024 09:25:37:032	---	R$ 193.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
9	20/02/2024 09:26:27:578	---	R$ 229.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
10	20/02/2024 09:27:19:940	---	R$ 187.210,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
11	20/02/2024 09:27:24:339	---	R$ 226.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
12	20/02/2024 09:28:55:354	---	R$ 225.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
13	20/02/2024 09:29:15:271	---	R$ 186.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
14	20/02/2024 09:30:05:163	---	R$ 224.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
15	20/02/2024 09:31:32:322	---	R$ 223.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
16	20/02/2024 09:32:42:653	---	R$ 185.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/02/2024 09:37:08:470 - Arrematado
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Arrematado	R$ 185.000,00

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 2]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Arrematante	R$ 34.500,00	20/02/2024 09:24:59:148
2	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Classificado	R$ 58.754,72	20/02/2024 08:11:36:502

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$36.900,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:19:34:095	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:22:797	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:13:939	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:13:939	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:13:939	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:25:49:305	PREGOEIRO	Preço bem acima da nossa média
20/02/2024 09:26:13:939	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$34.500,00.
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:28:46:481	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:29:01:792	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 10:00:31:785	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$ 34.137,93.

Mostrando de 1 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 36.900,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 58.754,72	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:18:45:546	---	R$ 35.500,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:24:59:148	---	R$ 34.500,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/02/2024 09:29:01:792 - Arrematado
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Arrematado	R$ 34.500,00

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 3]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Arrematante	R$ 18.400,00	20/02/2024 09:25:22:086
2	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Classificado	R$ 81.900,51	20/02/2024 08:11:36:502

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$20.460,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:19:38:245	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:28:415	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:33:037	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:33:037	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:33:037	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:26:04:291	PREGOEIRO	Preço bem acima da nossa média
20/02/2024 09:26:33:037	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$18.400,00.
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:29:21:189	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:29:38:473	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:29:40:642	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 10:01:19:754	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$ 17.988,51.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 20.460,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 81.900,51	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:19:50:521	---	R$ 19.400,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:25:22:086	---	R$ 18.400,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

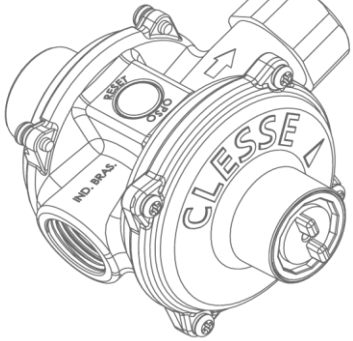
Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/02/2024 09:29:40:642 - Arrematado
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Arrematado	R$ 18.400,00

DIFAL

NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, preencher campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)	IPI (%)	IPI (R$)	VALOR ORIGEM (R$)	ALIQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALIQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R$)
1,00	REGULADOR DE PRESSÃO 1°. ESTÁGIO PE (2,5-19) BAR PS (0,6-2,5) BAR, VAZÃO 320 M3 /H C/ OPSO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180° DN 1"x1.1/2" NPT(F)	6,00	4.727,00	28.362,00	0,00%	0,00	28.362,00	7,00%	20%	32.600,00	13,00%	4.238,00	32.600,00
2,00	REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-19,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 150 M3 /H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 3/4"x3/4", NPT(F)	10,00	1.496,00	14.960,00	0,00%	0,00	14.960,00	7,00%	20%	17.195,40	13,00%	2.235,40	17.195,40
TOTAL							**43.322,00**						**49.795,40**



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda.
CNPJ (MF): 01.527.508/0001-05 **Inscrição Estadual nº.** 669.474.559.116
Endereço: Av. Liberdade, 4565 – Jd. Iporanga – Sorocaba / SP
Telefone: (15) 3218-1222 **FAX: ( )**
E-mail: clesse@clesse.com.br
Responsável Assinatura Contrato: Afonso Carlos Dias Teixeira
CPF e E-mail do Responsável pela Assinatura do Contrato: CPF: 086.314.488-85 - ateixeira@clesse.com.br
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	UNIDADE	QT	DESCRIÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UND	6	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	R$ 5.433,33	R$ 32.600,00
2	UND	10	REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	R$ 1.719,54	R$ 17.195,40
					R$ 49.795,40

Valor total da proposta com ICMS 20%: R$ 49.795,40 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2024.

AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA:08631448885
Assinado de forma digital por AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA:08631448885
Dados: 2024.02.21 11:07:30 -03'00'

Afonso Carlos Dias Teixeira
Diretor Geral

Proc. Administrativo 20- 2.492/2023

De: Disley S. - COIMP

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 26/02/2024 às 16:20:38

Prezados,

boa tarde.

Encaminho o Parecer Técnico 008 2024.

Att.

_

Disley Alisson Oliveira Silva
Engenheiro

Anexos:

Parecer_Tecnico_N_008_2024_REGULADOR_DE_PRESSAO_1_ESTAGIO_50M_POR_HORA_SRI.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Disley Alisson Oliveira Si...	26/02/2024 16:21:29	1Doc	DISLEY ALISSON OLIVEIRA SILVA CPF 011.XXX.XX...
Thiago Takumi Tan	26/02/2024 17:01:33	1Doc	THIAGO TAKUMI TAN CPF 013.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **24DB-5018-61A4-F196**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A.	**PARECER TÉCNICO**	**Nº 008-2024**
		DATA: 26/02/2024
		Solicitante: ASLIC
	ANÁLISE DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO REGULADOR DE PRESÃO PE (2,5-18,0) BAR PS (0,5-2,0) BAR, VAZÃO 50,0 M3/H, C/ OPSO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA RETAS ALINHADAS EM 180°, DN 1/2" x 1/2", NPT(F).	

Este parecer técnico busca analisar a proposta do fornecedor SRI para o fornecimento de regulador de pressão de 1° estágio conforme SC 3077. Segue quadro com a proposta do fornecedor e o parecer da SERGAS.

DESCRIÇÃO	PROPOSTA DO FORNECEDOR	PARECER DA SERGAS
01.02.02.0030 – REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA.	REGULADOR PARA GÁS INDUSTIAL 512/02 VM.	A proposta **ATENDE** aos requisitos solicitados pela SERGAS. **OBS: 1) A reguladora deverá possuir tomada de pressão (SAÍDA) com válvula latão 1/4 pol e plug 1/4 pol. 2) Reguladora ajustada de fábrica com 0,8 bar na saída da reguladora e 1,2 bar no bloqueio. 3) Atender à pintura conforme ET 040 REV. M.**

É o nosso parecer.

Atenciosamente,

_____

Disley Alisson Oliveira Silva

Engenheiro - COIMP

Proc. Administrativo 21- 2.492/2023

De: Disley S. - COIMP

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 27/02/2024 às 10:58:34

Prezados,

boa tarde.

Encaminho o Parecer Técnico 002 2024.

Att.

_

Disley Alisson Oliveira Silva
Engenheiro

Anexos:

Parecer_Tecnico_N_002_2024_REGULADORES_DE_PRESSAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Disley Alisson Oliveira Si...	27/02/2024 10:58:54	1Doc	DISLEY ALISSON OLIVEIRA SILVA CPF 011.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3053-5A59-9C85-746F**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A.	**PARECER TÉCNICO**	**Nº 002-2024**
		DATA: 02/01/2024
		Solicitante: COSUP
	ANÁLISE DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE REGULADORES DE PRESSÃO CONFORME SC 3077.	

Este Parecer Técnico busca analisar a proposta do fornecedor CLESSE para fornecimento de reguladores de pressão conforme a SC 3077. Segue quadro com a proposta do fornecedor e o parecer da SERGAS.

FORNECEDOR	PROPOSTA	PARECER DA SERGAS
CLESSE		A proposta **ATENDE** aos requisitos solicitados pela SERGAS.

Produto	Produto Sugérido
REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=0,5A2BAR Q50M³/H 1/2" NPT(F) RETA	AP40 OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL
REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=2,5A19BAR PS=1A3BAR Q=320NM³/H 1"x 1.1/2" NPT RETA	AP1392 OPSO 1 NPTF X 1.1/2 NPTF CINZA N6.5
REGULADOR PRESSAO/OPSO PE=1,5A19BAR PS=0,5A3BAR Q150M³/H 3/4"NPT RETA	APS1000R OPSO C/PI (CS) CINZA N 6.5 MUNSELL

DISLEY A O SILVA

ENGENHEIRO

SERGAS

Proc. Administrativo 22- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 27/02/2024 às 16:29:44

Segue tela do BB declarando a SRI e a Clesse vencedores.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Vencedores_SRI_e_Clesse.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	27/02/2024-16:24:15:270
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	03.773.799/0001-47		
Fornecedor	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA		
Telefone	(11) 915785742		
Nome contato	CRISTIANO BELOMO		
Arrematado	R$ 223.000,00	Negociado	R$ 162.999,30

LOTE [nº 2]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	27/02/2024-16:26:39:517

LOTE [nº 3]

Opções

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	27/02/2024-16:27:48:071
Telefone	(15) 30348121		
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Arrematado	R$ 34.500,00	Negociado	R$ 32.600,00
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 18.400,00	Negociado	R$ 17.195,40
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		

© Banco do Brasil

Proc. Administrativo 23- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 28/02/2024 às 16:34:28

Segue telas do BB com adjudicação e históricos finais.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Adjudicacao.pdf
Historico_Lote_01_SRI_Final.pdf
Historico_Lote_02_Clesse_Final.pdf
Historico_Lote_03_Clesse_Final.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	28/02/2024-16:30:45:006
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	03.773.799/0001-47		
Fornecedor vencedor	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA		
Telefone	(11) 915785742		
Nome contato	CRISTIANO BELOMO		
Arrematado	R$ 223.000,00	Contratado	R$ 162.999,30

LOTE [nº 2]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	28/02/2024-16:30:57:932

LOTE [nº 3]

Opções

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Resumo do lote	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Fornecedor vencedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	28/02/2024-16:31:07:763
Telefone	(15) 30348121		
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Arrematado	R$ 34.500,00	Contratado	R$ 32.600,00
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	01.527.508/0001-05		
Fornecedor vencedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E		
Telefone	(15) 30348121		
Nome contato	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA		
Arrematado	R$ 18.400,00	Contratado	R$ 17.195,40
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00006_aop-16, 2023-11-17 14:20, Wed Feb 28 16:30:17 BRT 2024

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Arrematante	R$ 162.999,30	27/02/2024 16:25:29:284
2	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Desclassificado	R$ 185.000,00	20/02/2024 09:32:42:653

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$195.300,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:22:396	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:17:29:355	PREGOEIRO	Bom dia!!!
20/02/2024 09:19:30:166	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:17:656	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:22:396	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:25:36:334	PREGOEIRO	Preço muito acima da nossa média
20/02/2024 09:26:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:30:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:32:20:317	PREGOEIRO	Senhores, preço esta totalmente fora da realidade do mercado
20/02/2024 09:32:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:34:22:396	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$185.000,00.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:36:22:396	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:37:03:599	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:37:08:470	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 09:59:56:312	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$181.034,48.
20/02/2024 10:51:31:992	PREGOEIRO	Clesse, infelizmente seu preço está muito distante da média do mercado.
20/02/2024 11:09:26:250	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Estaremos verificando junto a nossa diretoria a possibilidade de um desconto maior, e em aproximadamente em 1 hora retornamos com a nova proposta.
20/02/2024 11:49:56:727	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Segue nossa nova proposta no valor de R$ 178.200,00.
20/02/2024 16:28:38:652	PREGOEIRO	O valor máximo aceitável é de R$ 163.000,00
20/02/2024 17:11:01:589	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Não conseguiremos chegar ao valor proposto, porém por um gesto comercial para finalizamos os 3 lotes, reduzimos o lance para R$174.413,79. O maior impacto neste item foi o aumento expressivo da pintura cinza em 2023 que representa 30% do custo total
21/02/2024 09:00:52:556	PREGOEIRO	Agradeço o gesto, porém legalmente não temos como ultrapassar tal valor.
21/02/2024 09:12:22:640	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, infelizmente não é possível chegarmos no valor estipulado.

Mostrando de 1 até 36 de 36 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 195.300,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 445.570,23	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:18:16:081	---	R$ 194.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:19:44:994	---	R$ 250.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
5	20/02/2024 09:21:11:805	---	R$ 245.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
6	20/02/2024 09:23:42:570	---	R$ 240.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
7	20/02/2024 09:24:59:093	---	R$ 230.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
8	20/02/2024 09:25:37:032	---	R$ 193.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
9	20/02/2024 09:26:27:578	---	R$ 229.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
10	20/02/2024 09:27:19:940	---	R$ 187.210,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
11	20/02/2024 09:27:24:339	---	R$ 226.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
12	20/02/2024 09:28:55:354	---	R$ 225.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
13	20/02/2024 09:29:15:271	---	R$ 186.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
14	20/02/2024 09:30:05:163	---	R$ 224.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
15	20/02/2024 09:31:32:322	---	R$ 223.000,00	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
16	20/02/2024 09:32:42:653	---	R$ 185.000,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	21/02/2024 12:03:51:444 - Arrematado
Data/Hora	27/02/2024 16:24:15:270 - Declarado vencedor
Data/Hora	28/02/2024 16:30:45:006 - Adjudicado
Fornecedor	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
Contratado	R$ 162.999,30

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	21/02/2024-12:03:51
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Observação	O preço ofertado ficou acima da nossa média

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 2]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Arrematante	R$ 32.600,00	27/02/2024 16:26:39:517
2	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Classificado	R$ 58.754,72	20/02/2024 08:11:36:502

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$36.900,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:13:939	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:19:34:095	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:22:797	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:13:939	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:13:939	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:13:939	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:25:49:305	PREGOEIRO	Preço bem acima da nossa média
20/02/2024 09:26:13:939	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$34.500,00.
20/02/2024 09:28:13:939	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:28:46:481	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:29:01:792	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 10:00:31:785	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$ 34.137,93.
20/02/2024 10:51:43:731	PREGOEIRO	Clesse, infelizmente seu preço está muito distante da média do mercado.
20/02/2024 11:09:33:113	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Estaremos verificando junto a nossa diretoria a possibilidade de um desconto maior, e em aproximadamente em 1 hora retornamos com a nova proposta.
20/02/2024 11:50:20:641	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Segue nossa nova proposta no valor de R$ 32.600,00.
20/02/2024 16:27:48:955	PREGOEIRO	Proposta aceita

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 36.900,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 58.754,72	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:18:45:546	---	R$ 35.500,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:24:59:148	---	R$ 34.500,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/02/2024 09:29:01:792 - Arrematado
Data/Hora	27/02/2024 16:26:39:517 - Declarado vencedor
Data/Hora	28/02/2024 16:30:57:932 - Adjudicado
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Contratado	R$ 32.600,00
Motivo	O licitante atendeu aos requisitos do edital

Licitação [nº 1037437] e Lote [nº 3]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	OE*	Arrematante	R$ 17.195,40	27/02/2024 16:27:48:071
2	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	OE*	Classificado	R$ 81.900,51	20/02/2024 08:11:36:502

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$20.460,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/02/2024 09:16:33:037	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/02/2024 09:19:38:245	PREGOEIRO	Vamos tentar ofertar melhores lances.
20/02/2024 09:23:28:415	PREGOEIRO	Processo vai se encerrar, por esses valores a SERGAS não homologará o processo.
20/02/2024 09:24:33:037	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/02/2024 09:24:33:037	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/02/2024 09:24:33:037	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/02/2024 09:26:04:291	PREGOEIRO	Preço bem acima da nossa média
20/02/2024 09:26:33:037	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E no valor de R$18.400,00.
20/02/2024 09:28:33:037	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/02/2024 09:29:21:189	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:29:38:473	PREGOEIRO	CLESSE o seu preço ficou muito acima da nossa média. Favor ofertar uma contraproposta.
20/02/2024 09:29:40:642	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/02/2024 10:01:19:754	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Bom dia, conseguimos conceder um desconto adicional e nosso novo lance é de R$ 17.988,51.
20/02/2024 10:51:55:624	PREGOEIRO	Clesse, infelizmente seu preço está muito distante da média do mercado.
20/02/2024 11:09:42:023	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Estaremos verificando junto a nossa diretoria a possibilidade de um desconto maior, e em aproximadamente em 1 hora retornamos com a nova proposta.
20/02/2024 11:50:37:169	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Segue nossa nova proposta no valor de R$ 17.505,75.
20/02/2024 16:28:17:138	PREGOEIRO	O valor máximo aceitável é de R$ 17.200,00

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/02/2024 17:12:31:867	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	Corrigimos o valor do lote para R$ 17.195,40.
21/02/2024 09:00:18:150	PREGOEIRO	Proposta aceita

Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/02/2024 15:42:21:108	---	R$ 20.460,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
2	20/02/2024 08:11:36:502	---	R$ 81.900,51	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
3	20/02/2024 09:19:50:521	---	R$ 19.400,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
4	20/02/2024 09:25:22:086	---	R$ 18.400,00	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/02/2024 09:29:40:642 - Arrematado
Data/Hora	27/02/2024 16:27:48:071 - Declarado vencedor
Data/Hora	28/02/2024 16:31:07:763 - Adjudicado
Fornecedor	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E
Contratado	R$ 17.195,40
Motivo	O licitante atendeu aos requisitos do edital

Proc. Administrativo 24- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 28/02/2024 às 16:50:46

Matos,

Segue ata e homologação para análise e assinatura.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_PE_03_24.pdf
Ato_Homologacao_PE_03_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	28/02/2024 16:51:18	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Sarah Ferreira de Souza	28/02/2024 16:51:57	1Doc	SARAH FERREIRA DE SOUZA CPF 840.XXX.XXX-72
José Matos Lima Filho	29/02/2024 10:14:08	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2925-56B5-C130-C52C**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGIPE GAS S/A - SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2024/ SERGIPE GAS S/A - SERGAS / Nº Processo: 3077/2024)

às 09:16:13 horas do dia 20/02/2024 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3077/2024 - 2024/03/2024 que tem por objeto Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/02/2024 15:42:21:108	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	R$ 195.300,00
20/02/2024 08:11:36:502	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	R$ 445.570,23

Lote (2) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/02/2024 15:42:21:108	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	R$ 36.900,00
20/02/2024 08:11:36:502	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	R$ 58.754,72

Lote (3) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/02/2024 15:42:21:108	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	R$ 20.460,00
20/02/2024 08:11:36:502	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	R$ 81.900,51

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2024 09:32:42:653	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	R$ 185.000,00
20/02/2024 09:31:32:322	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	R$ 223.000,00

Lote (2) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2024 09:24:59:148	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	R$ 34.500,00
20/02/2024 08:11:36:502	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	R$ 58.754,72

Lote (3) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2024 09:25:22:086	CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E	R$ 18.400,00
20/02/2024 08:11:36:502	SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA	R$ 81.900,51

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/02/2024, às 09:37:08 horas, no lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 21/02/2024, às 12:03:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/02/2024, às 12:03:51 horas, no lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor: CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE

E CONDUCAO DE E. No dia 27/02/2024, às 16:24:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/02/2024, às 16:24:15 horas, no lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 28/02/2024, às 16:30:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/02/2024, às 16:30:45 horas, no lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 28/02/2024, às 16:30:45 horas, no lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA com o valor R$ 162.999,30.

No dia 20/02/2024, às 09:29:01 horas, no lote (2) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 27/02/2024, às 16:26:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/02/2024, às 16:26:39 horas, no lote (2) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 28/02/2024, às 16:30:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/02/2024, às 16:30:57 horas, no lote (2) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 28/02/2024, às 16:30:57 horas, no lote (2) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações

técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E com o valor R$ 32.600,00.

No dia 20/02/2024, às 09:29:40 horas, no lote (3) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 27/02/2024, às 16:27:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/02/2024, às 16:27:48 horas, no lote (3) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 28/02/2024, às 16:31:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/02/2024, às 16:31:07 horas, no lote (3) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 28/02/2024, às 16:31:07 horas, no lote (3) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E com o valor R$ 17.195,40.

No dia 21/02/2024, às 12:03:51 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E, no lote (1) - Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. O motivo da desclassificação foi: O preço ofertado ficou acima da nossa média.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro da disputa

JOSE MATOS LIMA FILHO

Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

01.527.508/0001-05 CLESSE DO BRASIL CAPTACAO CONTROLE E CONDUCAO DE E

03.773.799/0001-47 SRI - EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA

PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação, (designada pela Portaria n.º 05, de 12 de julho de 2023), **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico N.º 03/2024**, para aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

Para a aquisição das válvulas reguladoras, a SERGAS estabeleceu o valor médio de R$ 215.358,22 (duzentos e quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) divididos em 03 (três) lotes, e **ADJUDICO** as válvulas reguladoras de acordo com a relação abaixo, perfazendo um montante de **R$ 212.794,70 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, com base na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março de 2006.

Lote 01: SRI - Equipamentos para Gas Ltda com o valor R$ 162.999,30;
Lote 02: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda com o valor R$ 32.600,00;
Lote 03: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda com o valor R$ 17.195,40;

Aracaju, 28 de fevereiro de 2024.

_____

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

1Doc: Proc. Administrativo 25- 2.492/2023 262/343

Proc. Administrativo 25- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 29/02/2024 às 10:38:01

Segue tela do BB com a homologação.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Homologacao_2_.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 1037437]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS		
Edital	03/2024	Processo	3077/2024
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	01/02/2024
Início acolhimento de propostas	02/02/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	20/02/2024-09:00
Abertura das propostas	20/02/2024-09:00	Data e a hora da disputa	20/02/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00005_aop-03, 2023-11-17 14:20, Thu Feb 29 10:36:02 BRT 2024

Proc. Administrativo 26- 2.492/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/03/2024 às 08:04:04

Segue publicação do resultado final.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_PE_03_24.pdf

Lote 02: LAO Indústria Ltda com o valor R$ 15.683,52;
Lote 03: LAO Indústria Ltda com o valor R$ 21.000,00;
Lote 04: LAO Indústria Ltda com o valor R$ 39.493,35;
Lote 05: Fracassado.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
DATA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2024.
OBJETO: Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CLASSIFICAÇÃO:
Lote 01: SRI - Equipamentos para Gas Ltda com o valor R$ 162.999,30;
Lote 02: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda com o valor R$ 32.600,00;
Lote 03: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda com o valor R$ 17.195,40.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023
CONTRATADO: Segurança Inteligente Ltda.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 366 dias.
PRAZO TOTAL: 731 dias.
VALOR INICIAL: R$ 134.500,00.
VALOR RENOVADO: R$ 134.500,00.
VALOR TOTAL: R$ 269.000,00.
DATA DO ADITAMENTO: 22 de fevereiro de 2024.
PARECER: 026/2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 05/2023
DISPENSA 02/2023
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
PRAZO INICIAL: 180 dias.
PRAZO ADITADO: 180 dias.
PRAZO TOTAL: 540 dias.
VALOR INICIAL: R$ 5.328,00.
VALOR RENOVADO: R$ 5.328,00.
VALOR TOTAL: R$ 15.984,00.
DATA DO ADITAMENTO: 21 de fevereiro de 2024.
PARECER: 021/2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1210/2024 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), RACHEL LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.861.735-XX, do(a) exsegurado(a) TARCILA FERREIRA LIMA, CPF n° XXX.000.000-XX , conforme Art. 13 da Portaria nº 88/2021.

PORTARIA Nº 1258/2024 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), JOSEFA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº XXX.043.995-XX, do ex-segurado JORGE ALVES DA SILVA, CPF N° XXX.220.515-XX, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Estas Portarias entram em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

Aracaju, 29 de Fevereiro de 2024

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1029/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE ALBERTO VILANOVA DE GOES, CPF Nº XXX.238.915-XX, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1031/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE, a(o) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, CPF Nº XXX.670.015-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1P Classe: G do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00874.02/2023-P.

Portaria Nº 1126/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CANTEMIR LIMA DA SILVA, CPF Nº XXX.276.715-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: K Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01002.04/2023-P.

Portaria Nº 1168/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GENISIA SANTANA SANTOS, CPF Nº XXX.830.375-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00960.04/2023-P.

Portaria Nº 1173/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ANTONIO GILBERTO ALMEIDA, CPF Nº XXX.412.305-XX, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível: J Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01068.04/2023-P.

Portaria Nº 1176/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) HELIANA MEIRELES DOS SANTOS BRITO, CPF Nº XXX.899.865-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00006.04/2024-P.

Portaria Nº 1178/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA DE FATIMA FONSECA DE NORONHA, CPF Nº XXX.897.025-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00016.04/2024-P.

Portaria Nº 1181/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE BARBOZA, CPF Nº XXX.254.105-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00012.04/2024-P.

Portaria Nº 1182/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ROBERTO DE SOUZA GONCALVES, CPF Nº XXX.210.774-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.01018.04/2023-P.

Portaria Nº 1183/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CREUNILDE ROSA DE LIMA OLIVEIRA, CPF Nº XXX.513.025-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00881.04/2023-P.

Portaria Nº 1184/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE CARISVALDO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.889.605-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível: I Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, conforme consta no processo nº EX.00486.04/2023-P.

Portaria Nº 1190/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GILVANIA CRUZ DOS SANTOS, CPF Nº XXX.076.525-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível: J Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00598.04/2023-P.

Portaria Nº 1192/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) IVAN LEITE GOES, CPF Nº XXX.345.695-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Nível: K Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00050.04/2024-P.

Portaria Nº 1193/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) GICELMA AMARO DE JESUS PASSOS, CPF Nº XXX.130.625-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Nível: M Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00060.04/2024-P.

Portaria Nº 1195/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE ERNANE PINHEIRO FILHO, CPF Nº XXX.725.245-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.01050.04/2023-P.

Portaria Nº 1196/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MURILO GUILHERME DE MELO, CPF Nº XXX.040.145-XX, ocupante do cargo de AGENTE POLICIA JUD/LEI 7.874/14, Classe: E do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme consta no processo nº EX.00025.04/2024-P.

Portaria Nº 1201/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE RAIMUNDO DA SILVA, CPF Nº XXX.513.945-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Nível: M Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00961.04/2023-P.

Portaria Nº 1202/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOAO PAULO FARIAS SANTOS, CPF Nº XXX.909.725-XX, ocupante do cargo de OPERADOR DE SOM E IMAGEM, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, conforme consta no processo nº EX.00030.04/2024-P.

Portaria Nº 1203/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) NILMA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.510.845-XX, ocupante do cargo de PEDAGOGO, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00053.04/2024-P.

Portaria Nº 1211/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) DENISE FERREIRA SOUZA, CPF Nº XXX.646.095-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2P Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00898.04/2023-P.

Portaria Nº 1220/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE IVON DOS SANTOS, CPF Nº XXX.012.615-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00026.04/2024-P.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024 às 20:24:14

Proc. Administrativo 27- 2.492/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 01/03/2024 às 09:27:45

Seguem os contratos de nº 6 e 7 para visto.

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_06_24.pdf
CONTRATO_07_24.pdf

CONTRATO N.º 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA**, estabelecida na Estrada Turística do Morro do Saboó, n.º 10501, São Roque/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.799/0001-47, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 01), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 162.999,30 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
a) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
b) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
c) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
d) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
e) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
f) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
g) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição,

movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

_____
Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares
Sócio

CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Liberdade, n.º 4565, Jardim Iporanga, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.527.508/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Afonso Carlos Dias Teixeira, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lotes 02 e 03), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 49.795,40 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
a) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
b) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
c) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
d) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
e) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
f) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
g) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição,

movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

_____
Afonso Carlos Dias Teixeira
Diretor Geral

Proc. Administrativo 28- 2.492/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/03/2024 às 14:16:30

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos os **Contratos n.º 06/2024 e n.º 07/2024**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

–

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 29- 2.492/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/03/2024 às 10:42:08

Ofício 097/2024 - CONTRATO Nº 06/2024 SRI (Eduardo Bertaglia Soares)

Ofício 098/2024 - CONTRATO Nº 07/2024 CLESSE (Afonso Teixeira)

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Ofício 097/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Eduardo Bertaglia Soares

Data: 04/03/2024 às 10:39:07

Prezados,

Segue contrato nº 06/2024 para assinatura.

Origem: Proc. Administrativo nº 2492/2024

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_06_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eduardo Bertaglia Soares	08/03/2024 09:10:32	1Doc	EDUARDO BERTAGLIA SOARES CPF 148.XXX.XXX-00
Álvaro Henrique Vianna de ...	08/03/2024 14:22:38	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	11/03/2024 09:31:38	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C8C5-9497-242B-E7C2**

CONTRATO N.º 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA**, estabelecida na Estrada Turística do Morro do Saboó, n.º 10501, São Roque/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.799/0001-47, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 01), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 162.999,30 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
a) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
b) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
c) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
d) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
e) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
f) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
g) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição,

movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

_____
Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares
Sócio

Ofício 098/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Afonso Teixeira

Data: 04/03/2024 às 10:41:03

Prezados,

Segue contrato nº 07/2024 para assinatura.

Origem: Proc. Administrativo nº 2492/2024

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_07_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Afonso Teixeira	05/03/2024 13:16:31	ICP-Brasil	AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA CPF 086.XXX.XXX-...
Álvaro Henrique Vianna de ...	05/03/2024 18:52:52	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	06/03/2024 08:27:54	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **109E-0A52-4D8D-2D7F**

CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Liberdade, n.º 4565, Jardim Iporanga, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.527.508/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Afonso Carlos Dias Teixeira, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lotes 02 e 03), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 49.795,40 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
a) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
b) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
c) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
d) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
e) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
f) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
g) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição,

movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

_____
Afonso Carlos Dias Teixeira
Diretor Geral

Proc. Administrativo 30- 2.492/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 11/03/2024 às 11:20:12

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GEREN, COIMP, GASUP

Segue contrato nº 07/2024 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_07_24.pdf
DOE_Pub_Cnt_07_24.pdf

CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Liberdade, n.º 4565, Jardim Iporanga, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.527.508/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Afonso Carlos Dias Teixeira, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lotes 02 e 03), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 49.795,40 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
a) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
b) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
c) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
d) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
e) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
f) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
g) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição,

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

1Doc: Proc. Administrativo 2.492/2023 | Anexo: CONTRATO_07_24.pdf (8/12) 324/348

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

_____
Afonso Carlos Dias Teixeira
Diretor Geral

Assinado por 3 pessoas: AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F e informe o código 109E-0A52-4D8D-2D7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 109E-0A52-4D8D-2D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AFONSO CARLOS DIAS TEIXEIRA (CPF 086.XXX.XXX-85) em 05/03/2024 13:16:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 05/03/2024 18:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 06/03/2024 08:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/109E-0A52-4D8D-2D7F

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/1 91/339030/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 600.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 327/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.09204/2024-0, (E-doc: 2078/2024)

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 018/2019
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA - 09.595.070/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408 /33903950/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024
PARECER JURÍDICO Nº 309/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.09099/2024-0 (Edoc:2069/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Jucese

EXTRATO DA PORTARIA Nº 09/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024. A **PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 21, XXXVII do Regulamento Geral da JUCESE, aprovado através do Decreto Estadual nº 20.398 de 17 de janeiro de 2002, bem como o previsto no Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022; **RESOLVE: Art. 1º** Constituir Comissão Especial de Análise de Contas para exame e elaboração do relatório da prestação de contas referente ao exercício financeiro anterior, encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros/vogais desta JUCESE: JOSÉ ARNALDO RODRIGUES FARIAS - CPF: xxx.546.xxx-84; ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA - CPF: xxx.638.xxx-04; e BRUNO VIEIRA FERREIRA - CPF: xxx.081.xxx-60. **Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aracaju/SE, 06 de março de 2023. **Jocelda Araújo Santos Fonseca -** Presidente.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024
OBJETO: Aquisição de estação de medição de gás natural para transferência de custódia e sistema de filtragem a serem instalados na Termoelétrica Porto Sergipe. O fornecimento também compreende os serviços associados de Projeto, Automação, Testes de Aceitação de Fábrica e de Campo, Supervisão de Montagem, Startup e Treinamento.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 19 de março de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 029/2024.
PRAZO DE ENTREGA: 300 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
DATA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2024.
OBJETO: Aquisição de luvas de transição para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Smart Fittings Comércio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda com o valor de R$ 51.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
OBJETO: Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lotes 02 e 03).
CONTRATADO: Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 49.795,40.
DATA CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024.
PRAZO CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1293/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) JOAO BATISTA DIAS OLIVEIRA, CPF Nº XXX.910.605-XX, solicitado no processo nº EX.01062.04/2017- RV1/2024.

Aracaju, 06 de Março de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1292/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Concessão de Pensão por Morte do(a) Sr(a) MARCOS SILVA LUCENA, CPF Nº XXX.206.415-XX, na condição Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda, do(a) ex-segurado(a), MARCOS LISBOA LUCENA, CPF Nº XXX.953.115-XX, solicitado no processo nº EX.00259.07/2023_C2-P.

Aracaju, 06 de Março de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1299/2024 RESOLVE: Revisar post mortem o beneficio de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, do(a) segurado(a) JOSE CELESTINO DOS SANTOS, CPF N º XXX.081.665-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: I Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012.

Aracaju, 06 de Março de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Imprensa Oficial de Sergipe

P O R T A R I A Nº 10
DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros para a composição de Comissão de Trabalho de Recebimento dos Bens Públicos Móveis, Materiais de consumo, Materiais Permanentes e Imóveis da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

O Diretor-Presidente da Empresa Pública da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso das atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto da IOSE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para comporem a Comissão de Trabalho de Recebimento dos Bens Públicos Móveis, Materiais Permanentes e Imóveis da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, instituída pelo Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

a) **Presidente:** NADJANE DOS SANTOS, CPF: 711.xxx. xxx-72.
b) **Membro 01:** EDILSON NUNES SANTOS,CPF nº 588. xxx.xxx-49.
c)**Membro 02:** ÉRIKA APARECIDA CARVALHO BISPO, CPF: 968.xxx.xxx-34.
d) **Membro 03:** ISADORA SILVA DE SOUZA, CPF: 031. xxx.xxx-94.

Art. 3º - Os membros da referida comissão de trabalho perceberão pela participação os valores previstos no Decreto Estadual nº 30.958, publicado no D.O.E de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente da IOSE

DIVERSOS

Auto Center Lavagens A.T. Ltda, torna público que recebeu da ADEMA, a RLO Nº 30/2024, em 07/02/2024, com validade de 3 anos, referente a atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, situado na Rua Estância, Nº 1803 D, Reforço, Umbaúba/SE.

Posto Lagoa Bonita Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a AA Nº 20/2024, em 06/02/2024, vál. por 1 ano, p/ Transp. Rod. Prod. Per. (Comb.: Gas. e Ól. Diesel), sit. na Rod. Mário Jorge Mota Melo, Pov. Lagoa Bonita, km 18, S/Nº, ZR, N. Srª da Glória, SE

Jub's & Cia Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a RLO Nº 27/2024, em 06/02/24, vál. Por 3 a., ref. ao P. Rev. de C. c/as ativ. de com. var. de c. lub. p/veic. aut., lav. veic., trc. de ó., bor., rev. GLP e salas com., c/ SASC de 75.000 L, sit. na Av. Simp. F. da Fonseca, nº 427, Centro, Boquim/SE.

SABASTIÃO DOS SANTOS, Sit. No Sitio Bagres, Brejo Grande/ SE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Ambiental Simplificada nº 23/2024, para Carcinicultura.

MUNICÍPIOS

EDITAL DE LEILÃO 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

DATA: 03/04/2024 - HORA: 10:00H - LOCAL: WWW. RJLEILOES.COM.BR

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE (VEÍCULOS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS) ENTRE ELES:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 6 de Março de 2024 às 20:57:10

Proc. Administrativo 31- 2.492/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 12/03/2024 às 09:22:43

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GEREN, COIMP, GASUP

Segue contrato nº 06/2024 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_06_24.pdf
DOE_Pub_Cnt_06_24.pdf

CONTRATO N.º 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **SRI EQUIPAMENTOS PARA GÁS LTDA**, estabelecida na Estrada Turística do Morro do Saboó, n.º 10501, São Roque/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.799/0001-47, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 01), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2024, ambos que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 162.999,30 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n. º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
a) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
b) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
c) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
d) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
e) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
f) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
g) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTACCIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição,

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

_____
Eduardo Bertaglia Vilas Boas Soares
Sócio

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO BERTAGLIA SOARES, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2 e informe o código C8C5-9497-242B-E7C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8C5-9497-242B-E7C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO BERTAGLIA SOARES (CPF 148.XXX.XXX-00) em 08/03/2024 09:10:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 08/03/2024 14:22:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 11/03/2024 09:31:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C8C5-9497-242B-E7C2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 032/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA nome fantasia CLINESE - 59.650.366/0003-10
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de código
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 356/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC 3944/2024

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 057/2004

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO:HOSPITALSANTAIZABEL-13.025.507/0001-41
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de código
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 367/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.19240/2024-8 (Edoc: 3961/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 139/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DECÓS DAY HOSPITAL - 13.025.507/0001-41
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de código
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 368/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.19248/2024-4 (Edoc: 3965/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 113/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INST RODOLFO NEIROTTI DE GEREN E PESQ LTDA - HOSPITAL DO CORAÇÃO - 03.222.051/0001-56
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de código
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 366/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.19221/2024-5 (Edoc: 3956/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 036/2004

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOSÉ, CNPJ 13.016.621/0001-05
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de código
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 369/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.19274/2024-7 (Edoc: 3966/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
DATA ABERTURA: 01 de março de 2024.
OBJETO: Aquisição de conexões e válvulas em PEAD para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
CLASSIFICAÇÃO:
Lote 01: Smart Fittings Comércio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda com o valor R$ 49.000,00;
Lote 02: AVK Válvulas do Brasil Ltda com o valor R$ 25.000,00;
Lote 03: Polierg Indústria e Comércio Ltda com o valor R$ 8.000,00;
Lote 04: Smart Fittings Comércio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda com o valor R$ 1.500,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
OBJETO: Aquisição de válvulas reguladoras de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 01).
CONTRATADO: SRI Equipamentos para Gás Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 162.999,30.
DATA CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024.
PRAZO CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
OBJETO: Aquisição de luvas de transição para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
CONTRATADO: Smart Fittings Comércio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00.
DATA CONTRATO: 08 de março de 2024.
PRAZO CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1232/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) RILDO DA SILVA, CPF Nº XXX.611.885-XX, solicitado no processo nº EX.12230.14/2009-RV1/2024.

Aracaju, 11 de Março de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
TERMO DE RESCISÃO N. º 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP.
CNPJ nº 07.094.346/0001-45
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão ao Contrato do Pregão Eletrônico nº 113/2021, celebrado em 1 de setembro de 2021, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP.
PARECER Nº 215-2024
PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
TERMO DE RESCISÃO N. º 002/2023

Aracaju/SE, 11 de Março de 2024

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017/SAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017,
LOTES 15 E 16

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (00.388.838/0001-02).
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM VIGÊNCIA DE 31/03/2024 À 30/09/2024 OU ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
FUNDAMENTO: § 4º DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018.
PARECER PGE Nº: 921/2024.

Aracaju/SE, 05 de março de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

POSTO TALISMA SIMAO DIAS LTDA, CNPJ: 40.288.795/0001-08, situado à Rod. João de Matos Carvalho, S/N, Conj. José Neves Costa - Simão Dias/SE, torna público que recebeu da ADEMA a RLO nº 36/2024 para Posto Revendedor de Combustíveis. Validade 21/02/2027.

VERDE MARE RESIDENCE, CNPJ Nº 28.528.630/0001-52, sediado na Rua Arício Guimarães Fortes, 321, Bairro Atalaia, Aracaju/SE. Torna público que recebeu junto à SEMA a Licença Simplificada Nº 104/2024-1 referente à operação do empreendimento com consultoria da Ìandére Engenharia Sustentável.

AUTO POSTO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 47.631.132/0001-85, situado à Rod. Seixas Dórea, S/N - Japaratuba/SE, torna público que recebeu da ADEMA a RLO nº 40/2024 para Posto Revendedor de Combustíveis. Validade 01/03/2027.

SABRISIA CONFECCOES EIRELI EPP, CNPJ: 08.279.486/0001-50, situado à R. Antônio Doria, 301, Centro - Poço Verde/SE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Simplificada nº 29/2024 para atividade de confecções sob medida. Validade 01/03/2027.

ITABAIANA TINTAS LTDA, CNPJ Nº 09.687.387/0001-70, torna pública a concessão pela Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável da Itabaiana/SE, da Licença Ambiental Simplificada - Nº 46/2023 para a atividade de Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, localizado na Rua Julia Marssola Faria, 410 - Anexo A, Oviedo Teixeira, Itabaiana/SE.

A RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA. inscrita no CNPJ de n. 46.454.679/0001-90 situada no Povoado Roque Mendes, com acesso pela Rodovia SE, Km 2, Zona Rural, Riachuelo/SE torna público que recebeu da ADEMA Licença Prévia de nº 3/2024 da atividade Central Geradora de energia elétrica a partir de fonte solar. A direção.

A Clínica Delmo Freire e Cia LTDA inscrita no CNPJ 24..239.068/0001-96 situada Av Dr Jose Machado de Souza 120 Condominio Horizonte Jardins, sala 1017 Bairro Jardins CEP 49025-740 Aracaju-se. Torna público que requereu junto à SEMA a licença simplificada nº 169/2024 de atividades de estética.

Promotora Silveira Ltda - CNPJ: 48.483.xxx/0001-xx,
Rua Antônio Rocha, 81, Bairro São José, Lagarto/SE- 49400-000,
Torna público que recebeu junto à SEMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagarto/SE a Licença Ambiental Simplificada de nº 14/2024.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A - TAG, CNPJ nº 06.248.349/0001-23, com sede na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301 e 2601, Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que requereu a Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Autorização Ambiental nº

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 11 de Março de 2024 às 20:15:57